

gas. A casa, onde provisoriamente habitam os Empregados, é a única de que se pode, com alguns melhoramentos, lançar mão para este fim; convindo muito que haja nelle balanças, pesos e medidas de todas as grandezas, e a maior segurança possível nas portas.

**Da Contabilidade.**

13.<sup>o</sup> Crear-se, de novo, uma Comissão de Faz cultativos, para reformarem o *Formulario* d'este Hospital, na parte que julgarem necessário.

Esta reforma, tanto desejada pelos dictos Senhores, convém muito para mais exactamente se fazer a escripturação do livro geral, e dos parceiros.

14.<sup>o</sup> Haver os livros necessarios para a perfeita contabilidade; contendo os dizeres dos medicamentos seguidos por ordem alphabetică; tendo claros ou columnas, para se assentarem as quantidades, e as enfermarias ou preparados em que se empregaram: tudo por algarismos. O methodo que se deve seguir será o de **DÉVE-HADE HAVER**.

Este meio, sendo um tanto trabalhosó, é o mais importante. D'esta sorte o Hospital saberá, não só o que recebeu e despendeu; mas também a existência effectiva. Só assim marchará seguro, tendo a lisonjeira certeza, os Empregados d'esta Officina, de poderem, a todo o tempo, justificar-se plenamente de quaesquer imputações que se lhes façam, recobrando, ao mesmo tempo, a Officina o credito, que com tanta injustiça lhe tem sido tirado pelos seus adversários.

Desde o momento em que tomei posse da Administração, o que me tem merecido maior cuidado é a perfeita contabilidade; e tanto assim, que foi esta uma das primeiras causas que deram origem ás obras

da Botica, obras, que, por fatalidade, se não têem podido acabar quando tão pouco falta.

15.<sup>o</sup> O Administrador, 1.<sup>o</sup>, 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> Ajudantes são unicamente os que devem possuir livros para a escripturação, sendo obrigados a tê-los sempre em dia.

16.<sup>o</sup> Cada um d'elles tenha um livro para os medicamentos simples, e outro para os preparados e compostos officinaes. Os do Administrador sejam rúbricados pelo Chefe do Hospital, e os dos Ajudantes pelo Administrador.

17.<sup>o</sup> O Administrador terá a seu cargo, e sob immediata responsabilidade para com o Chefe d'este Hospital, o Deposito Geral dos Medicamentos; e lá-vrará logo as entradas, que forem tendo lugar (as quaes se verificarão pelas contas das despesas), assim como, na occasião das entregas, as competentes saídas, que se provarão pelas assignaturas dos supradictos Ajudantes. No seu livro dos simples entrarão todas as substancias e quantidades não preparadas; e lhes dará saída, quando seja necessário entregal-as, na mesma especie, aos competentes Ajudantes, para servirem de componentes em qualquer preparação, &c.: e tambem carregará as quebras que tiverem no acto de se prepararem, ou por deterioração que houver. No livro dos preparados e compostos, entrarão os preparados e compostos officinaes, e suas quantidades; bem assim a saída dos que for entregando, pela mesma forma que os simples aos respectivos Ajudantes, &c.

18.<sup>o</sup> Cada um dos tres Ajudantes deverá ter um Deposito Parcial, debaixo de sua responsabilidade para com o Administrador; e farão suas entradas no momento em que d'elle receberem (as quaes constarão das assignaturas por elles feitas no livro do De-

posito Gefal), assim como as saídas diárias a que devem logar os seus respectivos expedientes, as quais se verificarão pelas competentes receitas, que lhes servirão de documentos.

19.<sup>o</sup> Como o 3.<sup>o</sup> Ajudante não pode ter documentos das enfermarias, sobre muitos dos preparados que costuma fazer, e que são entregues aos outros dois, estes lhes dêem diariamente cautelas por elles assignadas.

20.<sup>o</sup> O Administrador que dê, mensalmente, ao Hospital, um balanço geral de todas as entradas e saídas, tanto do Deposito Geral como dos Parciaes. Para este fim deverá haver mappas, contendo todos os movimentos que forem necessarios, e sendo assignados por elle.

21.<sup>o</sup> Para effectuar-se o a cima disposto, muito convém que os Ajudantes dêem, mensalmente, ao Administrador, os seus balanços parciaes, assignados pelos mesmos.

22.<sup>o</sup> O Chefe do Hospital que passe, mensalmente, o visto nos livros do Administrador, assignando-se logo que esteja satisfeito. O Administrador que faça o mesmo nos dos Ajudantes da Botica. Uns e outros ficarão, por esta forma, irresponsaveis para o futuro; e as receitas guardar-se-hão no Archivo da mesma Botica.

23.<sup>o</sup> As receitas, ou ordens, depois de satisfeitas, deverão, diariamente, ficar na Botica em poder d'aquelles a quem competir, até que possa ter logar o a cima disposto (22.<sup>o</sup>).

24.<sup>o</sup> Quando aconteça haver ausência de qualquer dos Empregados responsaveis, passe a suprir, do seu deposito, além do que lhe pertenceer, o imediato; devendo ficar em sua mão as cautelas ou receitas que aviar.

25.<sup>º</sup> Todas as faltas que haja na existencia dos medicamentos, e que não tenham motivo inocente, sejam descontadas em seus respectivos vencimentos.

26.<sup>º</sup> Os Ajudantes que faltarem ás quantidades dos medicamentos, prescriptas nas receitas ou formulas que aviarem, logo que a falta se verifique, sejam despedidos.

Tenho indicado as bases sobre que deve, a meu ver, edificar-se a reforma da Botica d'este Hospital. Muito falta que descrever sobre ellas, e que existe no meu pensamento, devido a muitas observações; o que, por se tornar extenso, omitti: não deixarei, todavia, de citar aquillo que neste momento me parece indispensavel.

#### *Disposições diversas.*

27.<sup>º</sup> Além do que fica dicto sobre a sala (2.<sup>º</sup>), passarem, para os Depositos Parciaes, os vidros existentes, como tambem os novos serem tarados; e todas as parteleiras, gavetas, &c.; ficarem fechadas, para que possa ter logar a responsabilidade (18.<sup>º</sup>), e os competentes balanços (20.<sup>º</sup>, 21.<sup>º</sup> e 25.<sup>º</sup>).

28.<sup>º</sup> Reformarem-se os tectos e sobrados da Botica existente. Os primeiros por estarem quasi a cair, os segundos por deixarem passar humidade para as casas de baixo onde deve ficar o estabelecimento descrito (12.<sup>º</sup>). Outro sim todas as janellas serem rasgadas ate baixo, para haver maior claridade e entada de ar.

29.<sup>º</sup> Para effectuar-se o observado (3.<sup>º</sup>), haver uma collecção de livros indispensaveis, e dos Auctóres mais classicos; uma caixa de reagentes para a analyse das drogas e medicamentos, a fim de se empregarem no maior grau de perfeição.

30.<sup>o</sup> Construir-se um fogão melhor, onde se façam todos os preparados dependentes de calor, e adoptar-se o que inventei, e já se acha em modelo, com as proporções marcadas; pois ao ideal-o tive em vista, 1.<sup>o</sup> a força do expediente de Medicina e Cirurgia d'este Hospital, e as alterações que elle soffre, quer no verão quer no inverno; tomindo por termo a existencia de 1:600 doentes: 2.<sup>o</sup> a natureza dos preparados, ou o numero d'aquelle que necessitam de maior ou menor grão de calor: 3.<sup>o</sup> as quantidades perdidas, attendendo, para esse efeito, á grandeza necessaria dos vasos, a fim de sair d'uma só vez a porção exigida; o que não pode realisar-se com o que hoje existe, porquanto sendo necessarios oito e mesmo dez almudes de qualquer cozimento, não é possivel collocar-se nelle um caldeirão maior que de douz almudes, resultando haver o quadruplo e até o quintuplo de trabalho, gasto de tempo e de lenha: 4.<sup>o</sup> a economia de grande quantidade de combustivel, por ser o fogão de tijolo; rodear o calorico em todos os vasos, e, algum que escape, se aproveitar em aquecer um cofre com agua, tornando-se assim mais prompta para as diversas applicações: 5.<sup>o</sup> poderem-se collocar doze vasos ao mesmo tempo, levando, o maior, perto de doze almudes; tudo isto com um só lume e abertura, na forma de galera: 6.<sup>o</sup> haver constante aceio, devendo ser guarnecido de azulejo: 7.<sup>o</sup> prejudicar menos á saúde dos Empregados, podendo girar em roda d'elle, e, por conseguinte, não lhes sendo necessário estarem sempre defronte da abertura da porta por onde s'introduz o combustivel, evitando assim as repetidas inflamações que padecem no baxo ventre, resultantes de ter o actual tantas hoccoas de lume quantos os vasos que leva, e em frente dos

locaes onde precisam operar; além d'isto não sendo de ferro, e, em consequencia, tornando o calorico inenos radiante : 8.<sup>o</sup> pôrem-se, tirarem-se, conduzirem-se os caldeirões aonde se queira, por meio d'engenhos e carretas, com a maior facilidade, bastando para isso um homem só : 9.<sup>o</sup>, finalmente, podêrem começar os trabalhos no mesmo dia, sem haver o inconveniente (que hoje existe) de não poderem, a maior parte, deixar de ter principio na vespera, pelos complicados e numerosos pedidos ; d'onde resultarão grandes benefícios á saúde dos Enfermos, por não tomarem as ultimas porções de remedios com quarenta horas depois de preparados, de que procede não produzirem, muitas vezes, o desejado efecto , podendo, em certos casos, até illudir o proprio Clínico : e á fazenda d'este Hospital, porque, se hão de curar-se, por exemplo, em quinze dias, estarão oito, dando logar a diminuição de despesas, já em camas, roupas, lavagens, sustento, medicamentos, &c., já em menor numero d'Empregados, &c. &c.

31.<sup>o</sup> Collocar-se no laboratorio (10.<sup>o</sup>) uma panelha de Papin, melhor que a existente, para se obter, e com menos gasto de combustivel, perfeita gelatina dos ossos: as fornalhas e instrumentos necessarios: uma estufa propria para desseccar todas as substancias, segundo o methodo descripto no *Atlas du Dictionnaire technologique*, pl. 28. fig. 1.; porque na existente não se pode fazer applicação das leis thermometricas: uma nova machina para emplastrar, conforme a que inventei; conseguindo-se por ella maior perfeição do adhesivo estendido, e o marcar-se, ao mesmo tempo, no verso, as letras iniciaes do Hospital, a fin de se poderem verificar e cohibir alguns descaminhos que ha nas enfermarias. Julgo tambem importante es-

ta machina porque, além da perfeição a que espero levar, por ella, o emplastro, posso dous homens no trabalho, e é mais suave que a existente.

32.º Estabelecer um completo Regulamento, ou reforma do que hoje está em vigor, feito pelo Ex.<sup>mo</sup> e Rev.<sup>mo</sup> Principal Camera.

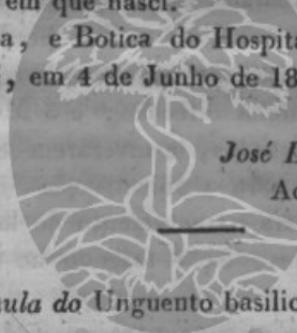
33.º Continuar o mesmo numero d'Empregados que ha hoje, isto é, um Administrador; um 1.<sup>º</sup> Ajudante, encarregado do expediente de Medicina; um 2.<sup>º</sup>, incumbido do expediente de Cirurgia; um 3.<sup>º</sup>, para os trabalhos da Cosinha; 4 Practicantes, para se revezarem nos trabalhos, tanto diarios como semanais, sendo tres para auxiliarem os sobredictos Ajudantes, e um para escrever nos meus livros de contabilidade, sob a minha direcção; e 3 Moços para os trabalhos mais pesados, e revezarem-se todas as semanas, sendo um para a pulverisação, outro para a cosinha, e outro para o tractamento do laboratorio, sanguessugas, recados, &c.; fazendo ao todo onze Empregados efectivos.

34.º Augmentar os vencimentos a todos os Empregados, para que elles se tornem independentes, e fiéis a seus deveres. Parecia-me justo que percebessem os ordenados seguintes: o Administrador, que tem a seu cargo, além da administração, dirigir todos os trabalhos pharmaceuticos, tanto de dia como de noite; inspecionar toda a contabilidade; preparar, no laboratorio-chymico, todos os productos que for possível e conveniente, &c., o ordenado de .....: o 1.<sup>º</sup> Ajudante o ordenado, tambem annual, de 300 $\frac{1}{2}$  réis: cada um dos outros dous Ajudantes 260 $\frac{1}{2}$  réis: dos quatro Practicantes 144 $\frac{1}{2}$  réis: dos tres Moços 86 $\frac{1}{2}$  400 réis: todos estes ordenados, bem entendido, a sécco, e pagos a quarteis.

35.<sup>o</sup> Darem-se, ao Administrador, Ajudantes, e Practicantes remedios e Assistentes; aos Moços o curativo nas enfermarias.

Eis-aqui, Senhores, o systema que me parece conveniente adoptar, para se conseguir o que a cima levo dicto, dando-se energico impulso a esta Officina, d'onde se colherão grandes benefícios para os Enfermos pobres e desvalidos. Então o Hospital de S. José terá a gloria de receber incessantes benções da Humanidade, e eu a de haver-me conduzido segundo o meu dever, contribuindo, d'este modo, para o bem da Pátria em que nasci.

Lisboa, e Botica do Hospital Nacional e Real de S. José, em 4 de Junho de 1835.



*José Dionysio Corrêa,  
Administrador.*

*Formula do Unguento basilicão, feita pelo*

*SR. ANTONIO JOSE MONIZ.*

R. Cera amarella.....	{	aã 8 onças,
Cebó preparado .....		
Resina amarella .....		

Azeite..... { aã 16 onças.

A brando calor se fundem as tres primeiras substâncias no azeite; coada a preparação, se mexe até esfriar, guardando-se depois em vaso apropriado para uso.

## PHARMACIA ESTRANGEIRA.

*Formula do Paraguay-Roux, tintura alcoholica contra as dôres de dentes; extrahida do Journal de Pharmacie et des Sciences accessoires de Paris — Novembro de 1835, pelo*

SR. JOSE DIONYSIO CORREA.

O privilegio d'invenção, recebido em 9 de Setembro de 1828 pelo Sr. Roux, Pharmaceutico em París, para o especifico contra as dôres de dentes, conhecido pelo nome de *Paraguay-Roux*, está terminado.

Eis-aqui a formula:

R. Folhas e flores de <i>Inula bifrons</i> (1)	1 parte.
Flores de <i>Spilanthes oleracea</i> ... (2)	4 "
Raiz de Pyrethro .....	1 "
Alcohol de 33%.....	8 "

Macere-se por 15 dias.

Questão grammatical sobre a diferença que ha entre as palavras Boticario e Pharmaceutico; extrahida de uma correspondencia, inserta no Bulletin de Pharmacie de París — Setembro de 1812, pelo

SR. JOAQUIM NUNES BARBOSA.

Havendo-se-nos proposto, muitas vezes, questões grammaticaes relativas á Pharmacia, julgando

(1) Enula bifronte.

(2) Mastroço do Pará.

(Notas do Traductor.)

não as dever discutir, temos consagrado inteiramente o Boletim aos factos da practica ou ás investigações theóricas. Todavia pedindo muitos de nossos subscriptores á nosso parecer sobre o titulo que convém á nossa Profissão, não lh' o podemos recusar, e vamos satisfaçel-os comunicando-lhes a nossa resposta a um jovem Pharmaceutico de Saintes, que escreve a um de nós, em data de 21 de Julho, sobre o mesmo objecto.

“..... Rogo-vos tenhais a condescendencia de me conhiecer a diferença que julgais existir entre as palavras *boticario* e *pharmaceutico*, que nós e outros provincianos empregamos em nossas taboletas, muito indiferentemente uma por outra, sem consultar a significação propria d'estes douz substantivos (\*). Os diccionarios não dão assás esclarecimentos à cerca d'isto.....” F., em casa do Sr. C., Pharmaceutico em Saintes.

SENHOR,

Se vossa carta é uma zombaria, ella é muito polida para que eu me formalise; se vossa pergunta é feita de boa fé, como o penso, a resposta é muito fácil para que vol-a negue.

Uma pessoa que tractasse a questão seriamente, vos diria: Senhor, as palavras *boticario* e *pharmaceutico*, na accepção geral, são synonyms; contudo, quando se consulta a etymologia, acha-se uma diferença que, sem duvida, tem motivado a predilecção que muitas pessoas concedem á palavra *pharmaceutico*.

(\*) Assim vem no original; porém nós apenas lhe chamaremos adjectivos substantivados.

(Nota do Traductor.)

A etymologia da palavra *boticario* é αποθηκη que significa caixa ou loja; e a raiz d'esta palavra é αποθηκη que quer dizer fechar, armazenar. Ora, todo o mercador tem uma loja ou botica, todo o mercador armazena; e, na significação rigorosa que nos dá o grego, o nome *boticario* conviria igualmente ao capellista, ao mercador de pannos, ao confeiteiro e ao droguista.

A palavra *pharmaceutico* pelo contrario tem uma etymologia especial e medica: φαρμακον que significa remedio, medicamento; ella tem derivados expressivos, *pharmacia*, *polypharmacy*, *pharmacopeia*, *pharmacopola*, *pharmacologia*, em quanto que da palavra *boticario* não pode formar-se mais que *boticaria*, palavra cuja terminação inharmonica parece classificar a Pharinacia entre as profissões simplesmente mecanicas, como *serratheria*, *funileria*, *marcenaria*, &c.

Assim, debaixo do ponto de vista da euphonica da lingua, e da exacção etymologica, a palavra *pharmaceutico* é preferivel. Além d'isto ha muitas considerações que tendem a fazel-a adoptar geralmente: eis-aqui algumas. A Pharinacia, digam o que disserem alguns Doutores, é uma annexa da Medicina, e, como tal, entra no sistema completo do ensino medico. Nas Escolas fazem-se Cursos de *Pharmacia*, em nenhuma parte se fazem cursos de *boticaria*.

Debaixo das bandeiras, juncto a nossos valentes, vemos *Pharmaceuticos*; e ha muito tempo não vemos *boticarios*.

Nas casas dos Soberanos, e dos Grandes, as prescripções dos Medicos são executadas por *Pharmaceuticos Titulares*. Pode-se, por tanto, exercer a *Pharmacia* sem commerciar e ter nenhuma botica.

No tempo de *Molière*, havia *boticarios logistas*

de que zombou com alguma razão; havia tambem Pharmaceuticos á custa dos quaes elle não rio. Não devem ser censurados os Pharmaceuticos modernos de procurarem sacudir o ridiculo lançado sobre seus antigos Collegas.

A Opinião Publica tem já ligado á palavra *pharmaceutico* a idéa de uma profissão liberal, util e nobre, que suppõe conhecimentos superiores aos da rotina mercantil. No pensar de muita gente, o Pharmaceutico é para o Boticario o que o Mecanico é para o Machinista. Um Pharmaceutico não tem loja; mas abre ao Publico sua *Officina*. As formulas magistraes já não são *ordens* executadas por *caixeiros boticarios*, mas *prescrições* preparadas por *Alumnos de Pharmacia*.

Não accrescentarei mais uma palavra a este raciocínio, para o homem illuminado que practica com distincção a Pharmacia, é-lhe muito indiferente ser chamado *boticario* ou *pharmaceutico*. Elle não dá apreço algum ao titulo do seu estado, porém muito à consideração que esta Profissão procura, quando é exercida com talento e probidade.

Não duvido, Senhor, que sejam estes os vossos principios, e qualquer titulo que vos agrade tomar, penso que sabereis honrar sempre a *Pharmacia*.

## da Ordem dos Farmacêuticos



## DIVERSIDADES.

*Continuação do Real Decreto de Sua Magestade A Rainha Governadora d'Hispanha, em Nome de Sua Augusta Filha A Rainha D. ISABEL II., sobre a Junta de Saúde do Exercito Hespanhol; começado a pag. 319.*

Art. 6.<sup>º</sup> O Corpo formado de cada Faculdade terá á sua testa um Inspector, cujas attribuições se assemelharão ás dos Inspectores das Armas do Exercito, quanto o permitta a natureza especial dos referidos Corpos.

Art. 7.<sup>º</sup> Os Inspectores das tres Faculdades formarão, desde logo, uma Junta, que se denominará *Directiva de Saúde Militar*, cujas funções se assemelharão também á geral d'Inspectores do Exercito.

Art. 8.<sup>º</sup> A Junta Directiva de Saúde Militar me proporá, com a maior brevidade possível, o Regulamento particular que deve reger em cada um dos tres Corpos, e as disposições que acharém comuns a todos elles.

Art. 9.<sup>º</sup> Os citados Regulamentos fixarão o numero d'individuos de que deve constar cada Classe das tres Faculdades, seus soldos, reformas e pensões ás viuvas, seus deveres e direitos, a ordem que haja de seguir-se na correspondencia da Junta Directiva em corpo, e dos Inspectores individualmente, com os Generaes dos Exercitos, com a Intendencia General, e com os Directores e Inspectores das Armas; e tudo mais que se julgue necessario para estabelecer a disciplina, regimen e governo dos dictos Corpos,

assim em respeito ás Auctoridades Militares, como aos Chefes d'elles: bem entendido que, na determinação de cada um d'estes pontos, se hão de tomar por base os Regulamentos que regem no Exército para as classes militares a que se equiparam os Facultativos pelo Art.º 4.º do presente Decreto.

Art.º 10.º Sem prejuizo da formação dos Regulamentos prescriptos no Artigo precedente, auctoriso os Inspectores das tres Faculdades (que imediatamente me proporeis) para que, desde logo, procedam a organizar provisoriamente a parte de seus Corpos que o serviço de campanha exija; para o que lhes serão facilitadas quantas notícias necessitem pelos Generaes dos Exercitos, Inspectores das Armas, Intendencia Geral, Juntas Superiores de Medicina, Cirurgia e Pharmacia, e qualquer outra Auctoridade ou Corpo a que recorram para esse efeito.

Art.º 11.º Para organizar provisoriamente, segundo o disposto no Artigo anterior, a parte dos Corpos que o serviço actual de campanha exige, e até que os Regulamentos designem o numero de praças effectivas que devê haver em cada um d'elles, os Inspectores de Saúde me proporão respectivamente os individuos que, desde logo, devem ocupar as seguintes: para o de Medicina dous Sub-Inspectores, quatro Consultores, vinte primeiros e vinte segundos Ajudantes; para o de Cirurgia o mesmo numero de Sub-Inspectores, Consultores e Ajudantes que no de Medicina, para formarem o Estado Maior; devendo-se, além d'isto, considerar, desde logo, como Vice-Consultores effectivos, os Facultativos de todos os Corpos que formam a Guarda Real. Serão tambem efectivos os Facultativos dos Batalhões, Esquadrões e Collegios Militares, que existem pelo actual Regula-

mento; devendo ser, metade d'elles, primeiros Ajudantes, e outra metade segundos, distribuidos do modo que Eu julgar mais conveniente, com proposta do Inspector de Cirurgia. Nomear-se-há tambem, como effectiva, um segundo Ajudante, por cada Batalhão de Milicias Provinciaes; que, em serviço, gosarão o mesmo soldo, considerações e prerrogativas, que os mais da sua Classe: e, fóra de serviço, além do direito a todas as promoções do Corpo, segundo a ordem que se estabelecer, desfrutarão tambem as vantagens que se lhes designarão no Regulamento de Cirurgia. Para o Corpo de Pharmacia se nomearão, como effectivos, dous Sub-Inspectores, dez primeiros e vinte segundos Ajudantes.

Art. 12.<sup>o</sup> Afin de completar o numero de Facultativos que são necessarios para o serviço do Exercito em campanha, me proporá, igualmente, cada um dos Inspectores de Saúde Militar, os individuos de seus respectivos Corpos que hajam de servir as praças d'Ajudantes provisórios. Estes Facultativos gosarão, em quanto servirem, o soldo e considerações de segundos Ajudantes, e as vantagens que lhes concede o Art. 5.<sup>o</sup>

Art. 13.<sup>o</sup> Em quanto Eu não aprovar os Regulamentos que me ha de propôr a Junta Directiva, não se proverão mais praças effectivas que as designadas no Art. 11.<sup>o</sup>

Art. 14.<sup>o</sup> Os Sub-Inspectores e Consultores que em tempo de campanha hão de servir no Exercito ocuparão, em tempo de paz, as praças que os Vice-Directores de Distrito actualmente servem, propondo-Me a Junta Directiva os que provisoriamente hajam agora de occupal-as, conciliando a economia com as obrigações do Serviço.

Art. 15.<sup>o</sup> Os Inspectores poderão propôr-Me, tanto para as praças effectivas como para as provisões de seus respectivos Corpos; o de Medicina Medicos e Medico-Cirurgiões, o de Cirurgia Medico-Cirurgiões e Licenciados em Cirurgia, e o de Pharmacia Licenciados em Pharmacia; ou Pharmaceuticos que tenham servido no Exercito, ainda quando não sejam Licenciados.

Art. 16.<sup>o</sup> Os individuos que entrarem a servir com praça effectiva nas Classes que se estabelecem por este Decreto desfrutarão, desde a posse de seus empregos, o soldo designado na Arma d'Infanteria ás classes militares a que se assemelham no Art. 4.<sup>o</sup> Só os segundos Ajudantes haverão, além do soldo que lhes corresponde pelo dicto Artigo, uma gratificação de mil e quinhentos *reales annuaes*.

Art. 17.<sup>o</sup> Os Facultativos, que se acham servindo actualmente, continuaraão desfrutando o soldo e considerações que gozam, sem que deixem de ir entrando progressivamente em as novas Classes a que devem respectivamente incorporar-se; na intelligencia de que não hão de soffrer diminuição em seus actuais vencimentos, qualquer que seja a Classe em que fiquem. Os Facultativos que servem ou servirem na Guarda Real interior ou exterior, e que desde logo ficam declarados Vice-Consultores de Cirurgia, não gozaraão, sem embargo, por agora mais que o soldo que desfrutam na actualidade, segundo o Regulamento vigente. (Continuar-se-ha.)



## SESSÕES.

*Extracto da Acta da Sessão n.º 38, de 8 de Maio de 1836.*

### PRESIDÊNCIA DO SR. J. V. LEITÃO.

Abertura da Sessão — 12 horas do dia.

Acta — aprovada.

### Correspondencia.

1.º Da Sociedade Litteraria Portuense: — Um Ofício, accusando a recepção de nossos Estatutos e offerecendo o seu prestimo. — Recebido com especial agrado.

2.º Do Membro Honorario, o Sr. D.<sup>r</sup> Agostinho Albano da Silveira Pinto: — Outro Oficio, accusando a recepção do Diploma. — A Sociedade ficou inteirada.

3.º Dos Membros Correspondentes, os Srs., J. E. P. Costa e A. J. Araujo, do Porto, J. A. Castel-Branco, de Lamego, J. H. Cunha, de Olhão, J. I. O. Franco, da Barquinha: — Diversos Ofícios, comunicando à Sociedade algumas lembranças tendentes aos fins da mesma. — Inteirada.

O Sr. 1.º Secretario J. D. Corrêa, por parte da Mesa: — Deu conta da Representação que havia subido ao Governo; pedindo, com urgencia, a Reforma d'Instrução Publica. — Inteirada.

O mesmo Sr. declarou que aproveitava a occasião de offerecer duas Urnas para as votações da So-

ciedade; e duas encrustações salinas extraídas do Aqueducto das Aguas-Livres, quando elle e o seu Collega o Sr. *Leal Junior* foram encarregados, por Sua Magestade Imperial O Sr. D. PEDRO, de Saudosa Memoria, de analysar a agua do dicto Aqueducto. — Recebidas com mui especial agrado.

*Ordem do Dia.*

Presidente do S. R. L. A. LEIÃO

O Sr. Oliveira: — Fez as Propostas seguintes:

“ 1.<sup>a</sup> Que as Comissões Permanentes só fossem encarregadas de organizar artigos para o Jornal, precedendo approvação da Sociedade.

“ 2.<sup>a</sup> Que para esta disposição ter logo o seu devido efeito, todas as Secções das sobreditas Comissões, que se achassem encarregadas dalguns trabalhos, os apresentassem á Sociedade; sem dependencia d'approvação da Comissão respectiva.

“ 3.<sup>a</sup> Que todas as matérias propostas na Sociedade, as quaes estivessem no caso da disposição supra, fossem entregues a Comissões *ad hoc*, eleitas pela Mesa; dispensando-se o disposto no Cap. 3.<sup>o</sup> do Regimento Interno.

“ 4.<sup>a</sup> Que se tractasse, na proxima Sessão, de Propostas sobre questões scientificas, para a formação do Programma da Sociedade.”

O Sr. Barroso: — Propôz que o Conselho Administrativo desse uma Relação dos Membros que tinham faltado ás quotizações marcadas nos Estatutos; e o Sr. 1.<sup>o</sup> Secretario, outra dos que não haviam comparecido nas Sessões Ordinarias, pelo espaço de seis mezes, sem causa motivada.

Julgadas urgentes todas as Propostas apresentadas pelos dictos Srs., entraram em discussão na sua especialidade, e foram aprovadas.

O Sr. J. D. Corrêa: — Apresentou o Mappa analytico e comparativo das Aguas potaveis de maior uso na Capital, e as formulas do Xarope d'Althea e do Emplastro de Cantharidas extrahidas da Pharmacopêa dos Srs: *Henry* e *Guibourt*. — Ficaram para segunda leitura.

Foi lida segunda vez a Proposta dô Sr. *Reis*, apresentada na precedente Sessão, e, depois de a discutirem, na sua especialidade, os Srs., *Barreto*, *Moniz*, *Leal Junior*, *Avelar*, *J. D. Corrêa*, *A. Carvalho*, *Barbosa*, *Norberto*, *Fragoso*, e outros se approvou com um addicionamento do Sr. *Leal Junior*, mandando-se publicar nos Periodicos; a qual é do teor seguinte:

“ Que esta Sociedade determine — 1.<sup>a</sup> Que todos os instrumentos, papel e mais objectos que lhe forem necessarios sejam Nacionaes, ainda mesmo sendo mais caros que os estrangeiros; — 2.<sup>a</sup> Que todos os seus Membros hajam de preferir, quanto lhes for possivel, os productos indigenas aos exóticos, quer elles provenham naturalmente do nosso Solo, quer da nossa Agricultura ou Industria.”

Procedeu á segunda leitura da analyse do producto natural, offerecida, na antecedente Sessão, pelo Sr. *Leal Junior*. — Approvada em globo e enviada à Comissão de Chymica.

Passando depois á continuaçâo da discussão do Projecto de Policia-Pharmaceutica, ficaram aprovados os Art., 8.<sup>o</sup> e 9.<sup>o</sup>; tendo entrado no debate a maior parte dos Membros que estavam presentes.

Procedeu-se á eleição de Membros Honorarios Estrangeiros, ficando admittidos varios Srs. e encarregado o Sr. 1.<sup>o</sup> Secretario de lhes fazer a competente participação.

O Sr. Presidente: — Annunciou levantada a Sessão, pelas 2 horas e meia da tarde, depois de determinar a Ordem do Dia.

*Idem n.º 39, — 29.*

PRESIDENCIA DO SR. J. V. LEITÃO.

Abertura da Sessão — II horas e tres quartos da manhã.

Acta — aprovada, com uma declaração de voto do Sr. Reis.

#### *Correspondencia.*

Dos Membros Correspondentes, os Srs., *F. B. Santos*, do Porto, *J. R. Bello* e *A. M. Cotta*, da Ilha da Madeira: — Diversos Ofícios, traetando de objectos economicos da Sociedade. — Inteirada.

O Sr. 1.º Secretario *J. D. Corrêa*: — Pediu a palavra, para fazer a leitura da Relação dos Membros que não teem comparecido nas Sessões Ordinárias; em conformidade da resolução da Sociedade, tomada na precedente Sessão. — Resolveu a Sociedade que se officiasse, perguntando-se-lhes quaes os motivos de similhante falta.

O Sr. 2.º Secretario *A. Carvalho*: — Deu conta das resoluções da ultima Sessão do Conselho Administrativo, e fez a leitura da Relação dos Membros que não tinham satisfeito as quotisações estabelecidas nos Estatutos. — Inteirada.

#### *Ordem do Dia.*

O Sr. *J. D. Corrêa*, como Relator da Comissão de Redacção: — Apresentou redigidas as Repré-

zentações sobre a nova fórmā d'Exames de Pharmacia e Policia-Pharmaceutica. — Approvadas, e remettidas ao Governo. (Vide pag. 138 e 257.)

O Sr. Moniz: — Offereceu as formulas dos Xaropes de Gomma arabica, d'Althea e d'Opio. — Ficaram para segunda leitura.

O Sr. J. D. Corrêa: — Apresentou umas Reflexões sobre a Tinctura d'Opio, feitas pelo Sr. Hottot e extraídas do Jornal de Pharmacia de París. — Tiveram igual destino.

O Sr. Barreto: — Mandou para a mesa uma porção d'Emplastro de Cantharidas, e sua formula, feita pelo Sr. Dublanc jeune de París; e prometeu dar as causas por que deveria usar-se com preferencia esta preparação.

O Sr. J. D. Corrêa: — Fez as Propostas de varios Candidatos, para Membros Honorarios e Correspondentes Nacionaes. — Ficaram sobre a mesa.

O mesmo Sr. J. D. Corrêa: — Propôz um Projecto de Programma sobre questões scientificas, para o anno de 1837. — Admittido em globo e remettido a uma Comissão *ad hoc*, composta do Auctor, dos Srs., *A. Carvalho e Barreto*, para dar o seu Parecer.

O Sr. F. B. Santos, do Porto: — Enviou uma Proposta sobre Aguas mineraes e sua analyse, com uma epigraphie do Sr. Bouillon-Lagrange: *L'art d'analyser les eaux minérales, est peut être ce qu'il y a de plus difficile en chimie.* — Ficou para ser lida segunda vez.

Tiveram segundas leituras

1.<sup>o</sup> O Mappa analytico das Aguas potaveis da Capital, que foi definitivamente approvado.

2.<sup>o</sup> A formula do Xarope d'Althea do Sr. Chéreau, com uma nota do Traductor.

3.<sup>a</sup> A formula do Emplastro de Cantharidas dos Srs., *Henry* e *Guibourt*.

Ambas foram aprovadas na generalidade, e remetidas a uma Comissão *ad hoc*. O

O Sr. *Trigo Ribeiro*, como Relator da 3.<sup>a</sup> Secção da Comissão de Chymica: — Leu o Parecer da mesma sobre a Nota com a composição d'algumas substancias organicas vegetaes, pelo Sr. *Dumas*, e a Cór das escaras produzidas sobre a pelle pelos agentes chymicos, extrahido do Jornal de Pharmacia de París, pelo Sr. *J. D. Corrêa*. — Aprovado. (Vide pag. 84 e 85.)

O Sr. *B. A. Silva*, como Relator da 2.<sup>a</sup> Secção da dicta Comissão: — Apresentou o Parecer da mesma sobre as Considerações historicas ácerca da Agua sulphurea do Arsenal da Marinha, insertas no Jornal das Sciencias Medicas de Lisboa; assim como sobre a analyse dos Pcs para Polypos, feita pelo Sr. *Leal Junior*. — Aprovado. (Vide pag. 72 e 90.)

O Sr. *J. D. Corrêa*, como Relator da 1.<sup>a</sup> Secção da mesma Comissão: — Leu o Parecer d'ella sobre a analyse do producto natural, encontrado juncto á Villa das Caldas da Rainha, feita pelo Sr. *Leal Junior*. — A Sociedade aprovou-o definitivamente. (Vide pag. 83.)

Foi aprovada na sua especialidade, com o Parecer da respectiva Comissão, a analyse da Agua espirituosa para gastar a pedra dos dentes sem lhe offendere o esmalte, feita pelo Sr. *Leal Junior*. (Vide pag. 186.)

Discutiu-se o Projecto sobre a Fórmula de regular os trabalhos das Comissões Permanentes, apresentado pelo Sr. *J. D. Corrêa*; o qual foi aprovado.

do, até ao Art. 2.º, tomado parte na discussão os Srs., *Leal Junior, Barreto, Sousa Pereira, J. D. Corrêa, Norberto, Moniz, A. Carvalho, Senna Corrêa, Lemos, A. J. Almeida, Oliveira, Avelar, e Cunha e Oliveira.*

Levantou-se a Sessão pela 3 horas e meia da tarde, depois de haver o Sr. Presidente declarado a Ordem do Dia para a immediaata.

*Idem n.º 40, — 12 de Junho de 1836.*

#### PRESIDENCIA DO SR. J. V. LEITÃO.

Abertura da Sessão. — 12 horas do dia.

Acta — aprovada; — Correspondencia.

1.º Da Academia Real das Sciencias de Lisboa: — Um Oficio, agradecendo a remessa dos Jornaes d'esta Sociedade. — Inteirada.

2.º Da Sociedade dos Amigos das Letras e da Juridica de Lisboa: — Oficios, accusando a recepção dos Jornaes d'esta Sociedade, agradecendo a oferta, e retribuindo com os seus. — Recebidos com especial agrado.

3.º Do Membro Effectivo, o Sr. D. C. Figueiredo: — Um Oficio, comunicando á Sociedade o desejo de pertencer á Classe de Membro Correspondente, em consequencia do seu máo estado de saúde. — A Sociedade assentiu.

4.º Do Sr. A. J. P. Biancardi, Membro Correspondente de Canessas: — Outro Oficio, enviando

uma porção d'Agua ferrea da Camara, para ser analysada. — Receberam-se com especial agrado, e ficou a cargo do Sr. 1.<sup>o</sup> Operador a analyse.

### Ordem do Dia.

O Sr. Moniz: — Propôz uma formula d'Emplastro de Cantharidas, e outra d'Unguento basilicão. — Para segunda leitura.

O Sr. A. Carvalho: — Offereceu uma porção d'Oleo expresso de Nozes da Bahia, que dizem preferivel ao de Mamona, para ser analysado pela Sociedade. — Mandou-se analysar.

O Sr. Barreto: — Apresentou uma formula de Xarope de Balsamo de Tolú, juntamente com uma porção do mesmo, promettendo descrever o processo empregado para a sua clarificação. — A formula para segunda leitura; e o producto guardado para, com o tempo, se observarem as alterações que tiver sofrido.

O Sr. Leal Junior: — Propôz diversos trabalhos analyticos, sobre os Pós de Sedlitz, Pós de Soda e Magnesia effervescente de *Benjamin Moxon*. — Para segunda leitura.

Tiveram segundas leituras as Propostas apresentadas por varios Srs. Membros na precedente Sessão; as quaes, discutindo-se na generalidade e admittindo-se em globo, foram remettidas ás Comissões especiais que se elegeram, para darem o seu Parecer.

Foram admittidos, para Membros d'esta Sociedade, os Srs., *Marino Miguel Franzini*, em qualidade de Honorario, *João Vicente Teixeira da Cunha*, Pharmaceutico de Mezão-Frio, e *Francisco Antonio Pereira Vaz*, Pharmaceutico de Ariz, na qualidade de Correspondentes Nacionaes.

O Sr. M. T. M. Figueiredo, como Relator da Comissão d'Historia Natural: — Leu o Parecer da mesma sobre o producto natural offerecido pelo Sr. Béssia, na Sessão de 20 de Março proximo preterito. — Approvado, e o producto se enviou ao Sr. 1.<sup>o</sup> Operador.

O Sr. A. Carvalho, como Relator da Comissão especial encarregada de dar o Parecer relativo ao Projecto de Programma sobre questões scientificas, apresentado pelo Sr. J. D. Corrêa: — Fez a leitura do mesmo Parecer. — Ficou sobre a mesa.

O Sr. Batálhóz: — Communicou, por parte da Sociedade d'Instrucção Primaria, o desejo que ella tinha de que esta Sociedade lhe cedesse uma das casas, para os seus trabalhos económicos. — A Sociedade gostosa assentiu; com a diferença porém que, em vez da casa, lhe prestaria a Sala das Sessões e tudo mais de que pudesse dispôr.

O Sr. Presidente: — Declarou levantada a Sessão, pelas 3 horas e vinte minutos da tarde, havendo estabelecido a Ordem do Dia.

*Idem n.º 41, extraordinaria — 20.*

PRESIDENCIA DO SR. J. D. CORRÉA.

Abertura da Sessão — meia hora depois do meio dia.

Acta — approuvada.

#### Correspondencia.

Da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa: — Um Oficio, declarando haver recebido os nossos

Jornaes; agradecendo, e retribuindo com os seus. — Recebidos com especial agrado. — *Ordem do Dia.* — *Brasão, na Sessão de Junho de 1811.* — *Abertura, e o Programma das questões científicas.*

Discutiu-se o Parecer da Comissão sobre o Programma das questões científicas, o qual foi aprovado com unanimidade feita pelo Sr. *Moniz e A. Carvalho*; tomando parte nesta discussão os Srs. *Moniz, Azevedo, Reis, Oliveira, A. Carvalho, Barbosa, Assis, e outros Membros.* (Vide pag. 144) ab — Tractou-se de varios artanjos para o Dia da Sessão Solemne anniversaria; resolvendo a final a Sociedade, por Proposta do Sr. *Oliveira*, que ficasse tudo a cargo da Mesa e Conselho Administrativo.

Fechou-se a Sessão pelas 3 horas da tarde, depois de pronunciada pelo Sr. *Presidente* a *Ordem do Dia.*

## **CORRESPONDENCIA.**

*Congratulação endereçada á Sociedade, pelo Sr. FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, Pharmaceutico, Membro Correspondente da Sociedade Pharmaceutica de Lisboa, &c. &c.*

**SENHORES:**

Assim como para a Nação Portugueza é o Dia 24 DE JULHO um dia de júbilo, por ser anniversario d'aquele em que na Capital do Reino entrou triunfante uma Divisão do Exercito Libertador, tam-

bem para a *Pharmacia Portugueza* é fausto o mesmo dia, como anniversario d'aquelle em que um avultado numero de Pharmaceuticos se reunia em Sociedade, a fim de regenerarem a nossa Sciencia.

No proximo Dia 24 contais, Senhores, dous annos de Sociedade e, desde que ella foi instituida, não tendes cessado de fazer os maiores esforços para ir levando a facto a projectada regeneração. D'isto offerecem provas as diversas Representações, feitas ás Córtes e ao Governo, sobre objectos da sua dependencia; bem como as variadas materias discutidas e as muitas analyses postas em practica.

Vós melhor que eu sabeis quanto são uteis ás Sciencias e, por conseguinte, ao Estado os conhecimentos reunidos em Sociedade. Os que em a nossa se reunem utilisam á Pharmacia e, por consequencia, á Nação no interessante ramo da Saúde Publica.

Prosegui na gloriosa carreira que já vos tem granjeado a estima e reconhecimento de vossos Concidâños, particularmente dos que professam alguma das tres Secções da Arte de Curar e, com mais especialidade ainda, dos Pharmaceuticos, admirados de vossos científicos trabalhos. Assim merecereis que, para o futuro, se vos dé o honroso titulo de *Pacs da Pharmacia Portugueza*, pela haverdes chamado a nova vida.

Eu, cheio de entusiasmo e inflammando no amor da Sciencia, envio á SOCIEDADE PHARMACEUTICA DE LISBOA a minha humilde congratulação, ao aproximar-se aquelle dia. Possa elle reproduzir-se com gloria, até aos mais remotos annos dos mais longínquos séculos vindouros. Possa ella ver multiplicados seus Membros, a ponto de não contar fóra do seu gremio um só individuo da Família Pharmaceutica Lusitana.

Taes são os sinceros desejos e ardentes votos do Membro Correspondente,

Porto, em 7 de Julho de 1837.

Francisco Bernardo dos Santos.



## SAÚDE PÚBLICA.

*Representação da Sociedade, dirigida a Sua Magestade A Rainha, sobre os prejuizos que causa á Saúde Pública a venda de medicamentos feita por pessoas sem idéa alguma de Botanica, de Chymica e de Pharmacia.*

SENHORA !

Ao Excelso Throno de Vossa Magestade, como a perenne Manancial de beneficas medidas tendentes a melhorar a sorte dos Portuguezes, não pôde a Sociedade Pharmaceutica de Lisboa, em virtude do principal fim que se propôz, deixar de dirigir uma nova Representação, implorando o mesmo que já supplicou em outra, com data de vinte e nove de Abril do anno proximo preterito.

SENHORA ! assas evidentes são os funestissimos estragos que á Saúde Publica, directa ou indirectamente, causam os falsos medicamentos e as plantas pseudo-medicinaes.

Pois, SENHORA ! outra mais favoravel qualificação e nome não merecem os remedios preparados por charlatães, sem conhecimentos de Botanica, de Chymica e Pharmacia; como tambem muitas das plan-

tas vendidas por pessoas estranhas á primeira d'estas Ciencias.

Entre o Perito nas Drogarias, e alli achará os denominados medicamentos, que, recebendo as volatileis, subtilissimas particulas de substancias mortiferas que lhes estão proximas, se teem convertido, na hypothese de já o não serem antes, em verdadeiros toxicos; nas Herbolarías, e ahi verá grande numero de plantas sem o preciso estado de vegetação propria para o uso medicinal: bem como não poucas de mistura com outras venenosas.

O contacto de venenos com os alimentos é outro sim, como todos sabem, muito nocivo á saúde e perigoso á existencia. Penetre pois tambem o intelligente nas Mercearias, onde encontrará os preparados venenosos postos á venda entre as substancias alimentarias.

Em menoscabo das Leis e enorme prejuizo da Humanidade, o exposto se verifica desgraçadamente, com mais ou menos extensão, tanto na Capital, em cujas mesmas Praças e esquinas se estão vendendo, pretendidos medicamentos, muitas vezes venenosos; como nas outras Cidades e em todas as Vilas do Reino.

SENHORA! o mal é grande; porém muito maior a Philantropia do Throno, a Justica e Poder do Supremo para dar-lhe prompto remedio: o que a Sociedade vivamente deseja, e com o mais profundo respeito implora.

Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica de Lisboa, em 29 de Maio de 1837.

*José Vicente Leitão*, Presidente.

*José Dionysio Corrêa*, 1.<sup>o</sup> Secretario.

*Antonio de Carvalho*, 2.<sup>o</sup> Secretario.

este o contraveneno do ácido arsenioso, cuja descoberta devemos ao Sr. D.<sup>r</sup> *Bunsen de Gottingue*, e que o *Journal de Pharmacie* primeiro fez conhecer em França (\*), não tinha até hoje sido experimentado senão em os animaes. As indagações comprehensivas a este respeito pelos Srs., *Bunsen* e *Berthold* em Alemanha, *Orsila* e *Lesueur*, *Bouley*, *Michel* e *Soubeiran* em França, *Borelli* e *Demaria* em Itália haviam posto sua efficacia fóra de toda a duvida; mas ainda lhe faltava uma ultima sancção, isto é a experiência de seus effeitos no organismo humano.

Assim nos pareceu digno de se referir o facto que a *Gazette médicale de Paris* publicou em um de seus ultimos numeros, posto que seja incompleta a observação.

“ *Fouquet*, cabelleireiro, temulento, de trinta e cinco annos, em um accesso de *delirium tremens*, engoliu oitava e meia d'oxydo branco d'arsenico. Meia hora antes tinha comido sopa. Administraram-se-lhe socorros, e meia hora igualmente depois da ingestão do veneno, começa a beber grandes copos d'água, tendo em suspensão trit'oxydo de ferro hydratado. Em doze horas empregou todo o oxydo proveniente da decomposição de cinco onças e cin-

(\*) Vide o numero de Outubro de 1834, do *Journal de Pharmacie*, pag. 567.

„ co oitavas de trito-sulphato de ferro. Nenhuma co-  
„ lica violenta experimentou, e vinte e quatro horas  
„ depois apenas offerecia alguma indisposição. Teve  
„ vomitos, mas, estes eram quasi todos compostos  
„ de substancias que elle havia bebidio com toda a  
„ satisfação. ”

Este facto foi comunicado pelo Sr. *Bérgeron*, Medico em Mer (Loire-et-Cher). Deve-se lamentar que não se tenha analysado as matérias lançadas pelos vomitos.

Ao que precede adjunctaremos uma reflexão que nos parece muito importante; e é que a demonstração dos effeitos do trit'oxydo de ferro hydratado nunca pode ser tão rigorosa no homem como nos animaes; com effeito, nas experiencias, sobre estes ultimos, podem-se tolher os vomitos pela ligadura do esophago, quando, naquelle, pelo contrario, devem-se favorecer para eliminar o mais possivel a substancia venenosa. E' pois unicamente pela exacta analyse das materias expulsadas, seja pelos vomitos, seja pelos saes, que se pode, no ultimo caso, adquirir a propria convicção, e fornecer aos outros a prova de que o trit'oxydo de ferro hydratado tem mui realmente tornado inerte a maior parte do acido arsenioso, combinando-se chymicamente com este corpo.

## HISTORIA NATURAL.

### BOTANICA.

*Conclusão da descrição da Arvore do CHA, espécies commerciaes do mesmo, falsificações, analytic, &c.; começada a pag. 289.*

#### *Falsificações, e meios de as conhecer.*

Os falsificadores tecem procurado, em diversas epochas, substituir ao chá folhas que tivessem alguma analogia com elle; senão pelas propriedades, ao menos pelos caracteres exteriores. *Frederico Accum*, em seu *Treatise on adulterations of food and culinary poison*, Londres 1820, consagra um capítulo inteiro para fazer conhecer as diversas falsificações a que o chá está muitas vezes sujeito. Elle diz que em Londres um grande numero de negociantes misturam com o chá folhas de ameixieira silvestre (*prunus spinosa*) (17), de freixo ou de sabugueiro, colorada em negro por meio d'uma tintura preparada com o pão de Campêche, ou em verde por meio d'uma preparação na qual entram saes de cobre.

A fim de demonstrar que este trafico remonta a uma epocha bem anterior, e para dar uma idéa das

(17) A ameixieira silvestre tem o tronco espinhoso, e d'ordinario coberto d'um musgo foliaceo muito branco pela parte inferior. Tem pequenos ramos picantes e folhas alternas e lizas, muito mais pequenas que as da ameixieira domestica. Seu fructo, denominado *abrunha*, é redondo, de mediana grossura, de cor azulada ou roxa escura, d'un gosto acido. Logo que está bem maduro, d'elle se faz um vinho com qual em Inglaterra se falsifica o do Porto.

rendas de que elle priva a Corôa; *Accum* cita um relatorio feito á Camara dos Comuns em 1783, do qual resulta que a quantidade de falsos chás fabricados pelo espaço de um anno nas diversas partes d'Inglaterra, com as folhas a cima citadas, chegou a mais de *quatro milhóes de libras*, em quanto a quantidade dos verdadeiros chás vendidos pela Companhia das Indias não subia a mais de *seis milhóes*.

Finalmente indica os meios de conhecer as diversas fraudes, e termina seu capitulo por uma lista dos individuos condenados pelos Tribunaes de Londres em 1818, por haverem vendido chás assim alterados.

Do que precede se vê que a falsificação do chá por diversas folhas indigenas é mui vulgar em Inglaterra, pois que todos os annos fornece aos Magistrados occasião d'applicar penas severas aos que da mesma se tornam réos. O quê nos parece menos evidente é a coloração das folhas do chá em verde pelos saes de cobre. E' com effeito pouco provavel que haja negociantes assás inconsiderados para empregarem neste genero de fraude substancias que teem sobre a economia animal uma acção tão funesta, quando elles possuem tantos outros meios de conseguir o mesmo fim, sem ter que recear o menor accidente.

Nada ajuntaremos a estas reflexões, pois o Auctor affirma que de vinte e sete sortes de falsos chás analysados, desenove eram colorados d'esta maneira; e as testimunhas irrecusaveis que elle adduz, em prova do que diz, são as condenações juridicas pronunciadas contra os falsificadores: todavia devemos dizer que tendo mandado vir d'Inglaterra, e examinado grande numero d'amostras de chá verde, nem um nos tem apresentado vestigios da presença de sal de cobre. Seja como for, eis-aqui os ensaios in-

dieados por *Accum*, para dos verdadeiros chás distinguir os imitados.

O chá preto facticio colorado por meio do pão de Campêche, logo que se esfrega ligeiramente, depois de o haver humedecido, sobre uma folha de papel branco, produz immediatamente uma nodoa d'um negro-azulado; e quando se lança na agua dá em seguida uma tinta da mesma cor, que se avermelha em se lhe lançando uma ou duas gottas d'acido sulphurico. Pelo contrario, o verdadeiro chá produz um liquido de cor alambreada, que se não torna vermelha pelo acido sulphurico.

O chá verde, colorado pelos saes de cobre, comunica immediatamente ao ammoniaco liquido uma bella cor azul-sapphirica; bastando agitar em um frasco fechado uma pitada do chá que é suspeito, com uma pequena quantidade d'ammoniaco diluido em igual peso d'agua.

O chá colorado por saes de cobre, logo que se lança em agua saturada de gaz hydrogenio-sulphurado, adquire logo uma cor negra. O verdadeiro chá verde não soffre mudança nenhuma por esta experienca.

Em sim, pode-se ainda verificar este dolo, calcinando, em um cadiinho de platina, uma parte do chá que se quer ensaiar, com tres partes de nitrato de potassa. A materia vegetal não tarda a ser destruida, e o oxydo de cobre, se existe no chá, fica em combinação com a potassa do nitrato d'esta base. Lançando sobre o residuo agua acidulada pelo acido nitrico, filtrando o liquor, e ensaiando-o pela ammonia, se conhece se o chá é natural ou adulterado. (*Bussy*.)

## U sos.

Ainda que as variedades do chá sejam realmente a folha do mesmo vegetal, elles offerecem assas numerosas differenças, que resultam do terreno, exposição, cultura, epocha em que foram colhidas as folhas, do modo por que se fez a colheita, do grão de torrefacção a que foram levadas, e do tempo mais ou menos longo que decorreu depois de se colherem. As folhas novas do chá são muito mais activas que as que estão inteiramente abertas; as que foram fortemente torreficadas o são muito menos que as que não sofreram senão um ligeiro grão de ustão. O chá recente é muito mais forte que o que tem envelhecido nos armazens, e o vindo por terra que o que nos veiu por mar. A todas estas diferenças, que apresenta o chá do commercio, se se ajuntam as que resultam da sua frequente sophisticação, dos processos que se empregam para o administrar, das substancias que se lh'associam, das disposições individuaes das pessoas que d'elle fazem uso, se poderá dar razão dos effeitos contraditorios que se lh'atribuem, das vantagens que se lhe agradecem, dos males de que o accusam, e da difficultade real que se experimenta em determinar seu modo d'acção sobre a economia animal.

Posto que o chá, em geral, possa exercer uma acção tonica sobre nossos orgãos, em virtude do taninio e do acido galhieo que entram na sua composição, seus principaes effeitos parecem ser devidos à influencia que seu principio acre e odorifero exerce sobre o systema nervoso. Este principio, dö qual a agua se apodera pela distillação, exerce uma acção estupefaciente de tanta energia que, depois das expe-

riencias de *Letsom* e de *Smith*, a agua distillada do chá, introduzida no estomago d'uma rã, ou applicada sobre os nervos cruraes, determina promptamente a paralysia. O primeiro d'estes observadores tem visto um grammo de chá em pó, tomado tres ou quatro vezes por dia, produzir, algumas horas depois, uma debilidade geral, o resfriamento do corpo, e um estado de somnolencia.

*Whytt*, depois de ter bebido em jejum uma forte infusão de chá, experimentou vertigens, uma grande debilidade, e muita frequencia nos pulsos. Esta mesma bebedice fez experimentar a *Murray* um sentimento d'embriaguez, uma debilidade passageira de memoria, um estado de languidez e enfraquecimento notavel.

Todavia o chá, em ligeira infusão e pequena dose, excita o tom do estomago, e produz algumas vezes um bem-estar geral: aumenta a transpiração cutanea ou a secreção da urina, conforme se está exposto a uma temperatura quente ou fria; algumas vezes excita a alegria, e dá actividade aos individuos pesados e dispostos á somnolencia. Em grande dose, principalmente se o sistema nervoso goza d'uma sensibilidade viva, e o estomago participa d'esta exaltação vital, produz ansiedade, um sentimento de peso no epigastro, náuseas, flatulencias, e algumas vezes até evacuações alvinas. Nestas mesmas circumstancias, pode occasionar vertigens, um estado d'estupor, tristeza, um abatimento geral, tremores e mesmo convulsões. Observadores dignos de fé asseguram tel-o visto produzir ataques hystericos e hypocondriacos; mas, como nota *Murray*, estes accidentes primitivos não teem ordinariamente logar senão nas pessoas mui delicadas, d'um temperamento nervoso, d'uma cons-

tituição mobil e mui irritavel, como são ordinariamente as mulheres hystericas e os homens hypocondriacos.

Seu uso, continuado e abusivo, torna, conforme se diz, a cór do rosto chumbada ou livida, abala e enegrece os dentes, faz os homens molles, timidos e languidos; occasiona tremores ás pessoas magras, que mais desecca, segundo o Sr. *Virey*, e ás pessoas enervadas, que ainda mais debilita. Comtudo, referindo ao chá estes diferentes accidentes, é necessario não perder de vista que elles são devidos, em grande parte, á grande quantidade d'agua quente que lhe serve d'excipiente, e que por si só seria bem capaz d'entorpecer, abater e perturbar a maior parte de nossas funcções.

Se o chá produz accidentes graves, a exemplo de todas as substancias cujas propriedades medicinaes são mui energicas, elle é igualmente susceptivel de produzir, em certos casos, effeitos muito salutares. *Percival* lhe attribue, como ao opio, a faculdade de acalmar os movimentos nervosos desordenados, de dissipar os espasmos e o insomnio; outros pensaram que elle podia diminuir a inflammação dos órgãos, opinião que igualmente não é bem fundada. *Buchan* o tem empregado com exito contra a cardialgia, principalmente aquella que tem logar nas mulheres gravidas. Individuos affectados d'hysteria, d'hypocondria, d'asma e outras affecções nervosas, se teem achado algumas vezes alliviados por algumas chavenas d'infusão de chá, sobretudo quando não estavam habituados ao seu uso. Cada dia se administra com vantagem nas indigestões, para auxiliar o apparelho digestivo a desembaraçar-se das materias alimentarias que o fatigam, e contra as flatulencias.

Sua infusão temedeia muitas vezes os efeitos da embriaguez e da crapula. Attribue-se-lhe mesmo a facultade de enfraquecer a accão irritante dos liquores alcholicos. Na invasão das phlegmasias thoracicas, e das affecções catarrhaes, como a coryza, angina, diarrhoea, dysenteria, &c., tão frequentemente produzidas pela cessação subita, directa ou sympathica das funcções da pelle, elle pode ser muito util para produzir a transpiração e operar uma prompta solução, e, dalguma sorte, o aborto d'estas molestias. Seu uso não seria menos util nas exanthemas agudas, em certas pessoas pallidas e fracas, nos tempos frios e humidos, quando a erupção diminue ou ameaça delitescencia. Seu emprego pode ser muito vantajoso nas diversas affecções das vias urinarias, e, mórtemente, nos rheumatismos.

Em geral, recommenda-se não empregar o chá senão passado um ou dous annos, quando elle tem perdido uma parte da sua energia. Applica-se raras vezes em pó, fórmæ sob a qual poderia comtudo ser administrado na dose de cincoenta centigrammos, repetida muitas vezes por dia. O mais frequente é administrar-se em infusão na dose d'un gramma em um kilogrammo d'agua. Diminue-se a actividade d'esta infusão adocçando-a com açucar, e misturando-a com o terço, metade, ou o dobro do seu peso de leite. Rejeita-se o producto da primeira e mesmo da segunda infusão, fazendo só uso da terceira, conforme mais ou menos se teme sua accão sobre o systema nervoso.

O chá conservado por muito tempo, é menos proprio para produzir accidentes que o novo. O chá *buhéa* excita menos que o chá verde; a decocção menos que a infusão, o producto da primeira infusão muito mais que o das infusões subsequentes. Seus ef-

feitos, constantemente subordinados à idiosyncrasia dos individuos, são, por isso mesmo, mui variaveis, e muitas vezes mesmo contraditorios; o que o faz ser poucas vezes empregado como medicamento.

Em compensação, seu uso dietetico, tomado dos Chinezes, e introduzido na Europa pelos Hollandezes, pelo meio do 17.<sup>o</sup> seculo, se tem de tal modo diffundido entre nós, que, segundo *Letsom*, a quan-

tidade d'aquelle que é importado actualmente se ele-  
va a vinte e uma mil libras de peso cada anno; em-  
prega-se em infusão, principalmente ao almoco, e  
se lhe associa ordinariamente assucar, leite e man-  
teiga. Seu uso, segundo o que temos dito preceden-  
temente, não convém ás pessoas magras, sêccas, mui  
irritaveis; aos temperamentos nervosos, nem aos que  
são dispostos aos tremores e convulsões. Elle não é  
mais conveniente nos logares sêcos e elevados, nem  
sob a influencia d'uma temperatura sêcca e quente;  
mas, em certos casos, tem vantagens reaes. Elle pois  
diminue a nutrição excessiva, produz uma exaltação  
passageira, util aos individuos pesados, grossos, cor-  
pulentos, aos temperamentos lymphaticos, aos velhos  
pituitosos, ás pessoas sedentarias, ás que comem mui-  
to, e que vivem pela maior parte de substancias gor-  
das; convém particularmente nos paizes planos, nos  
tempos humidos, e nas regiões frias. O chá tem uma  
vantagem mui importante e incontestavel, que torna  
seu uso indispensavel aos Chinezes e Hollandezes, e  
é a de purificar as aguas turvas, fetidas e insalutiferas,  
de que estes povos e muitos outros são obriga-  
dos a servir-se, precipitando as materias estranhas  
que nellas conteem, e remediando, pelo seu cheiro  
aromatico, a insipidez desagradavel e doentia que  
lhes dá a ebullição.

Um dos factos, que não é o menos curioso da historia medica do chá, é que os Chinezes e os Japonezes são tão sofregos das folhas da nossa *salva officinal*, como nós das do seu chá verde. Em quanto os especuladores interessados neste commerçio vão comprar por grandes preços o chá a estes povos asiaticos, lhes vendem caro as folhas de salva, que quasi nada lhes custam na Europa; e para os quaes os Chinezes teem uma estima particular. A salva, toda-via, não é a unica planta indigena que pode substituir o chá com utilidade. Vinte plantas diversas, quasi todas indigenas, logo que são convenientemente dessecadas, exhalam um cheiro e offerecem um sabor analogos ás do chá; formam, pela infusão, uma bebeda aromatica não menos agradavel que elle, e produzem quasi os mesmos effeitos. Mesmo a muitas d'ellas, taes como a salva officinal, só falta nascerem na extremidade da Ásia, para ter uma reputação igual á do chá, sob o respeito dietetico. (*Flore médicale.*)



## CHYMICA.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

*Maneira de conhecer a falsificação do Hydriodato de Potassa, da Magnesia calcinada e da Magnesia alva,*

PELO SR. F. M. C. LEAL JUNIOR.

### *Hydriodato de Potassa.*

O hydriodato de potassa, ou antes iodureto de potassium, que o commerçio nos importa, é muitas

vezes falsificado pelos chloruretos de potassium e de sodium.

Para se conhecerem facilmente estas fraudes commerciaes, introduzam-se em um tubo d'ensaio 4 partes d'iodureto de potassium em pó, com 3 partes d'agua distillada; agite-se o tubo e exponha-se n'uma temperatura entre 15.<sup>o</sup> e 20.<sup>o</sup> centig. Para isto consulte-se primeiramente a temperatura natural do thermometro e, se este não accusar as temperaturas sobreditas, então se farão artificiaes; isto é, quando a temperatura for menor, se mergulhará o tubo n'agua quente e, se for maior, se immergirá n'uma dissolução recente de sal marinbo: mas, em ambos os casos, o thermometro é quem deve determinar a temperatura. Nesta quantidade d'agua e temperatura sobredita, se o iodureto for puro, se dissolverá completamente; se o contrario, deixará indissolueis os chloruretos mencionados.

Este methodo de conhecer o iodureto de potassium, sophisticado pelos chloruretos supra, exige muita pratica; e, para obviar a este inconveniente, vou expôr outro, posto que mais complicado, contudo preferivel.

Dissolva-se em um copo d'ensaio 1 parte d'iodureto de potassium, em 15 partes d'agua distillada; ajunte-se-lhe um pequeno excesso d'ammonia: e precipita-se esta dissolução pelo nitrato de prata. O nitrato de prata decomporá o iodureto de potassium, formará iodureto de prata, que se precipita em branco-amarellado, e chlorureto de prata; se o iodureto contiver algum dos chloruretos mencionados. O chlorureto de prata ficará dissolvel pelo excesso d'ammonia. Filtre-se então a dissolução e neutralise-se o excesso d'ammonia pelo ácido nitrico diluido. Se o

iodureto de potassium for puro, não haverá precipitado; mas, se contiver chloruretos, aparecerá precipitado branco de chlorureto de prata, dissolúvel na ammonia e indissolúvel no ácido nitrico.

Antes de se submeter o hydriodato de potassa do commercio aos precedentes ensaios, é preciso observar, 1.º se a sua dissolução precipita em carmesim as dissoluções dos saes de bi-oxydo de mercurio, por ex: a dissolução de solimão, e se o precipitado é dissolúvel no alcohol, e n'um excesso da d'iodureto; 2.º se precipita em amarelo as dissoluções de chumbo, por ex: o sal de chumbo; 3.º se precipita em verde-amarellado as dissoluções de saes de prot'oxydo de mercurio, por ex: o nitrato de mercurio ao minimum, e se o precipitado é indissolúvel no alcool.

#### *Magnesia calcinada.*

A magnesia calcinada é o oxydo de magnesium, ou simplesmente magnesia. Esta substancia empregada especialmente na Medicina como anti-acida nas azias, e nos envenenamentos produzidos pelos acidos, é falsificada pelo commercio, 1.º com o hydrato de cal; 2.º com o sulphato de cal; 3.º com a silica; 4.º com a magnesia alva ou carbonatada; 5.º com o amydo.

Para se conhecer a falsificação com o hydrato de cal, trata-se a magnesia calcinada por um excesso d'acido acetico diluido ou pelo vinagre distillado; este dissolverá, sem effervescentia, os oxydos de calcium e magnesium: ajunta-se lhe á dissolução uma pequena quantidade d'hydrochlorato d'ammonia e filtra-se. Se esta dissolução precipitar pelo ácido oxalico, contém cal ou oxydo de calcium; mas, se a magnesia for solúvel completamente no ácido acetico,

co, sem effervescencia, e, depois da addição do hydro-chlorato d'ammonia, não precipitar pelo reactivo indicado, pode ser considerada como pura.

Para se conhecer a falsificação com o sulphato de cal e com a silica, dissolva-se a magnesia em um pequeno excesso d'acido acetico diluido; este dissolverá o oxydo de magnesium e deixará livre um residuo indissolivel. Então, se este residuo, depois de ser exposto ao rubro em um cadiinho, for dissolivel no acido hydro-chlorico diluido de 5 partes d'agua distillada, e esta dissolução precipitar pelo hydro-chlorato de baryta e pelo sub-oxalato d'ammonia, prova o sulphato de cal; mas se o residuo for indissolivel nos acidos hydro-chlorico e nitrico, e dissolivel na dissolução de potassa caustica fervente, indicará a silica.

Para se conhecer a falsificação da magnesia por meio da magnesia alva ou carbonatada, dissolva-se n'un pequeno excesso d'acido hydro-chlorico diluido de 1 parte d'agua e neutralise-se o excesso do acido pela ammonia; então, se a magnesia fizer effervescencia com o acido e não precipitar pelo oxalato d'ammonia, indicará a falsificação sobredita.

Para se conhecer a sophisticação feita com amydo, agite-se com uma vareta de vidro a magnesia em uma pequena quantidade d'agua e d'iodo dentro de um copo conico, que logo tomará a cor azul.

#### *Magnesia alva.*

A magnesia alva do commercio é um composto formado de hydrato e de carbonato d'oxydo de magnesium. Este producto chymico é quasi exclusivo da Pharmacia, usado na Therapeutica como catartico, absorvente e anti-acido.

O commercio nos importa esta droga muitas vezes sophisticada pelo carbônat de cal (cal aérada), e pelo sulphato de cal (gesso mate dos Pintores).

Alguns Autores pretendem que a magnesia alva se acha adulterada pela silica e pelo amydo; mas eu só tenho encontrado estas adulterações commerciaes na magnesia calcinada ou oxydo de magnesium. Todas estas substancias, ou estejam conjuntas ou separadas, podem ser reconhecidas pelos mesmos methodos indicados para se conhecer a falsificação do oxydo de magnesium; com a diferença de que o acido acetico dissolverá os oxydos que constituem os carbonatos de cal, e magnesia com effervescencia, evolverá o gaz acido carbonico, e deixará o sulphato de cal, a silica, e o amydo se a magnesia os contiver.

*Processo para reconhecer a existencia e quantidade de farinha das batatas a juntada á farinha de trigo, e notas sobre a panificação; pelo Sr. BOLAND, Padreiro de Paris: extrahido do Bolletin de la Société d'Encouragement — Janeiro de 1836, e traduzido do Journal de Pharmacie et des Sciences accessoires de Paris — Junho de 1836,*

PELO SR. JOSE' DIONYSIO CORREA.

Ha muitos annos se encontram no commercio, muitas farinhas de trigo com mistura de farinha das batatas, em proporções muitas vezes assás consideráveis. Esta addição, que não prejudica a saúde, oferece todavia graves inconvenientes na panificação; tanto para a qualidade do pão como para a proporção obtida. Como aliás ainda não esteja bem demonstrado que a farinha das batatas alimenta tão bem co-

mo a farinha, que contém gluten, será útil evitar similhantes misturas. Varios processos tem já sido apresentados para reconhecer estas falsificações, e preenchem mais ou menos o fim desejado. Elles consistem ou em examinar, ao microscópio, a farinha suspeita, ou em isolar o gluten, e apreciar a sua proporcão, ou, finalmente, em julgar da elasticidade da massa que a farinha forma com a agua (1). Mas, não satisfazendo ainda completamente todos estes modos, e aliás não dando mais que uma indicação approximativa das quantidades de fécula aggiuntadas á farinha, os Padeiros de Paris tinham proposto um premio ao auctor do melhor processo para determinar facilmente, e com exactão, as *misturas da fécula com a farinha de trigo*. O Sr. Boland, Padeiro de París, em uma Memoria que mereceu uma medalha d'ouro de segunda classe, no ultimo concurso da *Société d'Encouragement*, propôz o meio seguinte para resolver esta questão; nós nos apresentamos a indicá-lo a nossos leitores, esperando que elle não deixará de ser interessante.

O Auctor estabelece, primeiro, as proporções em que estas misturas são possíveis, ou offerecem alguma vantagem aos defraudadores. Assim elle faz observar que esta addição não pode ser feita senão na proporção de 10 a 25 por 100. Com efeito, abaixo da primeira d'estas proporções, não seria de grande interesse a especulação, e a cima, a 30 por 100, por exemplo, a panificação não se poderia effectuar. « E' por tanto, diz elle, desde 10 até 25 por 100 que convém estudar as proporções de fécula aggiunta-

(1) Dizemos também que a addição d'outras feculas ou d'outras farinhas seria sem vantagem, ou mui facil de se conhecer só pelo cheiro.

da. » Pelo processo que vamos a descrever, se pode todavia reconhecer-a a baixo de 5 por 100. Eis-aqui o processo :

« E' necessario assegurar-se, primeiramente da » qualidade da farinha suspeita, separando o gluten » do amydo pelos processos ordinarios [uma farinha » de primeira qualidade dá habitualmente gluten seco » de 11 a 10, 5 por 100, e uma inferior de 9 a » 7, 3 (2)], isto é tomado 20 grammos d'esta farinha, fazendo uma massa não muito firme nem » muito molle, que se malaxa na cavidade da mão » sob uma pequena quantidade d'agua. E' indispensavel ter debaixo da mão um vaso conico (um funil com o tubo tapado) ou uma especie de vaso com » pé, tendo por cima um pequeno peneiro de seda » para receber, d'uma parte, a agua que arrasta o » amydo, e, de outra, para reter, o mais possivel, » o gluten granuloso que com elle se precipita. Logo » que a agua da lavagem corre limpida, fica na mão, » como residuo, o gluten elastico. » Esta substancia é dividida e seccada em um prato.

« Deixa-se depor, pelo espaço de uma ou duas horas, a agua da lavagem contida no vaso conico; » e forma-se um deposito que convém ter cuidado de » não turvar, depois decanta-se com um siphão a » agua que o cobre: passado dous dias aspira-se por » meio d'un pequeno tubo o resto da agua que de » novo ainda o tem coberto.

« Examinando-se este deposito se observará ser » formado de duas camadas distintas; a superior, » cinzenta é o gluten dividido e não elastico, a inferior, d'un branco mate é o amydo puro: e, quan-

(2) Nós entendemos o gluten obtido pelos meios conhecidos, e não tratado pelo alcohol, &c.

ndo este gluten tem sido separado o melhor possível, deixa-se seccar inteiramente a camada do amydo até que se torne sólido. Neste estado despega-se a massa do vaso, carregando ligeiramente com a extremidade do dedo em redor da paréde interna, até que ceda, e conservando-lhe a sua forma conica.

A fecula das batatas, mais pesada que a do trigo, tendo-se precipitado primeiro, occupa a extremidade superior do cone; o microscopio não a pode fazer distinguir da outra: eis-aqui o que faz o Sr. *Boland* para demonstrar a presença e a quantidade.

Elle tira da extremidade do cone, com uma faca, uma camada do peso de um grammo, representando por conseguinte  $\frac{1}{20}$  da farinha ensaiada, e a tritura em um almofariz d'ágata como uma certa quantidade d'agua fria; o liquor filtrado adicionando-lhe uma gotta de tintura d'iodo, toma depois uma cor azul mui bella, se esta camada é a fecula das batatas: se não é formada se não do amydo de trigo, torna-se sómente amarella, ou, algumas vezes, de um rosado-violaceo ligeiro, que desapparece em poucos instantes.

Tirando successivamente do cone cinco camadas successivas d'un grammo cada uma, e ensaiando-as por ordem da mesma maneira, a coloração azul carregada, que o ensaio der, indicará positivamente 5 por 100 de fecula de batatas na farinha analysada.

Em a nota que contém este processo, deu o Sr. *Boland* também algumas noções sobre a panificação. Elle adverte primeiro que o gluten varia não só em quantidade nas diferentes especies de trigo, mas também em qualidade; que umas vezes é elástico,

outras granulosas, e facilmente divisivel, principalmente quando os trigos tem soffrido uma moedura muito accelerada que ha comunicado muito calor á farinha.

Da quantidade e qualidade do gluten depende tambem a bondade do pão, e sua leveza. « Assim, » diz elle, uma farinha que contivesse pouco gluten, » e, por conseguinte, muito amydo, não poderia produzir senão um pão pesado, chato e trigueiro. E' » isto o que acontece quando se quer ajuntar feua » la de batatas á farinha de trigo; diminue-se a pro » porção do gluten, que então já não pode fazer as » sás resistencia á massa gazosa que o eleva. » Os gazes se escapam livremente, e não se fórmam no interior do pão as cavidades que contribuem á sua leveza.

« Pretendeu-se, ajunta elle mais adiante, que » havia rendimento mais consideravel quando a fari » nha continha fécula, por que convertendo esta, ou » a d'arroz, em papas, absorvia muito mais agua. »

« E' impossivel converter a farinaria de trigo em » papas sem decompôr o gluten; a agua fria se fixa » na massa sem penetrar as moleculas do amydo. A » massa posta no forno passa por uma temperatura » mais que suficiente para fazer abrir o amydo, que, » com a agua, se transforma em papas antes de che » gar ao estado solidio. Assim ou a fécula se conver » ta em papas antes da amassadura, ou esteja no » forno, o resultado é o mesmo. »

Só o gluten absorve a agua, e serve d'envoltorio ao amydo humedecido, que sem isso se estenderia como lodo. Da proporção do gluten depende a solidez do envoltorio, a mais prompta cozedura do pão, assim como a menor evaporação da agua. E' o que não tem logar quando ha pouco gluten pela

qualidade inferior da farinha de trigo; ou por que ha mistura de fecula de batatas ou d'arroz. O pão fia chato, humido, e não adquire a qualidade conveniente.

“Está pois bem demonstrado que, ajuntando á farinha de trigo substancias estranhas privadas de gluten, não só se diminue o seu *rendimento*, mas tambem as propriedades panificaveis. ”



## PHARMACIA.

### PHARMACIA PORTUGUEZA.

*Representação da Sociedade ao Soberano Congresso Nacional, pedindo diversas modificações no Decreto de 3 de Janeiro do presente anno, relativamente ao Conselho de Saúde.*

SENHORES!

A Sociedade Pharmaceutica de Lisboa não pode deixar de ver um mal, das mais funestas consequencias para a Saúde Publica, em serem cometidos aos Delegados dos Districtos os Exames de Pharmacia, conforme o disposto no §. 1.<sup>o</sup> do Artigo 17.<sup>o</sup> do Decreto de 3 de Janeiro do anno corrente; pela sabida e costumada relaxação, que, em diversas partes do Reino, muitas vezes, tem feito approvar individuos, apenas hóspedes nos principios da Arte: mal que cumpre, com urgencia, atalliar, estreitando os Exames dos Pharmaceuticos dentro dos limites

em que sabiamente os colloca o § 12.<sup>o</sup> do Art. 16.<sup>o</sup> do mesmo Decreto.

A' Sociedade parece alheio da Justiça não perceberem uma gratificação, pelo menos igual á dos Delegados dos Districtos; os Pharmaceuticos que acompanham os Sub-Delegados nas visitas ás boticas e lojas de comestiveis, bebidas, &c., como está determinado no Decreto; pois, além do incommodo, trabalho, e interrupção de suas particulares occupações, teem de fazer despesas nos reagentes, que devem empregar nas analyses dos objectos de cuja inspecção forem encarregados: a fin de bem averiguarem o seu estado e procederem com toda a circumspeção e cautela, em assumpto de tanto melindre e responsabilidade.

Ella pensa igualmente que, em materia de tão grande momento para a fazenda e credito do visitado, é, quando não mais, pelo menos temerario applicar o Juiz a pena da Lei e impôr a multa cofrecional, como se dispõe no Art. 25.<sup>o</sup>, antes de ter ouvido o parecer de Louvados Pharmaceuticos, eleitos pelas Partes; os quaes não sejam Membros do Conselho de Saúde, nem parentes dos interessados: e que, tendo-se antes usado de todas as precauções possíveis, relativamente á identidade dos generos sobre cujo estado hão de pronunciar, em formarem o seu juizo, attendam ao tempo decorrido desde o dia da primeira até o da segunda investigação, para darem o consciencioso desconto que taes objectos demandam.

Além d'isto ella julga ser conforme ao Código Constitucional, e ás Leis e Razão que, verificando-se bons os artigos reputados prejudiciaes á Saúde Pública, não fique o visitado sem receber indemnisa-

ção da perda do credito e mais danos que tiver sofrido, bem como das despesas que houver feito promovendo sua justiça; e os Visitadores ou Peritos sem responder pelo dolo ou culpa commettida, e prejuizo de terceiro por elles causado: o que servirá, tambem, para se evitar a continuaçāo dos abusos, prevaricações e indignidades que neste ponto costumam praticar-se.

Está da mesma sorte persuadida que o disposto no Art.<sup>o</sup> 28.<sup>o</sup> vai contra a liberdade de cada um exercitar a sua Profissão; e, por conseguinte, contra o direito de propriedade, que as Leis vigentes protegem sem excepção de pessoa: e, de más, que este Artigo se acha em contra-disposiçāo do 29.<sup>o</sup> do mesmo Decreto, e em desharmonia com o providenciado nos outros ramos da Arte de Curar.

Finalmente, ella sabe que alguns especuladores, tendo obtido Diplomas de Pharmaceuticos fallecidos, por compra feita ás Viuvas ou Família dos mesmos, ou por outros meios, com supposto nome teem assentado botica em remotos Logares do Reino, causando, como ignorantes em Pharmacia, graves danos á Saúde Publica.

Ao Soberano Congresso Nacional supplica, portanto, a Sociedade que em attenção ao exposto, se de ser attendido o julgar digno, haja por bem estabelecer o seguinte:

1.<sup>o</sup> — Que os Exames de Pharmacia, em conformidade do §. 12.<sup>o</sup> do Art. 16.<sup>o</sup>, só tenham lugar perante o Conselho de Saúde, e não ante os Delegados dos Districtos, como se acha determinado no §. 1.<sup>o</sup> do Art. 17.<sup>o</sup>

2.<sup>o</sup> — Que os Pharmaceuticos, convocados pelos Sub-Delegados, para as Visitas de Saúde, em

conformidade do Art. 24.<sup>º</sup>, percebam uma gratificação igual á dos Delegados dos Districtos.

3.<sup>º</sup> — Que o Juiz não applique a pena da Lei, nem imponha a multa, sem que anteceda parecer de Louvados Pharmaceuticos eleitos pelas Partes; os quaes não sejam Membros do Conselho de Saúde nem parentes do visitado. Assim como que, assignando-se tambem este no Auto, e a droga ou genero considerado nocivo sendo dividido em duas porções, lacradas e firmando com um sinete; que para esse effeito deverá entregar o Sub-Delegado e receber logo depois de servir: uma das ditas porções se entregue ao mesmo visitado, a fim de ser conferida com a outra no acto do novo exame, e, d'este modo, prevenir-se o effeito de qualquer, posto que difícil, não impossivel substituição. E que os Louvados, quando julgarem do estado dos medicamentos encontrados nas boticas, hajam de ter sempre em vista o tempo que tiver decorrido desde a primeira até á segunda indagação; a fim de darem conscientemente o desconerto que se exige em taes casos.

4.<sup>º</sup> — Que, em se verificando estarem bons os objectos (julgados corruptos, ou nocivos á Saúde Publica), e d'elles jámais podêr emanar danno ao Publico, a Auctoridade Judicial admitta, na mesma Audiencia, o visitado offendido a exigir, em conformidade das Leis, que se avaliem os prejuizos por elle soffridos, já nas despesas, já no descredito recebido; e d'elles seja indemnizado pelos bens que possuirem, ou houverem de possuir os referidos Visitadores ou Peritos.

5.<sup>º</sup> — Que fique de nenhum effeito o Art. 28.<sup>º</sup>

6.<sup>º</sup> — Que, além do disposto no Art. 29.<sup>º</sup>, e §.  
4.<sup>º</sup> do Art. 18.<sup>º</sup>, os Pharmaceuticos prestem, peran-

te os Sub-Delegados ou Administradores do Concelho, uma justificação com tres pessoas fide-dignas do mesmo; com que provem ser os proprios de que tratam as suas Cartas d'approvação.

Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica de Lisboa, em 12 de Março de 1837.

*José Vicente Leitão*, Presidente.

*José Dionysio Corrêa*, 1.<sup>o</sup> Secretario.

*Antonio de Carvalho*, 2.<sup>o</sup> Secretario.

### PHARMACIA ESTRANGEIRA.

*Nota sobre a preparação das Aguas distilladas, por E. SOUBEIRAN; traduzida do Bulletin General de Therapeutique — Janeiro de 1836,*

PELO SR. JOSE' MARIA BARRAL.

A observação feita sobre algumas águas distilladas de uso habitual tem mostrado, que a distillação feita pela exposição das plantas ao vapor da água fervendo, oferecia produtos mais suaves do que feita com as plantas mergulhadas na água da cucurbita; tem-se generalizado esta observação, alias muito exacta, e em outros casos admittido como princípio, que a distillação feita pelo vapor é preferível na preparação das águas distilladas.

Querendo-me certificar se o facto era tão geral como se pensava, distillei, para comparação, directamente na água e no vapor as plantas mais empregadas. Examinei ao mesmo tempo as circunstâncias em que se poderiam substituir as plantas verdes pelas secas na preparação das águas distilladas.

Tomei uma certa quantidade de cada planta, dividi-a em quatro partes iguaes; duas d'estas foram immediatamente distilladas, uma pelo vapôr, (\*) a outra pelo antigo methodo: as duas partes restantes foram postas a seccar, e quando já estavam séccas foram distilladas cada uma da mesma maneira que tinham sido as verdes. D'esta sorte evitei a incerteza que poderia haver se empregasse nesta experiençia plantas colhidas em epochas differentes, não tendo a mesma origem, ou não se achando no mesmo estado de desenvolvimento. Para não alongar inutilmente esta noticia, direi que, com raras excepções, as quaes adiante indicarei, as plantas séccas deram sempre productos de qualidade evidentemente inferior.

Para maior brevidade, servir-me-hei do signal : para indicar a relação que ha entre o peso da planta, que serviu á experiençia, e o peso do producto obtido pela distillação; d'esta maneira 1:1 significa, rá que se obteve um peso d'agua distillada igual ao da planta, 1:2 mostrará que se obteve o dobro, o primeiro numero é sempre applicado á substancia empregada, e o segundo ao producto.

*Absinthio, 1:2.* Recolheu-se o producto em duas partes, em ambas sobrenadava o oleo essencial; a agua do absinthio feita pelo vapôr era mais suave.

*Agriões, 1:2.* A mesma observação como adianto se verá na distillação da cochlearia, com a diferença que a agua de agriões é sempre mais fraca.

*Alface, 1:1.* A agua de alface distillada a fogo nû é mais aromatica do que a obtida por vapôr. Também me certifiquei que é melhor distillar a alface

---

(\*) Todas as distillações por vapôr foram feitas com o apparelo descripto no primeiro volume do meu Tratado de Pharmacia. [Vide fig. 2.]

uma só vez do que repetir as distillações como prescreve o *Codex*.

A alface secca dá uma agua com menos sabor e arôma. Nesta operação é preciso usar sempre de alface bem crescida, a qual dá uma agua distillada com cheiro, e sabor mais activos do que a alface nova e ainda fechada, pois que se pode esperar de uma planta cujas folhas estão ainda pouco desenvolvidas!

A agua de alface preparada pela distillação do succo das folhas, ou dos troncos, não se conservou.

*Alfazema*, 1:2. Não pude observar diferença notável entre os productos da distillação da planta fresca e da secca; assim como tambem a que podia existir entre a agua feita pela distillação por vapôr, e a obtida a fogo nú. Em geral nas plantas muito abundantes de oleo essencial, e cujo cheiro é forte, é quasi impossivel decidir do valor comparativo dos productos.

*Amendoas amargas*, 1:2. É preciso desfazer as amendoas em pasta, na agua fria, e distillar passadas doze ou quinze horas de maceração; d'esta maneira obtem-se mais oleo essencial aromatico segundo a exactissima observação do Sr. *Geiger*.

*Aniz*, fructo secco, 1:5. A ultima, e quinta parte do producto ainda era oleosa tanto por um como por outro processo; a agua preparada por vapôr era mais suave.

*Artemisa*, 1:2. A agua preparada por vapôr era melhor.

*Athanasia*, 1:2. O cheiro da athanasia é tão forte que não me foi possivel achar diferença entre a agua preparada por vapôr, e a preparada pela distillação directa.

*Borragens*, 1:1. No fim de tres mezes a agua

feita a fogo nú estava perdida; não pude fazer a comparação.

*Cardo Santo*, 1:1. Separou-se um pouco do oleo volatil branco concreto, tanto em uma como em outra operação. Não pude apreciar a diferença no valor do producto. A agua feita por vapôr conservou-se melhor.

*Cerefolio*, 1:3. A agua feita por vapôr é tão carregada como a outra; tem um cheiro mais suave e deve ser preferida.

*Cochlearia*, 1:2. Distillando a fogo nú, o primeiro producto, igual em peso á planta, era lactescente e de muito sabor; o mesmo era o segundo, o terceiro tinha menos sabor, e o quarto apenas tinha algum. Distillando por vapôr, a agua distillada conservou-se transparente durante toda a operação, e o terceiro producto já tinha mui pouco sabor. Repeti varias vezes esta experincia, e sempre obtive um producto mais forte pela distillação a fogo nú. ¡Além d'isto, do oleo acre que já existe na planta fresca, formar-se-ha nova quantidade quando esta é contundida e deitada na agua fria? ¡O calor impedirá esta formação quando a planta recebe immediatamente a impressão do vapôr a 100.º!

*Enula campana*, raiz secca, 1:4. Por um, e outro processo havia enulina em suspensão, a qual se separou pelo repouso; a agua feita a fogo nú apresentou maior quantidade, tinha tambem mais sabor e era mais aromatica. Mas as diferenças eram pouco consideraveis,

*Funcho*, 1:2. Da planta secca obtive melhor agua, dou em duvida este resultado que me parece singular; tenho a certeza que assim o obtive, porém não fiz a experincia senão uma vez.

*Funcho*, fructos secos, 1:4. O quarto litro por um e outro methodo era ainda carregado de essencia; a agua feita por vapôr é mais suave; todavia menos agradável do que a distillada com as folhas.

*Golfaos*, 1:1. Producto insignificante.

*Hera terrestre*, 1:2. A planta secca deu uma agua mais agradável. Não pude estabelecer diferença sensivel entre a agua feita por vapôr e a obtida a fogo nú.

*Herva cidreira*, 1:1: Por um e outro methodo, sobrenadava na agua uma especie de oleo essencial concreto, mas não ha comparação entre os producotos; a agua preparada por vapôr é incontestavelmente mais suave.

*Hysopo*, 1:2. Não achei diferença entre os dous productos. A agua obtida a fogo nú continha mais oleo verdadeiro. A mesma diferença se observou quando se fez a distillação com a planta secca.

*Junipero*, 1:2. Obtive mais oleo essencial pelo vapôr; o cheiro é tão forte que mal se pode perceber diferença na suavidade dos productos.

(Concluir-se-ha.)

*Nota sobre o Emplastro de Schissenhausen, pelo Sr. CADET DE GASSICOURT; traduzida do Journal des Connaissances médicales — Março de 1836,*

PELO SR. JOSE' DIONYSIO CORREA.

Encontra-se no *Codex medicamentarius europaeus, sectio IV, Pharmacopæam Batavam continens, volumen posteriorius*, pag. 614, a formula seguinte:

*Emplastrum balsamicum Schaufausii.*

R. Olei expressi olivarum.....	libr. iij.
Sapon venet .....	libr. j.
Pulv. tenuissimi ceruss.	
Venetæ , minii , unc.....	libr. j.
Camphoreæ unc.....	libr. iij.
Castorei sibirici unc.....	libr. jb.

*M. F. S. A. Emplastrum.*

Este emplastro, em outro tempo vendido como um arcano, passou, diz *J. F. Nieman*, ao dominio do publico pela munificencia da Imperatriz da Russia, *Catherina II.*, que comprou ao inventor a composição pelo preço de 30,000 taleros russos.

Seu Auctor o recommends contra a hemicrania, cegueira, surdez, rheumatismo, odontalgia, escrofulas, paralysia, endurecimento dos peitos, cancro da face e muitas outras affecções. *J. F. Nieman* diz que elle tem perfeitamente obtido acalmar a odontalgia por meio d'este emplastro estendido em sparadrap sobre o queixo inferior.

A mistura do castoreo nos parece propria para comunicar virtudes a este emplastro; mas, d'uma parte, a dose indicada é consideravel, e, d'outra, o concurso do alvaide de Veneza e do minio forma uma especie de pleonasmo therapeutico, que naturalmente lança duvidas sobre a auctenticidade da formula.

Estas ultimas considerações fariam inclinar a favor d'uma outra formula do mesmo emplastro, que uma personagem russa de alta jerarchia nos confiou.

*Emplastro de Schiffenhausen.*

R. Azeite .....	48 onças.
Sabão branco de Veneza.....	16 "
Dissolvei o sabão no oleo a fogo lento, e juntai :	
Alvaiade de Veneza .....	16 onças.
Cinabrio.....	16 "

Depois de pulverisadas estas substancias, juntam-se successivamente ao oleo fervendo; a mistura toma primeiro uma cõr parda-esbranquiçada, e, finalmente, parda-avermelhada: conserva-se sobre o fogo, e mexe-se até á devida consistencia. Tira-se então, e ajunta-se-lhe, mexendo, para que a mistura seja exacta,

Camphora em pó.....	3 onças.
Castoreo .....	1 $\frac{1}{2}$ oitava.

Nesta ultima receita, mais circumstanciada, o castoreo se encontra em menor quantidade que na primeira; e cinabrio, em lugar do minio, parecerá, talvez, aos Praticos, mais proprio para satisfazer a certas medicações.

Esta composição não tem mais consistencia que a de unguento; para a fazer passar ao estado emplastico, seria necessario juntar-lhe uma certa quantidade de cera.

*Formulas, do Xarope de Gomma arabica e do d'Extracto d'Opio; traduzidas da Pharmacopée raisonnée dos Srs. HENRY e GUIBOURT — 1834,*

PELO SR. JOSÉ DIONYSIO CORREA.

*De Gomma arabica.*

Pr.: Gomma arabica pura.....	1 parte.
Xarope d'assucar.....	8 "

Introduza-se em uma terrina a gomma arabica contusa, lance-se nella duas partes d'agua, e agite-se por um pouco a gomma com as mãos para a lavar; vase-se a agua, faça-se uma nova lavagem da mesma maneira, e lance-se finalmente sobre a gomma uma parte d'agua pura. Mexa-se de vez em quando com uma espátula para facilitar a solução; coe-se, sem expressão, a travez d'un coador, e misture-se a solução ao xarope d'assucar, cosa-se até 29 graus de fervura e coe-se. (\*)

Este xarope, que é perfeitamente transparente, contém, em cada onça, uma oitava de gomma arabica.

*Observações.* — Foi o Sr. Vaudin, de Laon, quem primeiro aconselhou fazer fundir a gomma a frio, e deve-se adoptar este processo; não por que a solu-

(\*) Em vez de se juntar o xarope d'assucar à solução da gomma arabica, é melhor unir a esta solução a quantidade d'assucar refinado e agua proporcionados ás oito partes, e proceder á formação do xarope; economisando-se, por conseguinte, algum trabalho, sem que por isso se alterem as suas propriedades, uma vez que haja toda a precaução em que a gomma se não queime, aliás tornar-se-hia muito acre.

(Nota do Traductor.)

ção feita a quente produza um xarope mui acre, e que irrite em logar d'adoçar, mas por que feita a frio com a gomma anteriormente lavada, como aconselha o Sr. *Robinet*, dá um xarope muito mais agradável.

O *Codex* prescreve o dobro de gomma, mas então o xarope torna-se de tal maneira espesso, que custa a dissolver-se na agua, se é cosido no grau necessário para a sua conservação; e fermenta muito facilmente se não se lhe dá mais que uma consistência pouco superior á dos xaropes ordinarios: alias, um xarope que contém uma oitava de gomma arábica por onça, é certamente assás carregado d'este princípio.

#### *D'Extracto d'Opio.*

Pr.: Xarope d'assucar..... 96 onças.

Extracto d'opio..... 96 grãos.

Aqua distillada..... 4 onças.

Divida-se o extracto d'opio em pequenos fragmentos; introduza-se em uma garrafa com a agua fria, e agite-se por vezes até que seja dissolvido; ajunte-se a solução filtrada ao xarope, aqueça-se até á ebullição e coe-se.

*Observação.* — *Baumé* foi o primeiro que preparou xarope d'extracto d'opio, com o fim de o substituir ao de dormideiras ou diacodio; o qual, preparado por decocção, como então se fazia, fermentava com muita promptidão, e só oferecia um medicamento muito infiel. *Baumé* preparava seu xarope com extracto d'opio alterado por uma longa digestão; e, além d'isso, clarificava juntamente a solução d'este extracto e do assucar bruto com a clara d'ovo, d'on-

de resultava uma nova diminuição d'energia. Por isso seu xarope d'opio, em vez d'equivaler a um xarope formado com dous grãos d'extracto d'opio por onça, representava quando muito um grão para a mesma quantidade.

Quando os Pharmaceuticos chegaram a um modo de preparação mais racionavel, o que aqui adoptamos, bem sentiram a necessidade de diminuir a dose do extracto d'opio, e de o reduzir a um grão por onça. Parece-me pois que os Auctores do *Codex*, adoptando o modo de preparação que conserva ao extracto d'opio toda a sua energia, não tiveram razão de tomar a dose de *Baumé*, e de não reduzil-a á de um grão por onça: dose conveniente, e que permite introduzir com exacção em uma bebida até uma oitava ou decima-sexta parte d'un grão d'extracto d'opio.

*Formula da Pomada ophtalmica para o tratamento da conjunctiva escrophulosa chronică; traduzida do Journal de Pharmacie et des Sciences accessoires de Paris — Fevereiro de 1835,*

PELO SR. JOSE' DIONYSIO CORREA.

Gordura do figado d'arraia ..... 1 onça.

Cyanureto de ferro. .... (\*) ..... 24 grãos.  
de mercurio. .... 8 grãos.

Depois de misturados os corpos com cuidado, e porphyrisados até se não observar alguma granulação ligeira na mistura, ajunta-se

Oleo essencial d'alfazema. .... 4 goitas.

(\*) Este cyanureto é sem duvida o azul de Prussia.

O Sr. D.<sup>r</sup> Caron du Villars, a quem se deve esta receita, aconselha que, para preparar a gordura do figado d'arraia, se tome este orgão, se funda em brando calor, d'elle extraiba depois por expressão uma especie d'oleo que se coagula pelo resfriamento, e constitue a gordura em questão. A solidificação d'esta substancia torna-se muito mais rapida pela addição d'uma certa quantidade de manteiga de cacáo ou d'espermaceti. Esta pomada se deve empregar com muitas precauções, e no principio em pequenissimas doses sobre as palpebras e conjuntiva.



## DIVERSIDADES.

*Continuação do Real Decreto de Sua Magestade A RAINHA Governadora d'Hespanha, em Nome de Sua Augusta Filha A RAINHA D. ISABEL II., sobre a Junta de Saúde do Exercito Hespanhol; começado a pag. 319.*

Art. 18.<sup>º</sup> Cada um dos Inspectores de Saúde poderá propôr-Me, para Ajudantes provisórios de seus respectivos Corpos, os Facultativos aos quaes haja cabido a sorte de Soldados, sempre que tenham as qualidades necessarias para servir com utilidade aquelle cargo; e nesse caso gosarão só das duas terças partes do soldo concedido no Art. 12.<sup>º</sup> a os outros provisórios.

Art. 19.<sup>º</sup> A Junta Directiva de Saúde Militar Me proporá, desde logo, o uniforme que hão de usar os individuos de todas as Classes do seu Corpo; co-

mo tambem a variação que haja de fazer-se nas divisas militares: que hão de trazer só os que tiverem praça effectiva, para distinguir-se dos outros Officiaes do Exercito.

Art. 20.<sup>o</sup> Todas as disposições existentes que não se opponham directamente ás que se estabelecem neste Decreto, ficam em sua força e vigor até que se publiquem os Regulamentos.

Art. 21.<sup>o</sup> Pelo que respeita ao ramo económico e governativo de Hospitaes Militares, sem demora se nomeará uma Comissão especial, que Me proporá as modificações que no seu Regulamento actual devam fazer-se.

Art. 22.<sup>o</sup> A Junta Directiva de Saúde Militar Me consultará imediatamente os meios mais expeditos para formar um Deposito de Drogas no ponto que o General em Chefe dos Exercitos de Operações e reserva designar, para que d'elle, sob a direcção do Sub-Inspector de Pharmacia dos ditos Exercitos, possam prover-se os hospitaes de campanha, dos medicamentos que lhes faltam para preencher as obrigações d'este importante Serviço. Assim o tereis entendido, e disporeis o necessário para seu cumprimento.

— Está rubricado pela Real Mão. — O que de Real Ordem envio a V. Ex.<sup>a</sup> para seu conhecimento e efeitos convenientes. Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> muitos annos. Madrid 30 de Janeiro de 1836. — *Mendizabal.*

O que ordenei se publicasse nos Boletins Officiaes d'este Distrito, para intelligencia das pessoas a que pudesse competir. Badajoz 8 de Fevereiro de 1836. — *Anleo.*



## SESSOES.

*Extracdo da Acta da Sessão, n.º 42, de 27 de Junho  
de 1836.*

### PRESIDENCIA DO SR. J. D. CORREA.

Abertura da Sessão — 11 horas e tres quartos da manhã.

Acta — aprovada.

### Correspondencia.

Do Sr. Vice-Presidente *G. S. Pereira*: — Um Oficio, communicando á Sociedade que objectos de Serviço Publico o impediam de comparecer em algumas Sessões. — A Sociedade ficou inteirada.

O Sr. 2.º Secretario *A. Carvalho*: — Relatou á Sociedade os trabalhos economicos da ultima Sessão do Conselho Administrativo. — Inteirada.

### Ordem do Dia.

O Sr. *J. D. Corrêa*: — Propôz tres Candidatos para Membros da Sociedade. — Ficou a Proposta sobre a mesa.

O Sr. *Arocira*: — Fez outra Proposta de um Candidato. — O mesmo destino.

Tiveram segundas leituras as Propostas apresentadas na Sessão de 12 do corrente. — Admittidas em globo, e enviadas a Comissões especiaes, que foram eleitas pela Mesa.

Continuou-se a discussão do Projecto sobre a Fórmula de regular os trabalhos das Comissões Per-

manentes apresentado pelo Sr. J. D. Corrêa, ficando aprovados os Artigos que faltavam, tomando parte nesta discussão os Srs., Moniz, A. Carvalho, Avelar, Assis, Norberto, Oliveira, e Barreto; a qual Fórmula é do teor seguinte:

“Artigo 1.<sup>o</sup> Cada uma das quatro Comissões Permanentes irá organisando diferentes artigos, ou descrição d'objectos concernentes aos seus trabalhos, em observância de nossos Estatutos, para serem discutidos e resolvidos pela Sociedade.

”Art. 2.<sup>o</sup> Para maior brevidade de seus trabalhos, e podérem fazer progressos rápidos, observarão, naquella parte que lhes disser respeito, todas as formulas e processos descriptos na Pharmacopéia legal, mandada adoptar como Compendio nas Escolas do Reino, por Decreto de 6 d'Outubro de 1835; bem assim estabelecerão teorias nos processos, demonstrarão os caracteres phisicos e chymicos de cada um dos simplices e compostos, as sophisticações que são susceptíveis de sofrer no commercio, e os meios de as reconhecer.

”Art. 3.<sup>o</sup> Descreverão, progressivamente, cada um dos medicamentos preparados, simples e compostos, mais importantes, que tenham uso na Medicina; podendo servir de norma o Regimento dos Preços do anno de 1834.

”Art. 4.<sup>o</sup> A Comissão de Chymica, em harmonia com os Operadores, analyse todas as Aguas Mineraes mais notaveis do Reino, e descriptas pelo D.<sup>r</sup> Tavares; devendo, para isso, a Sociedade convidar os Membros Correspondentes a que as remetam com as devidas precauções, em conformidade das instruções que devem ser-lhes enviadas.

”Art. 5.<sup>o</sup> Cada uma das ditas Comissões fa-

rá plantas com todas as descripções das figuras dos objectos de que tratar; a fim de que a Sociedade, querendo, as mande lithographar e reunir ao Jornal. Nestas figuras comprehendem-se, por exemplo, animaes e vegetaes de merecida attenção, algumas fórmas de crystaes, diferentes machinas e instrumentos physico-chymicos e pharmaceuticos.

» Art. 6.<sup>o</sup> Todas as obras de que careçam, e que não existam na Biblioteca, as requisitem ao Conselho Administrativo, para este as mandar comprar, ou pedil-as emprestadas a qualquer Membro que as tenha; com as condições seguintes:

» §. 1.<sup>o</sup> Logo que qualquer Membro nos honre emprestando alguma obra, o Bibliothecario-Arquivista lhe passe o competente recibo, fazendo-se menção na Acta.

» §. 2.<sup>o</sup> Quando o Membro, dono da obra, precise d'ella, ou a Sociedade a possa dispensar por a haver já comprado, immediatamente lhe seja entregue.

» §. 3.<sup>o</sup> Se acontecer enxovalhar-se, por qualquer incidente, algum volume das obras emprestadas, a Sociedade ficará na responsabilidade de fazer entregar, a seu dono, outra similhante em bom estado.

» Art. 7.<sup>o</sup> Os Directores de cada uma das Comissões Permanentes deem parte, em todas as Sessões Litterarias da Sociedade, dos trabalhos progressivos que houverem feito as suas respectivas Comissões; e bem assim de que objectos se estão ocupando.

» Art. 8.<sup>o</sup> Serão respeitados, na publicação, os nomes dos Membros das Secções das respectivas Comissões Permanentes que organisarem qualquer artigo scientifico, o qual seja aprovado pela Comissão e sancionado pela Sociedade.

„ Art. 9.<sup>o</sup> Estas disposições, depois de sancionadas pela Sociedade, se lancem no Registo Geral do interior da mesma e nos demais Registos Particulares das respectivas Comissões. „

Levantou-se a Sessão pelas 3 horas e oito minutos da tarde.

*Idem, n.<sup>o</sup> 43, extraordinaria — 4 de Julho  
de 1836.*

#### PRESIDENCIA DO SR. J. D. CORREA.

Abertura da Sessão — 5 horas da tarde.

Acta — aprovada.

#### Correspondencia.

1.<sup>o</sup> Do Sr. Presidente *J. V. Leitão*: — Um Ofício, participando não poder assistir á Sessão de hoje. — Inteirada.

2.<sup>o</sup> Do Membro Correspondente, o Sr. *F. B. Santos*, do Porto: — Um Ofício, agradecendo á Sociedade varias deliberações tendentes a Propostas e Lembranças por elle enviadas. — Inteirada.

3.<sup>o</sup> Do Sr. *L. A. Gomes*, Membro Correspondente em Runa: — Outro Ofício, remettendo á Sociedade um producto que se encontrou a um Invalido no Real Asylo de Runa, para ser, com urgencia, analysado. — Remettido ao Sr. 1.<sup>o</sup> Operador.

4.<sup>o</sup> Do Sr. *D. F. Puente*, Membro Correspondente em Villa nueva del Fresno: — Uma carta, agradecendo a remessa dos Jornaes, e offertando á Sociedade a Obra = Lições d'Historia Natural de *D. Francisco Yáñez y Gyrona* =, o Decreto da Rainha d'Hespanha sobre a formação da Junta de Saú-

de Militar, e a Relação dos Corpos Cathedraticos dos Collégios de Pharmacia em Hespanha.— Recebidos com especial agrado.

*Ordem do Dia.*

O Sr. A. Carvalho:— Propôz um Candidato para Membro da Sociedade, pedindo a dispensa dos Estatutos; e bem assim que se imprimissem no Jornal o Decreto e Relação recebida hoje do Consocio o Sr. Puente.— Approvado.

O Sr. J. D. Corrêa:— Igualmente propôz outro Candidato, pedindo a mesma dispensa. — Approved.

Ficaram admittidos para Membros Effectivos os Srs., *Carlos das Dores Lourenço*, *Antonio José Nogueira*, *Manoel Baptista dos Santos Cadet*, e *Guilherme Cannon Morley*, Pharmaceuticos; para Correspondentes os Srs., *Joaquim Miguel dos Santos*, de Grandola, e *João José Jara*, de Loulé, tambem Pharmaceuticos.

Finda esta eleição, estando na Galeria o Sr. Cadet, foi convidado a tomar assento na Sociedade; o qual por esta occasião offertou o Dictionario das Drogas e a Pharmacopéa de Lemery. — Recebido com especial agrado.

Procedeu-se á Eleição para os Cargos da Sociedade, em conformidade do Cap. 3º dos Estatutos; lançadas as cedulas, na fórmula do Regimento Interno, apurado o escrutinio, sairam com a maioria de votos os Srs. constantes do Relatorio, a pag. 136.

Encerrou-se a Sessão pelas 8 horas e um quarto da noite.

— *Idem, n.º 44, extraordinaria — 24.*

### PRESIDÊNCIA DO SR. J. V. LEITÃO.

Pelas 9 horas da noite começou a 1.<sup>a</sup> Sessão Solemne anniversaria da Instituição da Sociedade, para a qual se tinham convidado todas as Academias, Sociedades, Membros Honorarios, &c. residentes nessa Capital; estando a Sala e Galeria Publica decentemente ornadas: collocado no lado da Presidencia o Retrato da Nossa Adorada Rainha, A Senhora D. MARIA II., á direita da Mesa todos os convidados e outras pessoas de distinção, á esquerda os Membros da Sociedade, e na Galeria um luzido concurso d'Espectadores.

Na hora sobredita e, depois dos Srs. Vice-Secretarios, que então serviam de Mestres-Sala, anunciarem aos Membros da Mesa que tudo se achava disposto e ordenado, estes fizeram a sua entrada na Sala, saudaram toda a Assembléa, a qual correspondeu com a maior urbanidade, e tomaram as suas respectivas cadeiras.

Depois d'estas formalidades e segundo o estylo academico, a Mesa desempenhou as obrigações que lhe são ordenadas no Art. 26.<sup>o</sup> dos Estatutos, pela maneira seguinte:

O Sr. 2.<sup>o</sup> Secretario *A. Carvalho*: — Fez a leitura do Relatorio circumstanciado dos trabalhos do primeiro anno da Sociedade. (Vide pag. 123.)

O Sr. 1.<sup>o</sup> Secretario *J. D. Corrêa*: — Publicou  
1.<sup>o</sup> O Programma da Sociedade sobre Questões Scientificas. (Vide pag. 144.)

2.<sup>o</sup> A Relação dos Doadores, e dos objectos

deados á Sociedade, durante o primeiro anno. (Vide pag. 192.)

3.<sup>º</sup> A Lista dos Membros da Sociedade. (Vide pag. 197.)

O Sr. Presidente *J. V. Leitão*: — Recitou um eloquente Discurso, analogo ao Acto. (Vide pag. 202.)

E, pelas 10 horas e meia, se fechou a Sessão.

*Idem, n.<sup>o</sup> 45, — 1<sup>o</sup> d'Agosto de 1836.*

#### PRESIDENCIA DO SR. J. V. LEITÃO.

Abertura da Sessão — 11 horas e meia da manhã.

Actas — approuvadas.

#### Correspondencia.

1.<sup>º</sup> Do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. *Ministro do Reino*: — Uma Carta, agradecendo o convite que a Sociedade lhe fez, e sentindo muitissimo não ter podido assistir á Sessão Solemne, por motivos de Serviço Nacional. — Inteirada.

2.<sup>º</sup> Da *Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa*: — Um Officio, offerecendo, para a Bibliotheca da Sociedade, o seu Jornal do mez de Maio d'este anno. — Recebido com especial agrado.

3.<sup>º</sup> Dos Membros Correspondentes, os Srs. *L. V. Fortuna*, de Mathosinhos, e *J. J. C. Santos*, de Cadaval: — Differentes Officios sobre varios objectos. — Inteirada.

#### Ordem do Dia.

O Sr. *J. D. Corrêa*: — Propôz quatro Candidatos para Membros da Sociedade. — Ficou sobre a mesa.

O mesmo Sr.: — Fez a primeira leitura da Descripção do Tartaro emetico e seus diferentes processos. — Ficou para segunda leitura.

O Sr. *Barbosa*: — Apresentou as traduções de dous Artigos de Jornaes estrangeiros; sendo o primeiro sobre a Questão grammatical ácerca da diferença que ha entre as palavras *bolicario* e *pharmaceutico*, e o segundo sobre a preparação de uma substancia analoga á Cera, denominada *Cironimème*. — Tiveram o mesmo destino.

O Sr. *A. Carvalho*: — Fez a Proposta de um Candidato para Membro da Sociedade. — Ficou sobre a mesa.

Approvou-se, para ser publicado em porções no Jornal, o Catalogo Geral de todas as Plantas do Nacional e Real Jardim Botanico d'Ajuda, feito, com assiduas observações de muitos annos, pelo nosso celebre Professor o Sr. *Felix Avelar Brotero*; achado entre os seus manuscriptos, e offerecido á Sociedade pelo Sr. *J. D. Corrêa*. (Vide pag. 233.)

Levantou-se a Sessão pelas 2 horas e um quarto da tarde.

---

*Idem*, n.<sup>o</sup> 46, — 14.

PRESIDENCIA DO SR. J. D. CORRÉA.

da Ordem dos Farmacêuticos

Abertura da Sessão — 12 horas do dia.

Acta — approvada.

#### Correspondencia.

1.<sup>o</sup> Da Sociedade Juridica Portuense: — Um Ofício, com o 1.<sup>o</sup>, 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> da sua Revista Jurídica. — Recebidos com especial agrado.

2.<sup>o</sup> Da *Associação Mercantil Lisbonense*: — Outro Ofício, offertando á Sociedade alguns exemplares do Relatorio e Synopse de seus principaes trabalhos, durante o 2.<sup>o</sup> anno da sua Installação. — Recebido com especial agrado.

3.<sup>o</sup> Do III.<sup>mo</sup> Sr. Tenente Coronel *João Bernardo Michiles*: — Outro, enviando uma porção de mina de Chumbo; e pedindo a sua analyse á Sociedade. — Mandou-se analysar.

4.<sup>o</sup> Do Sr. *Alexandre Pinto da Fonseca*, do Sardoal: — Uma Carta, remettendo cinco qualidades de terras, encontradas no declive de uma montanha; e pedindo á Sociedade se encarregasse de ver se por ventura os caracteres encontrados nas ditas camadas de terra denotariam a proxima existencia d'algum carvão de pedra. — Mandou-se analysar.

5.<sup>o</sup> Do Membro Effectivo, o Sr. *F. J. R. Loureiro*: — Um Ofício, participando á Sociedade que, por motivos de Serviço, não podia assistir á Sessão de hoje; aproveitando a occasião de offerecer, para a Bibliotheca, O Systema Natural de *Linneo*. — Inteirada, e recebido com especial agrado.

#### *Ordem do Dia.*

O Sr. *Oliveira*: — Propôz, com urgencia, algumas modificações ao Art. 8.<sup>o</sup> dos Estatutos, para serem adoptadas provisoriamente. — Approvadas.

O Sr. *Barbosa*: — Apresentou a formula do Consimento da semente d'Algodoero do Brasil, que dizem ser util para a menstruação das mulheres; e o remedio contra a sarna e piolhos dos gados. — Ficaram para ter segundas leituras.

O Sr. *J. D. Corrêa*: — Fez as Propostas de

dous Candidatos para Membros da Sociedade. — Ficaram sobre a mesa.

O Sr. *M. T. M. Figueiredo*: — Leu á Sociedade varios trabalhos chymicos, denominados = *Theoria das Operações Chymicas da Pharmacopéa Geral do Reino*. — Ficou para se ler segunda vez.

O Sr. *Assis*: — Propôz se convidassem alguns Membros Correspondentes, para se encarregarem da colheita da Cravagem do Centeio. — Teve o mesmo destino.

O Sr. *J. D. Corrêa*: — Apresentou as formulas, do Xarope de Gomma arabica e do d'Extracto d'Opio, traduzidas da Pharmacopéa dos Srs. *Henry* e *Guibourt*. — Remettidas á Comissão especial encarregada d'objectos similhantes.

Procedeu-se ás segundas leituras de varias Propostas apresentadas nas Sessões antecedentes, as quaes foram admittidas em globo e remettidas ás Comissões especiaes que se elegeram.

Os Srs., *Barral* e *Barreto*, como Relatores de Comissões especiaes: — Deram conta de diversos Pareceres das mesmas, sobre objectos de que haviam sido encarregadas. — Ficaram sobre a mesa.

Proseguiu-se á votação de Candidatos, e foram admittidos, com as formalidades do estylo; os Srs., *Luiz Antonio Lopes*, do Rio de Janeiro, *Joaquim Daniel Lopes*, de Porto-Alegre, *Francisco José Kenceslau Franco*, do Gavião, *Sebastião Ferreira Torres*, de Lamego, *Jeronimo Honorato d'Oliveira Franco*, de Vallada, todos Pharmaceuticos.

O Sr. *Moniz*: — Fez uma moção de ordem, declarando que o nosso Socio, o Sr. *J. A. Torres*, de Lisboa, fizera a semana passada o seu Exame de Pharmacia; e, por conseguinte, quando fora acei-

to não estava ainda no espirito do Art. 1.<sup>o</sup> dos Estatutos.

Varios Srs. Membros apoiaram esta moção, e, declarada urgente, entrou em discussão; vencendo-se finalmente que houvesse uma votação espherica. — Finda esta, deliberou a Sociedade que o dito Sr. *Torres* fosse riscado da lista dos Socios; podendo ser novamente proposto.

Encerrou-se a Sessão pelas 3 horas e vinte minutos da tarde.

*Idem, n.<sup>o</sup> 47, — 28.*

PRESIDENCIA DO SR. J. D. CORREA.

Abertura da Sessão — 12 horas do dia.

Acta — aprovada, com uma emenda do Sr. *Leal Junior*.

(Achava-se presente o Sr. *A. F. Molta*, Membro Correspondente.)

*Correspondencia.*

1.<sup>o</sup> Da Companhia Commercial Pharmaceutica de Lisboa: — Um Oficio, participando achar-se definitivamente instituida, offertando os seus prestimos, e rogando à Sociedade a inserção de sens. Estatutos nos Jornaes. — A Sociedade recebeu esta participação com especial agrado, e assentiu ao seu pedido. (Vide pag. 154.)

2.<sup>o</sup> Da Sociedade Juridica Portuense: — Recebeu-se, com especial agrado, o 4.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> da sua Revista Juridica.

3.<sup>o</sup> Do Membro Honorario, o Sr. *Chéreau*: —

Uma Carta, agradecendo á Sociedade have-lo eleito seu Membro, e offerecendo-se para tudo em que lhe possa ser util em París. — Recebida com especial agrado.

4.<sup>o</sup> Do Membro Correspondente, o Sr. *F. B. Santos*, do Porto: — Um Officio, interessando-se com a Sociedade, em uma pretenção, a favor de um Collega da mesma Cidade, o Sr. *Antonio José Martins*. — Inteirada.

### *Ordem do Dia.*

O Sr. *A. J. Sousa e Silva*, como Relator da Comissão especial encarregada do exame das Contas do Conselho Administrativo, pertencentes ao 1.<sup>o</sup> anno economico: — Leu o Parecer da mesma. — Aprovado. (Vide pag. 152.)

O Sr. *J. D. Corrêa*: — Propôz varias medidas hygienicas, para serem indicadas á Municipalidade de Lisboa. — Ficou para segunda leitura.

Foram admittidos como Membros da Sociedade os Srs., *Jacinto Luiz Meyrelles* e *Antonio Corrêa de Miranda*, Pharmaceuticos, residentes na Cidade de Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel.

Fechou-se a Sessão pelas 3 horas e um quarto da tarde.

da Ordem dos Farmacêuticos



# HISTORIA NATURAL.

## BOTANICA.

*Continuação do Catalogo Geral de todas as Plantas do Nacional e Real Jardim Botanico d' Ajuda; começado a pag. 233.*

### CLASSE VIII. OCTANDRIA.

#### 1.<sup>a</sup> ORDEM *Monogynia.*

536. *Tropaeolum majus.* *Chagueiro.*  
 537. ————— *peregrinum aduncum.* *Canarios.* —  
     De *Salisbury.* E' variedade  
     do *T. peregrinum.*
538. *Epilobium tetragonum.*  
 539. *Guara mutabilis.*  
 540. ————— *biennis.*  
 541. *Oenothera molissima.*  
 542. ————— *tetraptera.*  
 543. ————— *rosea.*  
 544. *Koelreuteria paniculata.*  
 545. *Amyris polygama.*  
 546. ————— *decandra?* sp. nov. — E' do Brasil, *for-*  
     *lia quinatopinnata, fructibus om-*  
     *nibus sterilibus.*  
 547. *Fuchsia coccinea.* *Queluzia.*  
 548. *Erica scoparia.* *Urze das vassouras.*  
 3.<sup>a</sup> ORDEM. *Trigynia.*  
 549. *Cardiospermum halicacabum.* — No Horto me-  
     dico.

550. *Sapindus saponaria*. *Saboeira do Brasil*.  
 551. *Coccoloba scandens*, sp. nov. *Brot.*  
 552. —— *sagittifolia*. *Ortega*.  
 553. *Polygonum orientale*. *Moncos de Perús*.  
 554. —— *maritimum*.  
 555. —— *hydropiper*. *Pimenteira d'Água*.

4.<sup>a</sup> ORDEM. *Tetragynia*.

556. *Forskolea angustifolia*. *vere*.

CLASSE IX. *ENNEANDRIA*.1.<sup>a</sup> ORDEM. *Monogynia*.

557. *Laurus nobilis*. *Loureiro*.  
 558. —— *fætens*.  
 559. —— *indica*. *Loureiro Real*.  
 560. —— *nitida*.

CLASSE X. *DECANDRIA*.1.<sup>a</sup> ORDEM. *Monogynia*.

561. *Sophora tetaptera*.  
 562. —— *occidentalis*.  
 563. —— *alopecrroides*.  
 564. *Anagyris foetida*.  
 565. *Cercis siliquastrum*. *Olaia*.  
 566. —— *canadensis*. *Olaia do Canadá*.  
 567. *Cœsalpinia paipay*. — Ex. Hort. Madrit.  
 568. *Guilandina bonducella*.  
 569. *Larrea glauca*, de *Ortega*.  
 570. *Cassia amœna*, sp. nov. — Com 5 pares de  
folhetos, e floresce no outono.  
 571. —— *mollis*, *Willd.* — É a *Canafistula* do  
Brasil.

572. *Cassia subpubescens*, sp. nov. — Com 6 pares de folhetos ovaes, por baixo junto á base cotanilhosos.
573. — *occidentalis*. *Fedegosa menor*. — fol. 5. jugis. Aneadem cum myrtifolia?
574. — *graveolens*, sp. nov. *Fedegosa maior*. — As folhas teem 7 até 9 pares de folhetos.
575. — *myrtifolia*, sp. nov. — Com 3 pares de folhetos, e 4. e 5., que são ovaes-lanceolados; as vagens lineares compressas, de 3 até 4 pollegadas de comprido, e torulosas.
576. — *juglandifolia*, sp. nov. — Folhas com 6 pares de folhetos, e com muitas glandulas.
577. — *tomentosa*.
578. — *torosa*, sp. nov. — Folhas com 4 ou 5 pares de folhetos, e a vagem é torulosa.
579. *Schotia speciosa*.
580. *Melia azederach*. *Cinamomo bastardo*.
581. — *sempervirens*.
582. *Murraya brasiliensis*, sp. nov. *Bretero*. — Árvore de Minas Geraes, donde veio por Aroeira.
583. *Ruta graveolens*. *Ruda ordinaria*.
584. — *montana*. *Arrudão*.
585. *Arbutus unedo*. *Medronheiro*.
586. *Styrax officinale*. *Estorache*.
- 2.<sup>a</sup> ORDEM. *Digynia*.
587. *Hydrangea hortensis*. *Hortlesia*, ou *Novellas da China*.

588. *Gypsophila saxifraga*. — E' o *Dianthus filiformis* de *La Mark*.
589. *Saponaria officinalis*. *Saboeira*.
590. *Dianthus caryophyllus*. *Cravos e Cravinhos*. — De que ha muitas variedades, mais ou menos dobradas, e de cores diversas.
591. ————— *montanus*. *Cravinas bravas de Cintra*.
592. ————— *sinensis*. *Cravinas da China*. — Algumas variedades.
593. ————— *barbatus*. *Mauritanias*. — Varietas *angustifolius* et *latifolius*.
594. ————— *plumarius multiplex*. *Cravinas Coroa de Rei*.
595. ————— *prolifer*.

### 3.<sup>a</sup> ORDEM. *Trigynia*.

596. *Silene fructicosa*.
597. ————— *nocturna*.
598. ————— *noctiflora*.
599. ————— *armeria*. — De cor branca e azul.
600. *Cucubalus multiflorus*.
601. ————— *behen*. *Herva traqueira*.

### 4.<sup>a</sup> ORDEM. *Pentagynia*.

602. *Cotyledon orbiculata*. — Duas variedades, uma d'ellas farinhosa.
603. *Sedum telefium*. *Herva dos callos*.
604. *Oxalis brasiliensis*, sp. nov. *Brotero*. *Trevo azedo do Brasil*.
605. ————— *cernua*. — Infesta os Jardins.
606. ————— item varietas flore pleno.
607. *Agrostemma coronaria*.

608. Agrostemma cæli-rosa. ..... 102  
 609. Lychnis calcedonica. Cruz de Malla. ..... 103  
 610. —— floscululi multiplex. ..... 103  
 5.<sup>a</sup> ORDEM. *Decagynia*. ..... 103  
 611. Phytolacca dioica. Tintureira ou Hombú de Buenos Ayres. ..... 103  
 612. —— octandra. ..... 103

## CLASSE XI. DODECANDRIA.

1.<sup>a</sup> ORDEM. *Monogynia*.

613. Portulaca oleracea. Beldroegas. ..... 103  
 614. —— pilosa. Vere. ..... 103  
 615. Talinum patens. ..... 103  
 616. —— crassifolium. ..... 103  
 617. Stercularia platanifolia. ..... 103

2.<sup>a</sup> ORDEM. *Digynia*.

618. Agrimonia eupatoria. Agrimonia. ..... 110  
 619. —— repens. Vere. ..... 110

3.<sup>a</sup> ORDEM. *Trigynia*.

620. Reseda luteola. Lirio dos Tintureiros. ..... 110  
 621. —— odorata. Reseda de cheiro. ..... 110  
 622. Euphorbia officinarum. Euphorbia das Boticas. ..... 110  
 623. —— canariensis. ..... 110  
 624. —— antiquorum. ..... 110  
 625. —— nerifolia. ..... 110  
 626. —— caput-medusæ. ..... 110  
 627. —— anacantha. ..... 110  
 628. —— tirucalli. ..... 110  
 629. —— cyathophora. — Differe pouco da heterophylla. ..... 110

630. Euphorbia capitata. *La Mark.* — Euph. *hirt.*  
Willd. — E' do Brasil. 103
631. ——— chamaesyce. 103
632. ——— echinocarpa, sp. nov. *Brotero.*
633. ——— lathyris. *Tartago*, ou *Catapucia*  
menor, ou *Morganheira*. 113
634. ——— valentina, de *Ortega* e de *La*  
*Mark.* Suppl. 113
635. ——— guineensis, sp. nov. *Brotero.*
636. ——— mauritanica. — Tida por Euph. co-  
ralloides. 113
637. ——— serrata, de *La Mark*, não de *Linneo*. 113
638. ——— literata. Vere. 113
- 5.<sup>a</sup> ORDEM. *Dodecagynia*. 113
639. Sempervivum arboreum. *Sayão*. 113
640. ——— tectorum. *Semprenoiva dos An-*  
*tigos*, *Sayão curto*. 113
641. ——— glutinosum. *Sayão viscoso da Ma-*  
*deira*. 113

## CLASSE XII. ICOSANDRIA.

1.<sup>a</sup> ORDEM. *Monogynia*.

642. Cactus mammillares. (\*)
643. ——— pentagonus. — Vária por 4 angulos
644. ——— tetragonus. — Vária por 3 angulos;
645. ——— lanuginosus. — Tem 9 a 10 angulos.
646. ——— peruvianus. — Tem 8 angulos, e ha  
uma variedade com espinhos bran-  
cos e lã branca. 113
647. ——— grandiflorus. 113

(\*) O gênero *cactus* deve ser denominado — *Figueiriba* — em Portu-  
guez, por ser o fructo das suas espécies similarmente aos figos.

648. *Caetus flagilliformis*. *Rabo de Macaco*.
649. ————— *triangularis*.
650. ————— *opuntia*. *Figueira da India, Urumbéba*.
651. ————— *ficus indica*. — E' similar à prece-  
dente, mas os seus fructos são bran-  
cos por dentro.
652. ————— *tuna pyricarpus*. — Esta especie dá-nos  
entre nós muitas flores. Os seus fruc-  
tos são róxos, compridos como pe-  
ras, pedunculados: dá-se bem nela  
a Cochonilha brava do Brasil.
653. ————— *curassavicus*.
654. ————— *spinossissimus*.
655. ————— *pereskia*.
656. ————— *verticillatus*, sp. nov. *Brotoro*. — Es-  
tava por *Cochonillifer*; mas é di-  
verso, posto que nelle se dê bem  
a Cochonilha brava do Brasil.
657. ————— *polyanthus*. *Decandolle*. — Dá-nos mu-  
itas flores entre nós. Os seus fruc-  
tos são róxos, apiunados [*turbi-  
nati*], sem pedunculos, no que  
differe do *pyricarpus*.
658. ————— *nanus oblongus*.
659. ————— *nanus subrotundus*. — Temos estas duas  
variedades, de que *Decandolle* faz  
especies; ellas parecem ser varie-  
dades menos do *Cactus opuntia*.
660. *Eugenia uniflora*. *Pilanga*.
661. *Philadelphus coronarius*. *Cilindas*.
662. *Psidium pomiferum*. *Guajavas*.
663. ————— *crassifolium*, sp. nov. *Brot.* *Araça*.
664. *Myrtus communis*. *Murta*. — Variedade de flo-  
res dobradas.

665. *Myrtus communis tarentina.* *Murta dos Jardins.*  
 666. ——— *communis bætica.* *Murta d'Hespanha.*  
 667. *Punica granatum.* *Romeira.*  
 668. ——— *granatum balaustia.* *Murta de flores dobradas, ou Balaustias.*  
 669. *Amygdalus communis.* *Amendoeira.*  
 670. ——— *persica.* *Pecegueiro.*  
 671. *Prunus domestica.* *Ameixieira.* — Algumas variedades.  
 672. ——— *cerasus.* *Cerejeiras e Gingeiras.*  
 673. ——— *lusitanica.* *Azereiro.*  
 674. ——— *armeniaca.* *Damasqueiro.*  
 675. ——— *laurus-cerasus.* *Azereiro de Cerasunto ou da Turquia.*  
 676. ——— *padus.* *Azereiro de Trás-os-Montes.* — No Arvorinho.

2.º ORDEM. *Digynia.*

677. *Crataegus oxyacantha monogyna.* *Pirliteiro ou Espinheiro ordinario deflor branca.*  
 678. ——— *azarolus.* *Azarola.*

3.º ORDEM. *Trigynia.*

679. *Sorbus domestica.* *Sorveira.*  
 680. *Sesuvium revolutifolium.* *De Ortega.*  
 (Continuar-se-ha.)



# PHARMACIA.

---

## PHARMACIA PORTUGUEZA.

*Relatorio circumstanciado dos trabalhos do segundo anno da Sociedade; feito pelo 2.<sup>o</sup> Secretario, o Sr. ANTONIO DE CARVALHO, na Sessão Solemne anniversaria de 24 de Julho de 1837.*

### SENHORES :

Ha um anno, como 2.<sup>o</sup> Secretario d'esta Sociedade, fiz o Relatorio dos trabalhos do seu primeiro anno; e, em quanto aos do segundo, novamente constituído, pelo favor de meus Collegas, no mesmo Cargo, igual tarefa e honra me cabe.

Se transcendentes foram aquelles, pelos quaes adquiriu a estima publica e os elogios dos Sabios; muito mais importantes são os que, esperando a vos-sa indulgencia para com meus defeitos, vou relatar-vos.

A Sociedade se occupa de uma Representação á Camara Municipal de Lisboa, sobre varias medidas de Saúde Publica, propostas pelo 1.<sup>o</sup> Secretario, o Sr. José Dionysio Corrêa; e são estas: Construirem-se Banhos onde borbulha a Agua sulphurosa na Praça do Commercio; plantarem-se arvoredos nos Largos dos diferentes Districtos; banirem-se do interior da Cidade os depositos de lixo; serem, só nos logares mais elevados, permittidos os Ferreiros, Picholeiros e Fundidores; estabelecér-se um local reservado para as Meretrizes; prohibir-se o uso do cobre e estanho nas casas de pasto, e o da coloração dos doces por caes e oxydos metallicos.

Em abono d'esta ultima medida ou a fim de que, no caso de não ser bastante o seu grito para remediar os males provenientes dos ditos doces, a coadjuvassem e reforçassem as providencias tomadas a este respeito em a Nação mais civilizada do Mundo, mandou publicar no seu Jornal o Acordam da Autoridade de Bordéos, em que se prohibem com severas penas tales colorações; traduzido da *Gazette médicale de Paris* pelo Membro Effectivo, o Sr. José Maria Barral.

Não havendo cousa mais triste que estarem, nos Herbolarios, as plantas salutiferas de mistura com as mortíferas, venderem-se umas por outras, e todas elas serem colhidas quando os principios medicamentosos ou não estão ainda desenvolvidos ou já se acham extintos, e tudo pela supina ignorancia de quem as colhe e de quem as vende; em harmonia com a Proposta do Membro Effectivo, o Sr. Bernardo José dos Reis, endereçou a Sua Magestade A RAINHA uma Representação, pedindo medidas de Saúde Pública, não só a este respeito mas tambem sobre os pseudo-medicamentos, preparados por Drogistas que não são Pharmaceuticos Legaes e por outros charlatães, sem autorisação nem conhecimentos.

A Sociedade se dedicou ao exame de uma Exposição dos materiaes para a cura e historia da Cholera Morbus Asiatica, enviada pelo Membro Correspondente Estrangeiro, o Sr. D. Francisco Puente, Pharmaceutico de Villa Nueva del Fresno em Espanha; ao de um Artigo traduzido pelo Membro Effectivo, o Sr. Joaquim Nunes Barbosa, tendo por objecto as Virtudes e uso da semente do algodoeiro na Medicina; bem como ao de outro sobre o Envenenamento pelo arsenico, curado pelo trit'oxydo de

ferro hydratado, traducão do Sr. *J. D. Corrêa*: e pelos trâmites do costume já principiou a fazer passar o que eu traduzi e lhe apresentei, sobre o Principio venenoso da mandioca, pelos Srs. *Henry e Boutron Charlard*, cuja publicação me parece muito interessante, a fim de se divulgarem quanto for possível e evitarem-se os funestíssimos danos de que é causa um tal principio, com especialidade no Territorio Americano, onde a mandioca serve d'alimento a muitos milhões de individuos.

Examinou tambem um Artigo sobre ser a crystallisação dependente do fluido electrico, e outro cujo argumento é a Extraordinaria experencia do celebre Sr. *Crosse* ácerca da mesma crystallisação; mais um conteúdo o Absurdo Mathematico sobre o Sistema Homeopatico de *Hahneman*, e outro concernente a uma Substancia analoga á cera, denominada *cironimè*, todos traduzidos pelo já mencionado Membro o Sr. *Barbosa*: não lhe merecendo menos attenção o Catalogo Geral de todas as plantas do Nacional e Real Jardim Botanico d'Ajuda, pelo Sr. *Felix Avelar Brotero*, achado entre os seus manuscripts e oferecido pelo Sr. *J. D. Corrêa*, assim como a Descrição da arvore do chá, especies commerciaes do mesmo, falsificações, analyse, &c., extracto de diversos Autores, feito e coordinado pelo mesmo Socio.

Conformando-se com a Proposta do Sr. *Reis* sobre a cultura do algodão em o nosso Solo, examinou uma porção do mesmo, cultivado e colhido em Portugal pelo referido Membro Effectivo; e viu não ser inferior ao que nos vem do Brasil. Este objecto, Senhores, deve merecer alguma atenção ao Governo.

Do seu exame está pendente um Artigo que eu lhe offereci, sobre Chymica applicada á Agricultura,

traduzido da Obra do Conde *Chaptal*, pôr me persuadir faria nisto algum serviço á Patria, pelo geral atraso em que nos achamos neste importantissimo ramo; e não devo deixar de referir outro, que ella examinou, traduzido pelo Sr. *Barbosa*, tendo por assunto a Formula contra a sarna e piolhos dos gados.

Muitas foram as analyses, feitas pela Sociedade, como consta de seus Jornaes, e entre elles se distingue a das angusturas; porque sendo só uma a verdadeira e medicinal, desgraçadamente giram no comércio outras falsas e venenosas, como a *brucea ferruginea*, que, posto pertença á mesma familia, é perniciosa. Este trabalho, Senhores, é um dos maiores serviços feitos á Pharmacia Portugueza, pois que por meio d'elle pode mui bem o Pratico instruido distinguir a falsa da verdadeira, e empregar sem susto a que for medicamentosa, rejeitando a venenosa, que muitas vezes encontramos de mistura no comércio. As angusturas para a dita analyse foram apresentadas pelo Membro Effectivo, o Sr. *Antonio Cardoso Pereira de Senna Corrêa*.

Em consequencia de um Offício do Ex.<sup>mo</sup> Administrador Geral interino do Districto de Lisboa, o Sr. *Francisco Soares Caldeira*, dirigido á Sociedade em virtude de uma Portaria do Governo e acompanhado de oito arrateis de úrzella, colhida nas Berlengas e Farilhões vizinhos de Peniche, a fim de ser analysada em quanto á parte colorante, se fez a analyse; que foi remettida com o competente Offício.

Tendo-nos o Membro Correspondente, o Sr. *Luiz Albertino Gomes*, da Ribaldeira, enviado um producto encontrado a um Invalido do Real Asylo de Runa, para ser com urgencia analysado, procedeu-se á analyse; resultando o sulphureto d'arsenico.

Jú, no meu Relatorio do anno preterito, annunciei a particular attenção que havia merecido á Sociedade a analyse das aguas potaveis da Capital e das mineraes do Reino. Assevero-vos, Senhores, que continua no mesmo desvelo e, entre elles, em breve se publicará a analyse da agua ferruginea da Cama-ra, no sitio do Casal da Serra, proximo a Bellas, por ser a de que mais uso se faz na Capital. Ella nos foi remettida pelo nosso Membro Correspondente, o Sr. *Antonio José Pereira Biencardi*, Pharmaceutico em Canessas.

Prompta sempre a Sociedade a corresponder-se com toda a Corporação ou individuo que tenha Propostas a fazer-lhe, analyses a incumbir-lhe, tendentes aos fins que ella se propôz, encarregou-se da analyse de cinco diferentes terras que lhe enviou o Sr. *Alexandre Pinto da Fonseca*, do Sardoal, encontradas em uma escavação no declive de um Monte perto da referida Villa; as quaes, pelas informações remettidas e caracteres physicos das camadas, inculcam a proximidade de alguma mina de carvão de pedra. Comtudo, não sendo bastantes estes caracteres para attingir a verdade, está-se trabalhando na analyse chymica, da qual se publicarão os resultados. Havendo recebido um Officio do Ill.<sup>mo</sup> Sr. Tenente Coronel, *José Bernardo Michiles*, em que participava achar-se auetorizado pelo Governo para Ex- tracções Mineralogicas, porém que, para melhor desempenho d'aquelle Comissão, desejava saber se a Sociedade se prestaria a analysar quaesquer produc-tos que nos enviasse, sendo os primeiros, remettidos conf o mesmo Officio, uma porção de sulphureto de chumbo e uma pedra metallica da mineira, se pres-tou gostosa áquelle serviço publico; sob a condição

de se publicarem os resultados em nome da Sociedade, e de ser qualquer substancia, que viesse para a analyse, acompanhada da indicação do local em que se tivesse encontrado. Posso afirmar-vos, Senhores, que os trabalhos analyticos já dão em resultado 70 por 100 de chumbo metallico.

Ella se occupa no estudo e analyse de uma porção de raiz d'antherico, vulgo *cravo do monte*, remettida pelo Membro Correspondente, o Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*, do Porto.

Tendo o nosso Collega, o Sr. *Francisco Fortunato d'Assis*, apresentado algumas reflexões sobre a eravagem do centeio e sua analyse, já se acha á disposição do 1.<sup>o</sup> Operador, o Sr. *Francisco Mendes Cardoso Leal Junior*, uma grande porção d'ella; que, para ser analysada, mandei conduzir da Província da Beira.

A Sociedade aprovou as Analyses que, de seu moto proprio e em virtude do zelo que tem pela Scien-  
cia, lhe apresentou o mesmo Sr. *Leal Junior*; cujo objecto é o modo de conhecer a falsificação do kermes mineral, do leite d'enxofre, do oleo d'ouro, do tremor de tartaro, do sal d'alambre, do acido tar-  
trico, do iodo, das flores de zinco, do hydriodato de potassa, do oxydo de magnesio e da magnesia alva.

A exame submetteu o Processo da preparação do kermes mineral e do enxofre dourado d'antimonio, pelo methodo de deslocação, Artigo traduzido e apresentado pelo Sr. *Barral*; bem assim a Descripção do tartaro emeticó e seus diferentes processos, traduc-  
ção e compilação feitas pelo Sr. *J. D. Corréa*; uma Nota sobre o proto-chlorureto ammoniacal de merku-  
rio, e Reflexões sobre a modificação na preparação dos ioduretos de ferro e de zinco, pelo Sr. *Le Roy*,

Pharmaceutico; o Methodo de conhecer a fecula das batatas na farinha de trigo e uma Nota sobre a panificação, tambem traduções do mesmo Sr. *J. D. Corrêa*: e, além de tudo isto, uma Memoria sobre a preparação do enxofre saturnino, enviada pelo nosso Membro Correspondente Estrangeiro, já mencionado, o Sr. *Puente*.

Ella já tem meditado e continua a meditar sobre as Theorias ou diagrammas chymicos dos compostos da Pharmacopéa Geral do Reino, importantissimo trabalho e digna Obra do Membro Effectivo, o Sr. *Manoel Teixeira Malheiro de Figueiredo*; que, depois de aprovada pela Sociedade, poderá servir de grande auxilio aos Alumnos nas Escholas.

Tambem foram objectos da sua attenção varias Formulas, apresentadas pelo Sr. *Antonio José Moniz*, Membro Effectivo; a saber, a do unguento basilicão, seguida pelo dito Membro na sua pratica pharmaceutica, as dos xaropes d'althea, gomma arabica e opio: assim como a do emplastro de cantharidas.

A estas accrescem outras, tanto officinaes como magistraes, que traduziu e lhe apresentou o Sr. *J. D. Corrêa*. Taes são, a do emplastro simples ou commum, dos Srs. *Henry e Guibourt*, illustrada com observações sobre as theorias e reacções, e com uma excellente Nota que lhes adicionou; a do unguento maturativo do Dr. *Canquois*, a do xarope d'althea, por *Chereau*, a do paraguay-roux ou tintura alcoholica contra as dores de dentes, e a da pomada optalmica para o tratamento da conjunctiva escrophulosa chronica.

Por ella foi examinada uma Nota sobre o emplastro de Schiffenhausen, pelo Sr. *Cadet de Gassicourt*, as Reflexões do Sr. *Hottot* sobre a tintura d'ó-

pio, as Observações sobre os xaropes por distillação, traduzidas pelo mesmo Sr. *J. D. Corréa*; e uma Nota sobre a conservação das cantharidas, pelo Sr. *Appert*, descoberta mui transcendente, pois, como sabéis, sendo as cantharidas um medicamento dos mais energicos, da sua boa qualidade depende a salvação de muitas vidas, pelo prompto effeito da vesicação; bem como outra sobre a preparação das aguas distiladas, por *E. Soubeiran*, traducções feitas e apresentadas pelo Sr. *Barral*: e um Artigo sobre a Etymologia das palavras *boticario* e *pharmaceutico*, por onde se mostra claramente que só a denominação de Pharmaceuticos nos pertence, como derivada de Pharnacia, Sciencia que professamos, Sciencia em si mesma dependente de outras muitas e um ramo da Nobre Arte de Curar, traducção feita pelo Sr. *Barbosa*.

Julgando digno de publicação o Plano de Reforma da Botica do Hospital Nacional e Real de S. José de Lisboa, feito e oferecido pelo Sr. *J. D. Corréa*, Administrador da dita Botica, e nosso Socio; como o seu Auctor se oppozesse a que fosse o Coffre sobrecarregado com esta e iguaes despesas, a Sociedade o louvou pelo seu desinteresse e amor da Classe, ha muito já conhecido, e consentiu que a impressão fosse feita à custa d'elle.

Por minha Proposta se resolvem mandar-se um exemplar de nossos Jornais a todos os Membros Honorarios, pois nada havia que me parecesse mais conforme com a equidade e conveniencia. Posto não sejam Membros Contribuintes, são, todavia, Membros admittidos pelos seus talentos; devendo, como tales, gozar de todas as possiveis regalias e estar ao facto de nossos trabalhos.

Tendo-se resolvido offertar os nossos Jornaes a todas as Sociedades e Academias da Europa, já receberam-se Officios d'algumas d'ellas, agradecendo a remessa dos mesmos; e, para que esta medida tivesse prompto effeito, se officiou a todos os Encarregados das Nações Amigas, pedindo a remessa da nossa correspondencia e Escriptos pelas malas dos seus Governos. Com gosto vos annuncio que tivemos feliz resultado, e, em resposta dos Consules Geraes da Alemanha, Austria, Belgica, Estados Unidos da America, França, Prussia e Russia, que remetteriam gostosos, para as suas respectivas Nações, todos e quaequer Escriptos e correspondencias da Sociedade.

Conhecendo-se quanto seria util á Saúde Pública diffundir por todos os individuos da Classe os conhecimentos da nossa Faculdade, por Proposta do Sr. J. D. Corrêa, se deliberou convidar todos os Pharmaceuticos do Reino, a subscreverem para os nossos Jornaes. Alguns, pela promptidão com que fizeram assignaturas, mostraram conhecer esta utilidade; os outros é de presumir tambem a conhecem com o tempo.

Por analogo motivo pediu ao Soberano Congreso que a disposição do Sello, estabelecida no Projecto de Lei de 15 de Março ultimo, não tivesse effeito para os Jornaes puramente Litterarios ou Scientificos. Posso asseverar-vos que foi a unica Sociedade de que representou, e foram de tanto peso as suas razões que, no Projecto de Lei da Comissão de Fazenda, se exceptuam os Jornaes d'Artes e Scienças que forem semanaes ou de periodos mais longos, e quaequer outros que tenham mais de quatro folhas d'impressão; medida utilissima, que muito honra os

Membros d'aquella Comissão, medida sem a qual esta Sociedade e outras ou deixariam de existir ou, existindo, pouco fructo d'ellas dianaria, ffcando ás Sciencias e Artes em total ou quasi total esquecimento como d'antes.

Requeremos ao Governo a suspensão dos Exames de Pharmacia pelo Physico-Mór, por causa da relaxação e abusos que em tæs exames havia. Foi-nos concedida por Portaria de 18 de Novembro de 1836, sendo Ministro dos Negocios do Reino o Ex.<sup>mo</sup> Sr. *Manoel da Silva Passos*; e para este resultado muito contribuiu o Membro, o Sr. *Reis*: aquem se mandaram dar os devidos agradecimentos.

Tendo a Sociedade muito em vista o Plano de Reforma Pharmaceutica, organizado pela Commisão eleita em Assembleá Geral a 12 d'Outubro de 1834 e á mesma offerecido pela referida Comissão, representou a Sua Magestade, mostrando quanto seria util pôr-se em pratica o dito Plano. A este respeito ella muito se lisonjeou de vêr, pelos Jornaes de Pharmacia de París, que os Pharmaceuticos Franzezes seguiram o nosso exemplo.

Ao Podér Legislativo representou sobre o Decreto de 29 de Dezembro de 1836, relativamente aos Estudos Pharmaceuticos e a organisação das Aulas de Pharmacia; pois é incontestavel e óvia, como por muitas vezes se tem demonstrado neste recinto, a urgente necessidade dos Estudos da 5.<sup>a</sup> Cadeira dos Lycées Nacionaes, e de uma Aula Especial de Pharmacia, regida por Pharmaceutico. Tambem espera ser-lhe deferido em tempo opportuno.

Grande gloria cabe á Sociedade em ter obtido para os Pharmaceuticos Estudos e consideração litteraria. Em consequencia d'isto determinou dar agra-

decimentos a Sua Magestade A RAINHA. E A Mesma Augusta Senhora , por Portaria do Ministerio do Reino , de 30 de Janeiro d'este anno , lhe Fez Saber terem-Lhe sido gratas as expressões do nosso reconhecimento.

Outra Representação fez subir ao mesmo Poder sobre a revogação do Art. 28.<sup>o</sup> do Decreto de 3 de Janeiro do anno corrente , por attentatario do direito de propriedade ; rogando-lhe , ao mesmo tempo , varias modificações em outros Artigos do mesmo Decreto : e espera ser attendida.

Recordados estareis , Senhores , da Apostrophe que no fim do meu Relatorio , faz hoje um anno , dirigi a Sua Magestade Fidelíssima , alli Retratada , rogando-Lhe Fosse Protectora d'esta Classe ; e parece que já previa o feliz resultado , porque supplicando-Lhe a Sociedade que Houvesse por bem Ser SUA PROTECTORA e Seu Augusto Esposo , Sua Magestade Se Dignou Responder á Deputação que lhe foi mandada : « *Direis á Sociedade Pharmaceutica de Lisboa que , em conformidade do seu pedido , com todo o gosto Aceito Ser Sua Protectora bem como Meu Augusto Esposo ; assim como que Farei votos pela estabilidade e progresso de uma tão util Associação .* »

Attenta a Sociedade ao bem da Classe , representou ao Governo e ás Cortes sobre a isenção dos Pharmaceuticos Legaes e Alumnos de Pharmacia do recrutamento para Tropa de Linha. Não foi attendida ! E' provavel que o contrario tivesse acontecido se no Corpo Legislativo , para apoiar a sua Representação , estivessem os Candidatos que , d'entre os seus Membros , havia proposto á Urna Eleitoral e que infelizmente não alcançaram os necessarios vo-

tos. ¡ E não é isto causa bastante para nos interessarmos em ter um ou mais Procuradores no Corpo Legislativo? Outra Representação fez tambem ao Congresso para que os Pharmaceuticos fossem isentos do Serviço activo da Guarda Nacional ; no que espera ser mais feliz.

Desejando proporcionar todas as possiveis vantagens a cada um dos Membros, discutiu e approvou uma Proposta feita pelo Sr. J. D. Corrêa, para que a mesma promova, por todos os meios legaes, a defesa de seus Socios, quando sejam injustamente arguidos, por quaesquer Auctoridades, d'erro scientifico ou falta de cumprimento dos deveres que a Profissão lhes impõe.

A Sociedade tem tido, além d'isto, mais de uma occasião de mostrar os philantropicos sentimentos de que se acha animada para cada um de seus Membros, prestando-se officiosa em beneficio de alguns que a ella teem recorrido.

Conhecendo com a pratica os defeitos dos Estatutos e Regimento Interno, resolveu que se nomeasse uma Comissão a qual organisasse outros, ouvindo primeiro o parecer de todos os Membros, para ser respeitado. Já a dita Comissão apresentou os seus trabalhos, que se mandaram imprimir e distribuir, a fim d'entrarem em discussão.

Por tal motivo e pelas repetidas representações dos Membros, se alteraram provisoriamente as quotisações, desde 24 de Janeiro do corrente anno em diante; reduzindo-se á unica quantia de 2\$400 réis annuaes, paga aos semestres, e as Pensões a 1\$200 réis pagas do mesmo modo.

Passou depois a Sociedade a occupar-se de Propostas sobre Questões Scientificas, para serem pre-

miadas a concurso; e, como, durante o anno findo, não houvesse concurrentes, resolveu que o seu Programma fosse o mesmo: esperando do zelo das Pessoas, instruidas em taes materias, queiram dar-se a tão proficuos trabalhos e neste anno os apresentem.

Indo a concluir, não devo deixar em silencio haver satisfeito a Sociedade a um Officio do Sr. *Jeronimo Pereira de Vasconcellos*, em que pediu uma Lista dos Membros e Empregados da Sociedade, com a designação das suas moradas, para serem publicados na Estatistica de Lisboa.

Pelo Sr. 1.<sup>º</sup> Secretario sabereis os nomes respeitaveis de varias Sociedades, Membros e outros Individuos que nos brindaram, durante este anno; pelo que a Sociedade ficou penhoradissima.

Igualmente vos relatará o consideravel augmento de Membros que teem sido admittidos, havendo só a lamentar a perda do nosso Socio, o Sr. *Antonio Maria da Costa*, fallecido em 7 de Junho do presente anno.

Finalmente, Senhores, como, no fim do 1.<sup>º</sup> anno economico, fossem tomadas as Contas ao Conselho Administrativo, e ficassem, em Coffre para o 2.<sup>º</sup> anno, 256\$560 reis, e em credito 643\$560 reis; deliberou a Sociedade que d'aquelle quantia entrassem 100\$000 reis no Coffre das Pensões, o que se realizou: e que, para o futuro, houvesse uma prestação para este Coffre, a fim de ter uma escripturação inteiramente separada, e os fundos serem sómente applicados ao utilissimo fim da philantropia.

Termino, asseverando-vos o prospero estado de finanças da Sociedade, e quanto esta se ha empenhado na diminuição de despesas; como, na immediata Sessão, fará vér o Conselho Administrativo.

*Programma da Sociedade, sobre Questões Scientificas, publicado na Sessão Solemne anniversaria de 24 de Julho de 1837.*

Contribuindo muito as Luzes para o bem dos homens, como os factos, de mãos dadas com o raciocínio, evidentemente demonstram, não obstante o celebre paradoxo do Cidadão de Genébra, ainda que, obra prima do Engenho e Eloquencia ou antes do seu abuso, foi coroado por uma respeitável Corporação de Sabios; sendo a Especie Humana tanto mais feliz quanto mais se adianta no caminho da Civilisação, embora o contrário pretenda o dito Philosopho: é indubitável que, para felicitar cada vez mais a Humanidade, concorrem, com maior ou menor efficacia, todas as Instituições tendentes a engrandecer a esphera de nossos conhecimentos.

Uma d'ellas é a Sabia Instituição dos Programmas em que as Academias e algumas Sociedades Scientificas apresentam Problemas ou Questões, como objectos de Memorias, destinando Premios para os talentos que se puzerem a par dos propostos assuntos ou mais a elles se aproximarem. Ella é das de maior transcendencia para o progresso das Scienças e Artes.

Em virtude d'esta Instituição, aquillo que, algumas vezes, não pode ser descoberto, explicado, posto em pratica pelos esforços de quarenta, cincuenta, cem ou mais individuos de que se compõe uma Academia ou Associação Scientifica, o é por um que, a nenhuma d'estas Corporações pertencendo, lança mão d'este meio para illustrar-se.

Mesmo no gremio d'ellas alguns, como não

apreciando muito a gloria sem concurrentes, não trabalhariam no desempenho de um assumpto, se a isso não fossem impellidos pelo especial, poderosíssimo estimulo de briosa emulação na concurrence a um Premio e distintivo glorioso.

Dentro e fóra d'estes Corpos Scientificos ha também homens, aliás de grande talento e saber, que, aspirando ardente mente á gloria, todavia não ousam apresentar-se, ao immediato juizo do Publico nem mesmo, em particular, á previa censura de alguns Aristarchos, pelo receio de acharem desapprovação e vergonha onde procurassem louvor e gloria. D'onde resultaria deixarem de contribuir com o seu contingente para a Scienzia ou Arte que professam, se d'este panico terror os não livrasse a Instituição dos ditos Programmas.

Ela, com efeito, os livra pois, se as Memorias são premiadas, eis uma fortissima prevenção a favor de seus Auctores, uma primeira sentença de muito peso para os Juizes da segunda e ultima instância, uma arma de rija tempera contra os ataques dos Zoilos; se as Memorias não obtem Premio, pelo menos d'aqui não resulta o menor descredito a seus Auctores, cujos nomes permanecem incognitos, sendo, sem se abrirem, entregues ao fogo as cartas fechadas que os conduzem.

Estas novas circunstancias dos Programmas em questão, induzindo tambem um maior numero de talentos a trabalhar no progresso das Sciencias e Artes, são, portanto, novas provas da grande influencia que elles teem no mesmo progresso; e, por consequinte, no progressivo bem-estar da Humanidade.

As expendidas reflexões, desentranhadas do mesmo fundo da materia, não são menos verdadeiras,

por não se haverem dirigido a esta Sociedade Memorias sobre os assumptos do Programma, lido na precedente Sessão Solemne e publicado no Jornal; assumptos que, pela sua grandissima importancia, como intimamente ligados com a saúde e vida humana, dariam mui particular e distincta gloria áquelles que bem os tivessem tratado. Esta falta provém de causas que todos sabem, que só com o tempo, com o estudo da Pharmacia e Sciencias accessoriais, em Aulas regulares, com a affervorada cultura das Sciencias Naturaes em o nosso Paiz se poderão ir desvanecendo.

Como quer que seja, por omissão da Sociedade não deixará de levar-se a effeito um dos mais poderosos meios que ella se prescreveu, para obter os seus primarios fins. Pelo que novamente apresenta ás Capacidades, amadoras da Scienza, da Patria e Humanidade, o seguinte Programma :

PARA TODOS OS ANNOS.

#### 1.<sup>a</sup> Questão.

A topographia de uma povoação do Reino de Portugal, em que se descrevam :

1.<sup>o</sup> A sua latitud e longitude, sua elevação ao nível do mar, aspecto geral e constituição mineralogica do seu terreno.

2.<sup>o</sup> As qualidades das águas potaveis e mineraes.

3.<sup>o</sup> A natureza do ar, e revoluções meteorologicas.

4.<sup>o</sup> As producções naturaes do reino vegetal.

5.<sup>o</sup> As espécies d'animaes, e molestias a que são sujeitos os do uso domestico e rural,

6.<sup>o</sup> O temperamento dos habitantes, suas ca-

sas, vestidos, maneira de se alimentarem, costumes e exercícios.

PARA O ANNO DE 1838.

*2.<sup>a</sup> Questão.*

A verdadeira preparação dos Pós do D.<sup>r</sup> James.

*3.<sup>a</sup> Questão.*

A historia da Pharmacia Lusitana, desde á fundação da Monarchia até hoje.

*4.<sup>a</sup> Questão.*

Uma descoberta importante, relativa á *Pharmacia*.

N. B. A Memoria concernente a cada uma das segunda e quarta questões, virá acompanhada de uma porção do producto obtido; e bem assim da descrição minuciosa do processo, machinas ou instrumentos empregados.

ARTIGOS DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE QUE DIZEM

RESPEITO AOS PROGRAMMAS.

*Artigo 27.<sup>o</sup>*

A Sociedade, todos os annos, antes da Sessão Solemne anniversaria, tratará de Propostas sobre Questões Scientificas; as quaes reduzidas a Programma da Sociedade, serão lidas na Sessão Solemne, e publicadas no Jornal, para serem julgadas e premiadas a concurso, escolhendo-se entre estas questões as que mais interessarem ao progresso da *Pharmacia*.

*Artigo 29.<sup>º</sup>*

Todas as Memorias que vierem a concurso, serão remetidas ao 1.<sup>º</sup> Secretario da Sociedade, tres meses antes da Sessão Solemne anniversaria; e trarão o nome do Auctor em carta fechada, na qual se lerá por fóra, como divisa, a mesma epigraphe da Memoria, e que será aberta na Sessão Solemne, se a Memoria for premiada: pelo contrario a carta será queimada, sem ser aberta, se a Memoria não obter Premio; e esta será entregue ao seu Auctor, pedindo-a com a mesma epigraphe declarada no exterior da carta.

*Artigo 30.<sup>º</sup>*

Os Premios consistirão em medalhas de ouro, do valor em peso de uma onça, e de prata d'igual peso. As primeiras serão conferidas áquelles que desempenharem os objectos propostos. As segundas serão destinadas para aquelles que mais se aproxima-rem ao fim proposto.

*§. Unico.*

As medalhas de ouro terão, d'un lado, a seguinte inscrição — *Ao Socio Benemerito* —, e, do outro, o timbre da Sociedade. As de prata terão, d'un lado, a palavra — *Accessit* —, e, do outro, o timbre.

*Artigo 31.<sup>º</sup>*

As Memorias que houverem de ser lidas na Ses-  
ão Solemne anniversaria, tenham ou não sido pre-  
miadas, deverão ser approvadas, para isso, pela So-  
ciedade.

*Artigo 32.<sup>o</sup>*

Os Premios, conferidos aos concorrentes, nem sempre serão uma prova de que a Sociedade sanciona absolutamente a doutrina das Memorias premiadas, mas sim um testimonho authentico de que seus Auctores desempenharam, em geral, o exigido no Programma.

*Artigo 34.<sup>o</sup>*

A Sociedade igualmente fará imprimir todas as Memorias premiadas, e, se julgar conveniente, mesmo aquellas que o não tenham sido; e as publicará na collecção que terá por titulo = *Memorias da Sociedade Pharmaceutica de Lisboa*.

*§. do Artigo 43.<sup>o</sup>*

O Socio que for Auctor d'alguma Memoria, terá mais cincuenta exemplares, sendo a edição de mil; e vinte e cinco, sendo de quinhentos.

*Observações feitas com o Apparelho de deslocação dos Srs. BOULLAYS, Pae e Filho, na preparação de alguns extractos;*

PELO SR. BERNARDO JOSE' DOS REIS,

Primeiro Pharmaceutico da Botica do Hospital Nacional da Marinha; Membro Effectivo da Sociedade Pharmaceutica de Lisboa; &c. &c.

Querendo-me dar ao trabalho de vér se o apparelho de deslocação dos Srs. *Boullays, Pae e Filho*

(1), deslocava um liquido retido pela attracção capilar de um pó vegetal por uma igual carga de liquido; fiz as seguintes observações :

1.<sup>a</sup> *Observação.* Puz em infusão 1 libra em peso de caboupa em pó grosso (2), com 2 libras d'agua á temperatura de + 100.<sup>o</sup> centig. em um vaso capsular de porcelana, pelo espaço de vinte e quatro horas; introduzi a mistura entre os diaphragmas do apparelho de deslocação, deitei logo sobre o diaphragma superior 2 libras d'agua fervente: e obtive no recipiente 2 libras de liquido deslocado, que marcava 1,<sup>55</sup>. no pesa-saes de *Baumé*, á temperatura de + 20.<sup>o</sup> centig. e á pressão de = 765 millimetros.

Terminada esta primeira deslocação, deitei mais 2 libras d'agua fervente sobre o diaphragma superior; então a segunda quantidade do liquido foi deslocada pela terceira: e a deslocação durou hora e meia. Este liquido marcava no pesa-saes 1.<sup>o</sup> á temperatura e pressão barometricas sobreditas.

Acabada a segunda deslocação, deitei mais sobre o diaphragma 2 libras d'agua fervente, que deslocou no espaço de hora e meia o liquido que tinha servido á segunda deslocação. O liquido deslocado marcava = 0 no pesa-saes de *Baumé*, e não tinha nem cor, nem cheiro, nem sabor. Então julgando por estas propriedades physicas que a substancia submetida á observação não continha mais principios immediatos solueis na agua, o que verifiquei por alguns reactivos; submetti ultimamente os residuos á força d'uma forte prensa e tirei 5 onças d'agua empregada, que indagada não continha principios al-

(1) Vide fig. 3.

(2) Esta planta contém uma casca similar à do Carvalho; vem-nos de Bissau, e cria-se na Ilha de Baloma.

guns, vindo a restar 27 onças do liquido embebido no pó sem que fosse possível separa-lo pela prensa.

Reunidos os liquidos das deslocações, evaporei-os em uma evaporatoria até á consistencia d'extracto pilular, e obtive 18 oitavas. Devo advertir que os pesos de que me servi eram de 16 onças por libra.

Por esta primeira observação vi que o liquido não só era deslocado completamente por uma igual carga de liquido identico mas vinha saturado dos principios soluveis da substancia.

2.<sup>a</sup> *Observação.* Tomei 1 libra de quassia em rasuras, e a infundi em 4 libras d'agua fervente por espaço de vinte e quatro horas; e comecei a deslocação pela maneira que já fica exposta na primeira observação, empregando sempre para a deslocação a quantidade d'agua igual á que as rasuras me tinham primitivamente absorvido. Sete deslocações me foram suficientes para me darem um residuo insípido, gastando cada deslocação duas horas; e os liquidos deslocados, reunidos e evapóradoss á consistencia pilular, produziram d'extracto 10 oitavas: quantidade muito maior do que produz o methodo ordinario.

3.<sup>a</sup> *Observação.* Deitei em um matrás de porcelana 1 libra de folhas séccas de bella-dona, reduzidas a pó grosso, e 4 libras d'água á temperatura de + 100.<sup>o</sup> centig.; e, passadas vinte e quatro horas, procedi à deslocação pelo modo sobredito. Cinco deslocações foram bastantes para extrahir os principios imediatos da bella-dona. Evaporados todos os liquidos deslocados, deram 30 oitavas, quantidade igual á que produz o methodo ordinario.

Posso asseverar aos meus Collegas que o melhor de deslocação na preparação dos extractos, é preferivel a todos os que até aqui se tem descoberto;

tanto pela economia do tempo e combustivel, como pela virtude do medicamento: pois que, pelos processos communmente usados, as contínuas decoções, e as longas evaporações davam occasião a perdas na quantidade do producto, e a alterações nos principios immediatos das plantas; e por conseguinte nas suas propriedades therapeuticas.

A pratica fez-me ver que a quantidade do liquido deslocante deve ser sempre igual á quantidade do liquido absorvido pelo pó. Este é o meio de deslocar bem com pouco liquido para fugirmos ás longas evaporações, que fazem muitas vezes mudar a virtude dos extractos.

### PHARMACIA ESTRANGEIRA.

*Conclusão da Nota sobre a preparação das Aguas distilladas; começada à pag. 421.*

*Laranjeira* (flores), 1:2. Não observei diferença entre a quantidade de néroli obtido por um, ou por outro processo. A agua de flores de laranjeira distillada por vapôr é mais suave.

*Loios de Jardim*, 1:1. A agua feita por vapôr era limpida, a obtida a fogo nú continha alguns floculos brancos, e talvez tinha mais algum sabor; a diferença era mui pequena, e tanto em um como em outro caso não acho no producto valôr algum.

*Meliloto*, 1:2. A agua feita com a planta secca é mais agradavel; separa-se d'ella uma pequena quantidade de uma estearopténa branca, que é mais abundante na agua feita a fogo nú; os productos não apresentam diferença apreciavel em quanto ao cheiro.

*Mostarda*, 1:16. Não se pode operar, expondo a mostarda ao vapôr, e, como com toda a razão tem feito observar os Srs. *Hene* e *Fauré*, ha utilidade em desfazer a farinha da mesma em agua fria, e em não distillar senão depois de maceração anterior.

*Rabão rustico* (raiz), 1:4. Distillei um kilogrammo de raiz recente cortada miudamente, e contundida com sufficiente quantidade d'agua. Pelo antigo processo obtive um primeiro litro muito lactescente, depois passou o producto a sair cada vez mais fraco; todavia o quarto litro era ainda lactescente e sapido.

Repeti a experiencia por vapôr; o quarto litro era claro, tinha pouco sabor, e não podia nesta parte comparar-se ao quarto litro proveniente da distillação a fogo nú.

Em outra experincia achei que o segundo producto, obtido por vapôr, era mais forte do que o segundo producto obtido a fogo nú; talvez isto dependesse da diferença do estado de divisão da raiz; mas o que para mim fica sendo verdade incontestável, é que o rabão fornece, pela distillação a fogo nú, maior porção de principios acres do que pela distillação por vapôr.

*Rosas*, 1:1. A agua distillada por vapôr é incontestavelmente superior á que é feita pela ebullição das rosas na agua.

*Sabugueiro*, 1:1. Dá-se a preferencia á agua de sabugueiro preparada com a flor secca, mas quando se comparam os douos productos, são tão pouco diferentes que se não acha realmente razão para preferir um ao outro. Os Pharmaceuticos continuarião sem dúvida a preferir a flor secca do sabugueiro, porque todos estão mais costumados ao seu cheiro.

*Salva*, 1:2. A salva pareceu-me fornecer menos

essencia pela distillação a fogo nû; ainda que o producto das duas distillações foi assás similhante: com tudo havia sensivel superioridade no da distillação por vapôr.

*Tomilho*, 1:2. A agua de tomilho feita por vapôr é preferivel.

*Tilia*, 1:1. A agua de tilia feita com a flor fresca é mais aromatica.

*Valeriana*, 1:4. A valeriana distillada por vapôr fornece um producto excellente; é preciso, tanto esta raiz, como todas as substancias seccas, reduzil-as a pó grosso no moinho, humedecel-as com metade do seu peso de agua fria, e não as distillar senão doze horas depois.

Se agora resumirmos os resultados, acharemos que a distillação por vapôr é preferivel em o maior numero de casos, e tambem qual deve ser o processo geral na preparação das aguas distilladas. A experienzia é a favor do novo methodo nas plantas seguintes :

Absinthio.	Herva cidreira.
Alfazema.	Hysopo.
Aniz.	Junipero.
Artemisa.	Laranjeira (flores).
Athanasia.	Loios de Jardim.
Borragens.	Melilotto.
Cardo santo.	Rosas.
Cerefolio.	Sabugueiro.
Enula campana.	Salva.
Funcho (sementes).	Tomilho.
Hera terrestre.	Tilia.
	Valeriana.

A distillação das plantas no meio da agua deu melhores resultados com :

A griões. Cochlearia.

Alface. Mostarda.

Amendoas amargas. Rabão.

As plantas secas raramente teem merecido a preferencia sobre as plantas verdes. As que eu achei neste caso são as seguintes :

Funcho. Meliloto.

Hera terrestre. Sabugueiro.

Tilia.

A vantagem da distillação por vapôr é apreciável sobretudo nas plantas cujo cheiro é suave e agradável. Quando não teem quasi aroma, ou, pelo contrario, quando são fortemente aromáticas, é quasi impossivel apreciar as differencias que pode haver na qualidade dos productos. Eu apresentei estas diversas plantas na serie das que devem ser distilladas pelo vapôr, por que este processo tem aliás outras vantagens; elle oferece productos que se conservam melhor, e que podem ser empregados immediatamente: porque, uma agua distillada por vapôr, no momento em que se acaba de obter, não tem o gosto de fogo que as aguas feitas com o maior cuidado; mas a fogo nú conservam por muito tempo.

#### *Descripção do Apparelho.*

A primeira idéa d'esta construcção me foi dada pelo Sr. Milscherlich: ella deve approximar muito este apparelho ao que é usado por alguns Pharmaceuticos Alemães, e que eu não conheço seus detalhes. Uma experiecia de douz annos me tem confirmado os bons effeitos do que fiz construir. Elle consiste em uma modificaçao bem simples feita ao apparelho distillatorio ordinario.

Na cucurbita do alambique se faz entrar um ba-

nho de maria A , similarmente áquelle que serve para distillar os liquidos alcoholicos.

A travez da parte do banho de maria , que se eleva a cima da cucurbita , passa um tubo de cobre curvo . O angulo exterior T vai adaptar-se á abertura da cucurbita . A parte inferior do tubo desce ao longo das paredes internas do banho ; curva-se , e vem terminar aberto ao centro do seu fundo T'' . Este tubo é destinado a dirigir o vapôr produzido pela ebullição da agua contida na cucurbita . E' conveniente que a cucurbita tenha uma segunda abertura que deve estar tapada com uma rolha , e serve para se lhe podêr deitar nova quantidade d'agua sendo preciso .

As plantas que se pretendem distillar estão no banho de maria ; mas para que sejam atravessadas igualmente pelo vapôr , e que nenhuma parte se possa subtrahir á sua accão , estão postas sobre um dia-phragma cheio de furos , tendo tres , ou quatro pequenos pés , que o conservam elevado acima do orificio do tubo conductor do vapôr . Este diaphragma tem dos lados duas laminas de cobre MM que lhe servem de cabos , e são destinadas a mettel-o facilmente , e tiral-o com todas as plantas quando a distillação está terminada . ( E. SOUBEIRAN , *Nouveau Traité de Pharmacie* — 1836 , tomo I.º pag. 188.)

## da Ordem dos Farmacêuticos

*Nota do Traductor.*

Tendo-me parecido muito importante a materia d'este Artigo para dever ser ensaiada , tentei fazer minhas pequenas experiencias em aguas distilladas de flores ; e então , a pesar de não ter o apparelho proprio e a cima descripto , servi-me , a exemplo do Sr. Henry , de um diaphragma , que fiz colocar na

propria cucurbita a cima do nivel da agua. A agua obtida era limpida, e apresentava immediatamente um cheiro natural e desenvolvido das substancias que lhe foram submettidas; e conheci diferença notavel para melhor nos productos pelo vapôr.

Sendo o processo do Sr. *Soubeiran* fazer atravessar as substancias pelo simples vapôr da agua, e sendo tambem esta a pratica que eu segui, comodo, como o apparelho de que me servi é diferente, devo declarar que não foi minha intenção fazer substituição alguma ao apparelho do Sr. *Soubeiran*, ou antes dar a preferencia ao do Sr. *Henry*; o que me levou a isto foi o não ter logo á minha disposição um apparelho similar ao do Sr. *Soubeiran*. A vantagem que tem o apparelho do Sr. *Soubeiran* sobre qualquer outro é bem convincente, e em detalhe se vê no seu *Tratado de Pharmacia*, edição de 1836; donde tambem extrahi o seu desenho.

O nosso digno Collega o Sr. *José Vicente Leitão*, disse-me ter obtido muito boas aguas pelo vapôr; ignoro qual foi o apparelho empregado: tambem me consta que mais alguem tem ensaiado o processo, mas, além de não saber os resultados, não tenho d'isto a maior certeza. Estou persuadido que muitas experiencias a este respeito ainda hão de ter lugar; e, demais, que o novo methodo nos deve ser de utilidade, principalmente se conservarmos presente o que o Auctor diz no seu Tratado: «O methodo de distillação pelo vapôr é considerado com razão preferivel a qualquer outro, mas é bom ter nesta opinião conveniente reserva. Não ha duvida que as aguas obtidas por este methodo sejam mais suaves, mas pode bem acontecer serem menos carregadas.»

*Formula do Purgante para os Meninos; traduzida  
do Journal de Pharmacie et des Sciences accessoires de Paris — Fevereiro de 1835,*

PELO SR. JOSE' DIONYSIO CORREA.

Oleo de croton tiglum.....	2 gottas.
Assucar areado.....	2 oitayas.
Gomma arabica.....	
Tintura de cardamomo menor, ou de canella.....	aã $\frac{1}{2}$ oitava.
Agua distillada.....	10 oitayas.

Esta bebida é administrada por duas colheres de uso para caffé, com intervallos de tres ou quatro horas, até evacuação abundante. Ella possue um sabor agradavel, e pode ser dada sem perigo aos meninos da mais tenra idade. E' necessario sómente, neste caso, não a prescrever senão na dose de uma colher ou meia colher.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



## SESSÕES.

---

*Extracto da Acta da Sessão, n.º 48, de 25 de Setembro de 1836.*

**PRESIDENCIA DO SR. J. D. CORREA.**

Abertura da Sessão — 12 horas do dia.

Acta — approuvada.

*Correspondencia.*

1.º Da Sociedade Jurídica Portuense: — Um Ofício, participando haver recebido os nossos Jornaes, agradecendo a offerta e enviando o n.º 5.º da sua Revista Jurídica. — Inteirada, e recebido com especial agrado.

2.º Da Companhia Commercial Pharmacéutica de Lisboa: — Outro Ofício, agradecendo à Sociedade o haver assentido á inserção dos seus Estatutos no Jornal. — Inteirada.

3.º Da Sociedade Medico-Botânica de Londres:

— Uma Carta, fazendo a offerta de seus préstimos científicos, e a de um exemplar do Discurso do seu Presidente, feito na Sessão anniversaria do anno de 1836. — Recebidas com especial agrado.

4.º Do Membro Honorário, o Sr. D.<sup>r</sup> A. A. S. Pinto, do Porto: — Um Oficio, acompanhando um exemplar da sua Pharmacographia e a Estatística da Academia de Marinha e Commercio do Porto. — Recebido com especial agrado.

5.º Dos Membros Correspondentes, os Srs., F. B. Santos e J. R. Vianna, do Porto, M. M. Gy-

rão, de Villar de Maçada, e J. J. Jara, de Loulé: — Diversos Officios, tratando de varios objectos litterarios e economicos. — Inteirada.

*Ordem do Dia.*

O Sr. A. Carvalho: — Fez a proposta de um Candidato para Membro da Sociedade. — Ficou sobre a mesa.

Deu-se segunda leitura a diversas propostas, apresentadas por varios Membros nas Sessões antecedentes. Depois de grandes discussões, algumas não foram admittidas, e outras enviaram-se a Comissões especiaes para darem o seu parecer.

E, pelas 3 horas da tarde, se fechou a Sessão.

*Idem, n.º 49, de 24 d'Outubro de 1836.*

**PRESIDENCIA DO SR. G. S. PEREIRA.**

Abertura da Sessão — 4 horas da tarde.

Acta — aprovada.

**Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos**  
*Correspondência.*

1.º Da Sociedade Juridica Portuense: — Receberam-se, com especial agrado, os n.ºs 6.º e 7.º da sua Revista Juridica.

2.º Dos Srs., Chevallier, Caventou, Devergie, Dechastelus, Guibourt e Pelletier, de Paris, e Faraday, de Londres: — Varias Cartas, agradeecendo à Sociedade haver-lhos eleito seus Membros Honorarios,

e prestando-se para tudo em que lhe possam ser uteis como Socios. — Recebidas com agrado.

O Sr. *Chevallier*, por esta occasião, offertou, para a Bibliotheca da Sociedade, as seguintes Obras suas; as quaes foram aceitas com especial agrado.

Observações sobre as molestias dos Impressores.

Ensaio sobre as fabricas de pó fulminante.

Accidentes a que estão expostos os Cutelleiros e Amoladores.

Noticia historica sobre as águas mineraes d'Uriage, perto do Grenoble, Departamento d'Isère.

Observações sobre as causas da molestia, denominada *colica de chumbo*, entre os Preparadores d'alvaiade.

Memoria sobre as falsificações dos escriptos, e os meios de as reconhecer e prevenir.

Ensaio sobre os meios que devem pôr-se em uso para tornar menos frequente o crime d'envenenamento.

3.<sup>º</sup> Do Membro Correspondente, o Sr. *L. A. Corréa*, da Ilha Terceira: — Um Officio, acompanhado de um cacho do fructo da arvore d'America = *Dolichus pruriens* =, os pellos do qual fructo têm uso em Medicina, para ser observado pela Sociedade. — Recebido com especial agrado.

O Sr. *A. Carvalho*: — Propôz, com urgencia, que a todos os nossos Membros Honorarios se enviassem os Escriptos da Sociedade. — Approvado.

O mesmo Sr. *A. Carvalho* e o Sr. *J. D. Corréa*: — Fizeram propostas de Candidatos para Membros da Sociedade. — Ficaram sobre a mesa.

O Sr. *J. D. Corréa*: — Pediu a palavra para propor o seguinte:

" 1.º Que se convide os nossos Collegas não Socios a subscrever para o Jornal da Sociedade, mostrando-lhes as vantagens que d'isso tirarão.

" 2.º Que se modifique a disposição do Art. 8.º dos Estatutos, na parte que manda proceder á leitura das propostas de Candidatos, bastando que o Membro Proponente diga: *Mando para a Mesa uma proposta de (tantos) Candidatos para Membros,* e depois o Sr. Presidente a faça correr por toda a Sociedade e depositar sobre a mesa.

" 3.º Que se alterem as determinações dos Art. 13.º e 16.º do Regimento Interno, relativamente ás assignaturas das Actas, bastando que sejam assignadas só pelo Presidente e Secretarios."

Todas estas propostas ficaram para segunda leitura. O Sr. M. T. M. Figueiredo, como Relator da Comissão *ad hoc* encarregada de dar o seu parecer sobre diversos trabalhos chymicos, apresentados pelo Sr. Leal Junior: — Deu conta do parecer da mesma, concordando com os mencionados trabalhos. — Ficou sobre a mesa.

Admittiu-se, para Membro Correspondente Nacional, o Sr. Joaquim Feliciano Ferreira, Pharmaceutico no Rio de Janeiro.

Levantou-se a Sessão pelas 6 horas da tarde.

## Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

*Idem, n.º 50, de 14 de Novembro de 1836.*

PRESIDENCIA DO SR. G. S. PEREIRA. —

Abertura da Sessão — 4 horas e meia da tarde.  
Acta — aprovada.

*Correspondencia.*

1.<sup>o</sup> Da *Sociedade Juridica Portuense*: — Recebeu-se, com especial agrado, os n.<sup>os</sup> 8.<sup>o</sup> e 9.<sup>o</sup> da sua Revista Juridica.

2.<sup>o</sup> Da *Sociedade Medico-Botanica de Londres*: — Tambem se recebeu, com especial agrado, um folheto contendo as Transacções para os annos de 1832 e 1833.

*Ordem do Dia.*

O Sr. J. D. Corrêa: — Fez uma proposta para que esta Sociedade, a exemplo da *Associação Mercantil Lisbonense*, elegesse, por escrutinio secreto, dous Membros para serem propostos á Urna Eleitoral para Deputados; a fim de que, se merecessem a maioria dos suffragios do Publico, pudessem, pelo seu Cargo, concorrer para que a Faculdade Pharmaceutica obtivesse das Côrtes aquella reforma de que tanto carece.

Considerada urgente esta proposta, depois de um pequeno debate, foi approvada. Procedendo-se logo ao escrutinio secreto, sairam com a maioria de votos os Srs., J. E. Guerreiro e T. A. Sousa.

Discutiram-se e approvaram-se os diferentes trabalhos analyticos apresentados pelo Sr. Leal Junior; os quaes são os seguintes:

Analyse do Pó, denominado no Commercio, Magnesia effervescente de Benjamin Moxon, Chymico de Hull. (Vide pag. 188.)

Formula dos Pós de Sedlitz (*sedlitz powders* dos Ingleses). (Vide pag. 191.)

Formula dos Pós de Soda (*soda powders* dos In-

glezes), denominados pelo Commercio caixinhas de soda. (Vide pag. 241.)

Tambem foram approvadas as traduccões de varios artigos, feitas pelo Sr. *J. D. Corréa*; e são:

Reflexões sobre a Tintura d'Opio, feitas pelo Sr. *Hottot* á Sociedade de Pharmacia de Paris. (Vide pag. 215.)

Formula do Unguento maturatiyo do Dr. *Canquoin*, (Vide pag. 216.)

Formula do Xarope d'Althea, por *Chéreau*; com uma Nota do mesmo Sr. *J. D. Corréa*. (Vide pag. 217.)

Admitiu-se, para Membro Effectivo da Sociedade, o Sr. *Joaquin Polycarpo Teixeira de Lemos*; e, para Correspondente, o Sr. *Nicandro Joaquim d'Azevedo*, da Ilha da Madeira: ambos Pharmaceuticos.

Encerrou-se a Sessão pelas 6 horas e meia da noite.

*Idem*, n.º 51, — 28.

#### PRESIDENCIA DO SR. J. D. CORREA.

Abertura da Sessão — 4 horas da tarde.

Aeta — aprovada.

#### Correspondencia.

1.º Da Sociedade Juridica Portuense: — Recebeu-se, com especial agrado, o n.º 19.º da sua Revista Juridica.

2.º Do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Visconde de Villarinho de S. Romão, Membro Honorario: — Um Oficio, agra-

decendo a remessa dos Jornaes da Sociedade. — Inteirada.

3.<sup>º</sup> Do Membro Correspondente Nacional, o Sr. A. D. Lima, da Bahia: — Outro Officio, agradecendo á Sociedade havel-o admittido a seu Socio. — Inteirada.

*abreia ab Ordem do Dia: ab amanda  
abertura — mesa*

O Sr. Leal Junior: — Propôz diferentes artigos de Chymica Commercial, tnes como a Maneira de conhecer no Commercio o Leite d'Enxofre, Kermes mineral, Oleo d'Ouro, Cremor de Tartaro, e Sal d'Alambre. — Admittidos em globo, e enviados a uma Comissão *ad hoc*.

O Sr. Oliveira: — Fez uma proposta de Candidato para Membro da Sociedade. — Ficou sobre a mesa.

O Sr. Barral: — Offereceu a tradueção de uma Nota sobre a preparação do Kermes mineral e Enxofre dourado d'Antimonio, pelo methodo de deslocação, inserta no Jornal de Pharmacia de París. — Ficou para segunda leitura.

O Sr. J. D. Corrêa: — Apresentou a Formula do Paraguay-Roux, traduzida do sobreditos Jornal; e bem assim a Descrição da Arvore — Chá — suas propriedades, falsificações, &c. — Igual destino.

Tiveram segunda leitura varias propostas que existiam sobre a mesa; e, depois d'alguma discussão, foram, umas admittidas em globo, e remettidas a Comissões especiaes, outras approvadas definitivamente, sendo estas as tres apresentadas pelo Sr. J. D. Corrêa na Sessão n.<sup>o</sup> 49.

A's 6 horas e um quarto da noite fechou-se a Sessão.

*Idem, n.º 52, extraordinaria, de 5 de Dezembro de 1836.*

PRESIDENCIA DO SR. G. S. PEREIRA.

Abertura da Sessão — 4 horas da tarde.

Acta — aprovada.

*Ordem do Dia.*

O Sr. Presidente: — Declarou que, vendo a Mesa, nos Decretos de 25 e 30 de Novembro proximo passado, não serem isentos do Recrutamento os Pharmaceuticos e Alumnos em effectiva pratica, tomou a resolução de convocar a Sociedade, a fim de deliberar sobre a necessidade de uma Representação a Sua Magestade A RAINHA relativamente a este objecto.

Sendo discutida esta moção, em que tomaram parte os Srs., Oliveira, A. Carvalho, Fragoso, J. D. Corrêa, Azevedo, Senna Corrêa, Barreto, Norberto, Reis e outros Membros, foi aprovada; e encarregada uma Comissão, eleita pela Mesa, de organizar o Projecto de Representação.

Terminou a Sessão pelas 5 horas da tarde.

da Ordem dos Farmacêuticos

*Idem, n.º 53, — 12.*

PRESIDENCIA DO SR. G. S. PEREIRA.

Abertura da Sessão — 4 horas da tarde.

Acta — aprovada.

*Correspondencia.*

Do Membro Correspondente Nacional, o Sr. A. D. Lima, da Bahia: — Um Officio, remettendo, para a Bibliotheca da Sociedade, a *Flora Fluminense* com as suas respectivas Estampas, mandada imprimir por Sua Magestade O IMPERADOR DO BRASIL. — Recebido com especial agrado.

*ADJUNTO DA  
Ordem do Dia.*

O Sr. Oliveira, como Relator da Comissão especial encarregada de apresentar o Projecto de uma Representação a Sua Magestade Fidelissima, sobre a isenção dos Pharmaceuticos do Recrutamento: — Fez a leitura do relatorio e parecer da mesma.

Considerado urgente, entrou em discussão na sua especialidade, e foi aprovado com algumas modificações. (Vide pag. 305.)

O Sr. J. D. Corrêa: — Propôz um Candidato para Membro da Sociedade. — Ficou a proposta sobre a mesa.

O Sr. Barral: — Offereceu uma Nota sobre a conservação das Cantharidas, pelo Sr. Appert, traduzida do Jornal de Pharmacia de Paris, e o Acor-dam da Auctoridade de Bordéos sobre os doces corados, traduzido da Gazeta medica de Paris. — Ficaram para terem segunda leitura.

O Sr. Leal Junior: — Apresentou cinco trabalhos sobre Chymica Commercial. — Remettidos a uma Comissão especial.

O Sr. J. D. Corrêa: — Fez a leitura de uma traducção sua, da Formula do Emplastro *communum*,

pelos Srs., *Henry e Guibourt*, com uma Nota sobre o processo. — Ficou para ter segunda leitura.

Foi admittido a Membro d'esta Sociedade, o Sr. José Antonio Lopes, das Caldas da Rainha, Pharmaceutico.

Fechou-se a Sessão pelas 6 horas e meia da noite.

## SAÚDE PÚBLICA.

*Observação de Chymica Hygienica, scita*

**PELO SR. F. M. C. LEAL JUNIOR.**

Nas fabricas de cerveja e de genebra, assim como nos depositos de vinhos engarrafados e em inúmeras casas particulares, e talvez em algumas officinas pharmaceuticas, costumam muitas vezes limpar as garrafas, botijas e outras vasilhas similhantes, empregando o chumbo de caça ou granitoso em logar d'aréa. Um tal costume, filho da impericia, é mui prejudicial á Saúde Pública; por isso convém saber que o chumbo de caça é uma liga de chumbo e d'arsenico, e que as garrafas, botijas e outras de gargallo similarmente, limpas por este meio, ficam quasi sempre riscadas e cheias de traços, produzidos pelo vaseolejado e roçado do chumbo contra as paredes internas das vasilhas, principalmente das escabrosas. Iaes são as botijas de grés em que nos importa o Commercio estrangeiro a sua genebra. Algumas vezes acontece ficarem os grãos de chumbo introduzidos entre os fundos das vasilhas e as paredes, especialmente nas que

teem fundos conicos; taes como as garrafas de vidro preto de Inglaterra, tão vulgarisadas em o nosso Paiz.

Nas garrafas ou outras quaesquer vasilhas limpas com o chumbo granitoso, não convém demorar e muito menos conservar os vinhos, vinagres, cervejas, oleos, conservas e, em geral, todos os liquidos salinos, oleosos, acidos, e mesmo os saccharinos. Não é raro produzirem-se em muitas pessoas vomitos, anxiedades e dejecções, causadas por vinhos engarrafados e por conservas enfrascadas; muitas vezes em consequencia d'este pessimo methodo de limpeza: assim como não é raro encontrar-se o chumbo granitoso no fundo das garrafas em que se conservam, no Commercio, os vinhos e outras bebedas de consumo diario.

E' por este pernicioso costume, tão trivial entre nós, que muito convém levar esta observação ao conhecimento das Classes posico illustradas, para abandonarem estas terriveis limpezas, que podem ser muitas vezes funestas; e igualmente lembrar á intelligencia das Camaras Municipaes, aquem compete a vigilancia sanitaria dos comestiveis e bebedas nos depósitos publicos, para prohibirem com penas um uso tão nocivo á conservação da Saúde Publica.

## Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica — Obras de

Ciência — História —

Arqueologia —

Biologia —

Geografia —

Geologia —

História —

Literatura —

Música —

Paintura —

Philosofia —

Religião —

Teatro —

Viagens —

Zoologia —

etc.

## HISTORIA NATURAL.

### BOTANICA.

*Continuação do Catalogo Geral de todas as Plantas do Nacional e Real Jardim Botânico d'Ajuda; começado a pag. 233.*

#### 4.º ORDEM. Pentagynia.

- 681. *Tetragonia expansa.*
- 682. *Mespilus pyracantha. Espinheiro d'Italia.*
- 683. *Pyrus communis. Pereira. Algumas variedades.*
- 684. — *malus. Maceira.*
- 685. — *cídonia minor. Marmeiro gallego.*
- 686. — *major. Gamboeiro.*
- 687. *Spiraea filipendula. Filipendula.*
- 688. — *ulmaria.*
- 689. — *hypericifolia. Vere.*
- 690. — *salicifolia. Vere.*
- 691. *Mesembryanthemum crystallinum. (\*) Orvalhada.*
- 692. — *cordifolium.*
- 693. — *obliquum. — Era variedade do linguiforme.*
- 694. — *tenuifolium. — De flores escarlates.*
- 695. — *verruculatum. Dedos de Criança. — Flores amarelladas.*

(\*) Este genero poder-se-hia chamar em Portuguez — *Meridiana*, — porque as flores das suas espécies ordinariamente abrem ao meio-dia, pouco mais ou menos, como indica o seu nome grego.

696. *Mesembryanthemum glaucum*. — De flores amarelladas; as suas folhas são glaucas e trigumes.
697. *corniculatum majus*. — Flores amarellas, e dez pistilos.
698. *corn: minus, ou diversifolium de Willd.* — Difere por ter folhas menores na grossura.
699. *splendens*. — Flores brancas, as folhas muito juntas, quasi roliças, de cor verde claro e luzidias.
700. *bicolorum*. — Flores por dentro amarelladas, e por fora roxas na ponta; folhas assoveladas, pontuadas.
701. *hispidum*. — Flores roxas e cheirosas; troncos hispidos; folhas roliças.
702. *uncinatum*. — Folhas com dois espinhos.
703. *crassifolium, Affine C. loco*: é reptante; as folhas trigumes, de cor verde escuro.
704. *barbatum*.
705. *glomeratum*. — Flores roxas; folhas glaucas,

— quasi relicas, muitas juntas, quasi em molhos.

706. *Mesembryanthemum acinaciforme.*

707. — *filamentosum.* — *Affine C. forficato;* as suas petalas são roxas, e como fios; as folhas crassas, trigumes, e de tres lados quasi iguaes; os troncos tem varios angulos, dous de elles maiores.

708. — *depressum.* — *Affine M. linguiforme.*

5.ª ORDEM. *Polygynia.*

709. *Rosa sulphurea multiplex.* *Roseira amarella dobrada.*

710. — *cinamomea.* *Roseira Alemã.*

711. — *provincialis.* *Roseira d' Alexandria.*

712. — *versicolor.* *Roseira rayada.*

713. — *centifolia.* *Roseira de cem folhas.*

714. — *muscosa.* *Roseira de Musgo.*

715. — *moschata.* *Roseira mosqueta.*

716. — *canina.* *Sylva macha ou Roseira de Cão.*

717. — *parvifolia.* *Roseira de toucar.*

718. — *parviflora.* *Idem.*

719. — *semperfiorans.* *Roseira sempre flora.* — De Rosas cor de sangue.

720. — *chinensis.* — *An varietas procedentis?* *Roseira sempre flora.* — De Rosas de cor ordinaria.

721. Rosa alba multiplex. *Roseira branca dobrada,*  
 722. — gallica.  
 723. — — versicolor. *Curtis. Roseira rayada,*  
 724. — multiflora.  
 725. Rubus fructicosus inermis. *Sylva de S. Francisco ou Sylva sem espinhos.*  
 726. — idaeus. *Carça ou Sylva das Framboezas.*  
 727. — rosifolius. *Rosinhas de Sylva.*  
 728. Fragaria vesca. *Moranguciro.* — Algumas variedades.  
 729. Potentilla multifida.  
 730. — — reptans. *Potentilla ou Ciuco em rama,*  
 731. — — argentea.  
 732. — — obscura.  
 733. — — recta. — Com estípulas denteadas.  
 734. — — pensylvanica?  
 735. Geum urbanum. *Herva benta ou Caryophyllada.*  
 736. — strictum. — Pouco diverso do *G. potentilloides.*

## CLASSE XIII. POLYANDRIA.

1.<sup>a</sup> ORDEM. *Monogynia.*

737. Papaver rhoeas multiplex. *Papouleira ordinaria.*  
 Mais ou menos dobradas, e de capsula sub-globosa.  
 738. — — somniferum multiplex. *Papouleira da India ou Dormideira.*  
 739. — — orientale.  
 740. — — dubium. *Papouleira das Searas.* — De capsula oblonga.  
 741. Argemone mexicana.  
 742. Nymphaea alba. *Golfao branco.*

743.	<i>Chelidonium majus.</i> <i>Celidonia</i> ou <i>Herva andorinha.</i>	691
744.	— <i>glaucium.</i>	692
745.	<i>Capparis spinosa.</i> <i>Alcapparra.</i>	693
746.	<i>Tilia europaea.</i> <i>Til</i> ou <i>Tilha.</i>	695
747.	Lagerstroemia indica. — Veio do Jardim das Picôas.	696
748.	<i>Cistus albidus.</i> <i>Roselha.</i>	697
749.	— <i>lœvipes.</i> <i>Vere.</i>	698
750.	— <i>canariensis.</i>	699
751.	— <i>mônspeliensis.</i>	700
752.	— <i>ladaniferus.</i> <i>Esteva.</i>	701
753.	<i>Corchorus olitorius.</i>	702
754.	— <i>japonicus.</i>	703
755.	<i>Grewia occidentalis.</i>	704
756.	— <i>pendula</i> , sp. nov. <i>Brotero.</i> — Na Estufa occidental, Casa 3. <sup>o</sup>	705
	(Continuar-se-ha.)	



ROYAL SOCIETY OF CHEMISTRY

## CHYMICA.

# Centro de Documentação Farmacêutica

Analyse chymica da Água do Pôço, no Becco de Po-  
na-Boquel, junto ao Chafariz da Praia em Lis-  
boa; feita pela Sociedade, em virtude de convite  
da Camara Municipal de Lisboa, por Officio de  
6 d'Agosto de 1837.

A. Liquida, transparente, sem cor, sem cheiro e sem sabor, ou sapida segundo a sensibilidade dos orgãos do paladar.

Um volume d'esta agua está para um igual volume d'agua pura :: 1,009:1,000 á temperatura de + 20.<sup>o</sup> centigrados, e á pressão barometrica de == 774 millimetros.

Esta agua, no seu estado natural, e as suas partes fixas e volateis submettidas á acção do phosphoro, do hydrato de potassa, do oxygenio, do sulphureto de potassio, das dissoluções de baryta, da cal, da potassa, d'ammonia, do nitrato de prata, do phosphato de soda, do sub-phosphato d'ammonia, do oxalato d'ammonia, do chlorureto d'ouro, do cyanureto ferroso-potassico, do cyanureto ferricopotasico, do chlorureto de platina, do chlorureto de baryta, do hydro-sulphato d'ammonia, do acetato de baryta, do acido per-chlorico, do acido hydro-sulphurico, do acido acetico, e de diferentes reactivos especiaes, mostraram que ella continha em dissolução as substancias seguintes:

- 1.<sup>o</sup> *Cal.*
- 2.<sup>o</sup> *Magnesia.*
- 3.<sup>o</sup> *Soda.*
- 4.<sup>o</sup> *Chloro.*
- 5.<sup>o</sup> *Acido carbonico.*
- 6.<sup>o</sup> *Acido sulphurico.*
- 7.<sup>o</sup> *Acido silico.*
- 8.<sup>o</sup> *Oxydo de ferro.*
- 9.<sup>o</sup> *Nitrogenio.*
- 10.<sup>o</sup> *Oxygenio.*
- 11.<sup>o</sup> *Substancia organica resinosa.*

B. Vinte e cinco kilogrammos d'esta agua, introduzidos no apparelho *hydrargyro-pneumatico*, deram gazes == 580 centimetros cubicos, á temperatura de + 20.<sup>o</sup> centig. e á pressão de == 774 millimetros.

Estes gazes, indagados pelos reactivos, eram o

acido carbonico, o nitrogenio e o oxygenio. Então, postos em contacto com o hydrato de potassa, dentro d'um tubo eudiometrico, diminuiu — 80 centim. cub. d'acido carbonico. Os restantes, sendo passados para dentro d'uma campanula, collocada sobre o mercurio, e postos em contacto com um cylindro de phosphoro, atado a um fio de ferro, fez subir o mercurio; e, quando o phosphoro deixou de ser luminoso, observado na escuridade, medido o gaz restante, tinha diminuido — 105 centim. cub. d'oxygenio. Os = 395 centim. cub. do gaz que restou, observados pelo oxygenio, pela faísca electrica, e por outros reactivos eram formados de nitrogenio; d'onde se conclue que os = 300 centim. cub. são constituidos d'ar atmospherico.

C. A mesma agua, na quantidade de vinte e cinco kilogrammos, foi evaporada á temperatura de + 80.<sup>o</sup> centig. em uma capsula de porcellana até seccar. O residuo bem secco foi posto em digestão com cinco vezes o seu peso d'alcohol de = 0,817. gravidade especificala, até não dissolver mais. Filtrada esta dissolução, o residuo que deixou sobre o filtro, depois de bem lavado com o mesmo alcohol, e tratado novamente e pela mesma forma com o alcohol de = 0,837 p. esp., deixou também um residuo indissolvel no alcohol.

Reunidas estas dissoluções alcoólicas e evaportadas a brando calor até seccura, o seu residuo, dissolvido na agua distillada e observado pelos reactivos, continha chloruretos de calcio, de magnesio e de sodio. A dissolução aquosa d'estes chloruretos, filtrada, deixou sobre o filtro = 0,70 grammos de substancia resinosa. Acidulada a dissolução pelo acido sulphurico, precipitado todo o chlоро dos chloruretos

pelo nitrato de prata, e filtrada de novo largou sobre o filtro o chlorureto de prata, que, lavado, e secco ao rubro-escuro, pesava = 10,80 gram.

A prata, do excesso do nitrato, que ficou na dissolução, foi precipitada pelo gaz hydro-sulphurico; sendo depois fervida a dissolução para expellir todo o hydrogeano-sulphurado. Filtrada esta, foi neutralizada pela ammonia, e precipitada a cal que continha pelo oxalato d'ammonia. O oxalato de cal formado, e calcinado ao rubro-claro em um cadiño de platina, produziu = 1,25 gram. d'oxydo de calcio, o qual convertido em chlorureto representa = 1,48 gram. de chlorureto de calcio.

A dissolução, separada do oxalato de cal pelo filtro, evaporada até seccar, e o resíduo, calcinado em um cadiño de platina até que o nitrato, o sulphato e o oxalato d'ammonia formados nas manipulações precedentes fossem completamente expelidos, foi novamente calcinado com carbonato d'ammonia; depois, dissolvido na agua pura e filtrado, deixou no filtro a magnesia, que, calcinada convenientemente, deu = 0,63 gram. d'oxydo de magnesio: o qual mudado em chlorureto representa = 1,47 gram. de chlorureto de magnesio.

O líquido restante que continha o carbonato de soda foi evaporado até à seccura e depois, convertido em chlorureto pelo acido hydro-chlorico, produziu = 1,00 gram. de chlorureto de sodio.

D. O resíduo indissolúvel no alcohol (C), depois de seco foi tratado pela agua pura á temperatura de + 60.<sup>o</sup> centig. até que não dissolvesse mais nada. Filtrada a dissolução e observada pelos reactivos continha sulphatos de cal, de magnesia e de soda, e largou sobre o filtro um resíduo indissolúvel.

Acidulada a dissolução precedente, com ácido acetico, e neutralizada pela ammonia em excesso, foi precipitada a cal pelo oxalato d'ammonia. Pelo filtro separado o líquido do oxalato de cal produzido, este, depois de calcinado ao rubro-claro, deu = 0,63 gram. d'oxydo de calcio; que convertido em sulphato indicou = 1,52 gram. de sulphato de cal.

O líquido separado do oxalato de cal foi acidulado novamente pelo ácido acetico, e precipitado todo o ácido sulphurico dos sulphatos pelo acetato de baryta. Filtrado o líquido deixou sobre o filtro o sulphato de baryta, que, depois de bem secco, pesou = 4,99 gram.

A dissolução separada do sulphato de baryta foi evaporada até à securredade em uma capsula de platina, e o resíduo secco e calcinado até expellir o ácido acetico, o acetato e o oxalato d'ammonia. Este mesmo resíduo dissolvido na agua distillada, filtrada esta dissolução e evaporada de novo até seccar, deu = 1,00 gram. de carbonato de soda, que convertido em sulphato produziu = 1,33 gram. A porção do resíduo que a agua não pôde dissolver nesta dissolução e que consistia em magnesia, e em carbonato de baryta, foi tratado pelo ácido sulphurico diluído; que converteu a magnesia em sulphato de magnesia dissolvel, e o carbonato de baryta em sulphato de baryta indissolúvel. Tendo sido separados estes dous sais pelo filtro, evaporada a dissolução indicou = 0,90 gram. de sulphato de magnesia.

E. O resíduo indissolúvel no alcohol (*C*), e na agua (*D*), foi tratado pelo ácido nítrico em excesso, que o dissolveu a maior parte com evolução de gaz ácido carbonico. Evaporado o líquido até à securredade em uma capsula de platina, e o resíduo acidula-

do com acido nitrico, dissolvido em agua pura e filtrado, deixou sobre o filtro = 0,01 gram. d'acido silico. O liquido restante, observado pelos reactivos, continha cal, magnesia e sesqui-oxydo de ferro. Estanto, neutralisado por um excesso d'ammonia, precipitou o oxydo de ferro; que, colhido sobre o filtro e secco, resultou = 0,02 gram.; e convertido em carbonato, estado em que devia existir, era proximamente = 0,03 gram.

A cal contida na dissolucao que ficou depois da precipitacao do oxydo de ferro, foi precipitada pelo oxalato d'ammonia. Filtrada deixou sobre o filtro o oxalato de cal, que calcinado convenientemente ao rubro-escurinho produziu = 10,48 gram. de carbonato de cal, estado em que existia na agua.

O liquido que ficou depois da precipitacao da cal foi evaporado ate secar, e calcinado ao rubro-claro para expellir completamente os saes d'ammonia formados nas operacoes antecedentes. Este residuo pesado mostrou = 0,60 gram. d'oxydo de magnesio, que convertido em carbonato representava = 1,23 gramas de carbonato de magnesia.

De toda a analyse se conclue que 25 kilogrammos d'esta agua á temperatura natural de + 20.<sup>o</sup> do thermometro centigrado, e á pressao atmosferica de = 774 millimetros do barometro, conteem em dissolucao o seguinte:

Centimetros cubicos.

Gaz acido carbonico .....	80
Ar atmosferico, contendo {	
Oxygenio ..... 105	
Nitrogenio ..... 395	
Substancia organica resinoso .....	0,70 grammos.
Chlorureto de calcio .....	1,48 "
de magnesio .....	1,47 "

Chlorureto de sodio.....	1,00	grammos.
Sulphato de cal.....	1,52	"
----- de soda.....	1,33	"
----- de magnesia.....	0,90	"
Acido silico.....	0,01	"
Carbonato de ferro.....	0,03	"
----- de cal.....	10,48	"
----- de magnesia .....	1,23	"

Por tanto nessa agua não existe principio algum em quantidade tal que a torne nociva à Saúde Pública. Ela é quasi identica com as outras potáveis d'esta Capital.

#### *Maneira de conhecer a falsificação do Mercurio precipitado branco ou Cal branca de Mercurio,*

**PELO SR. F. M. C. LEAL JUNIOR.**

O mercurio precipitado branco ou precipitado branco de Lemery, é o *oxydo-chlorureto ammoniacal de mercurio*. Este producto da arte é empregado unicamente em Therapeutica, como especifico nas dartras pustulosas. Os sophisticadores o falsificam com o mercurio doce e com o alraiaide.

Para se conhecer o precipitado branco falsificado com o mercurio doce, obtido pela precipitação, deite-se, dentro de um tubo d'ensaio ou em um copo conico, uma pequena quantidade do precipitado; e ajunte-se-lhe algumas gottas de dissolução d'ammonia ou d'uma dissolução de qualquer hydrato alcalino. Se o precipitado tomar a cor cinzenta ou escura, indica a falsificação sobredita; se a ammonia ou os hydratos alcalinos lhe não fizerem tomar a cor

escura, mostra não ser adulterado pelo mercurio doce: mas pode sel-o pelo alvaiade. Para isso é necessário fazer sempre o ensaio seguinte:

Conhece-se a falsificação com o alvaiade, introduzindo-se uma porção do precipitado branco, em um cadiinho d'*Hesse*, e expondo-se ao fogo rubro. Se o precipitado branco se converter todo em vapores brancos, sem deixar residuo, mostra ser puro; mas se deixar um vidro amarelo, indica a falsificação com o alvaiade.

Para melhor distinguir o precipitado branco d'outra qualquer substancia com que possa estar falsificado, indicarei alguns caracteres distintivos.

1.<sup>o</sup> Exposto ao rubro em um cadiinho, volatilisa-se completamente.

2.<sup>o</sup> Tratado pela potassa caustica, muda a cor branca em amarellada.

3.<sup>o</sup> E' dissoluvel no acido hydro-chlorico á temperatura ordinaria, e a ammonia lhe faz renascer o precipitado.

4.<sup>o</sup> E' dissoluvel em um excesso da dissolução d'iodureto de potassio.

5.<sup>o</sup> Fervido com a dissolução d'hydrate de potassa, evolve o gaz ammonia.

NOTA. *Nicola Lemery*, Chymico e Pharmaceutico Francez, no seu Curso de Chymica, publicado em 1675, foi o primeiro que deu a receita e o nome de precipitado branco ao producto denominado hoje = *Oxydo-chlorureto ammoniacal de Mercurio*. Depois de *Lemery*, muitos Auctores teem dado o nome de precipitado branco ao proto-chlorureto de mercurio, obtido pela precipitação, e igualmente aos calomelanos, preparados pela sublimação. D'aqui provém empregarem alguns Pharmaceuticos no unguen-

to anti-psorico de *Zeller*, no unguento rosado composto da Pharmacopea Geral do Reino, na pomada de *Jadelot*, na pomada ophtalmica de *Janin*, na pomada anti-dartrosa de *Ratier* e na de *Benjamin Ellis*, na pomada, contra a tinha, de *Picquin* e no unguento mundificativo do rosso *Código Pharmaceutico Lusitano*, o mercurio doce, em lugar do precipitado branco. Mas, como possa acontecer empregar-se o precipitado branco, na falta ou em lugar de mercurio doce ou calomelanos, visto ter-se dado o mesmo nome a tão diversos compostos, muito convém saber que o precipitado branco é muito venenoso e só se deve empregar no uso externo; e que nem os elementos que o constituem nem as suas propriedades chymicas e therapeuticas são identicas com as dos calomelanos, para que seja indiferente empregar um pelo outro: o que produziria, no uso interno, fúneiros resultados. Os Therapeuticos devem proscrever das suas formulas estes nomes commerciaes, adoptando só os nomes scientificos que lhe competem; e os Pharmaceuticos devem saber que o nome de *precipitado branco* ou *caí branca de mercurio*, para uso externo, designa o *oxydo-chlorureto ammoniacal de mercurio*, e que o nome de precipitado branco, para uso interno, significa o *mercurio doce sublimado ou calomelanos*. A Pharmacopea Geral do Reino distingue perfeitamente estes compostos e previne os erros que se possam commetter na pratica.

*Modificação na preparação dos Ioduretos de Ferro e de Zinco, pelo Sr. F. G. Le-Roy, Pharmaceutico; traduzida do Bulletin Médical Belge — Julho de 1836,*

**PELO SR. JOSÉ DIONYSIO CORRÊA.**

Os Tratados de Pharmacia, e os Formularios publicados nestes ultimos tempos, recomendam, para a preparação do iodureto de ferro, o processo dos Srs. Baup e Caillot; que consiste em introduzir n'um matrás uma parte d'iodo, tres a quatro partes d'agua, ajuntando pouco a pouco, e por intervallos, um excesso de limalha de ferro puro meia parte: favorecendo a combinação pelo calor, e agitando de vez em quando a mistura.

Quando se reflecte na grande volatilisação do iodo, por este processo, torna-se quasi impossivel evitar a perda d'uma certa quantidade d'este corpo. A facilidade com que se opera a combinação do iodo com o ferro, dispensa de recorrer ao emprego do calor; a agitação só preenche todas as condições, é mais expedita e tem a vantagem de não occasionar perda alguma d'iodo.

Coloca-se pois a limalha de ferro, bem pura, e a agua em um matrás, ajunta-se depois o iodo, tapa-se ligeiramente, no principio, o matrás com rolha de cortiça; agita-se a mistura de vagar, primeiro, por que, se agitasse arrebatadamente, o calor que se desenvolve, durante a combinação, despedaçaria o matrás.

Logo que a grande elevação de temperatura da mistura é passada, firma-se mais a rolha, e, por uma agitação continuada, pelo espaço de cinco a seis mi-

nutos, se acaba de operar a combinação: o que se conhece quando o líquido se torna transparente, com uma cor esverdinhada, e quando um papel mergulhado no liquor não se cora mais em pardo. Depois filtra-se, para separar o excesso do ferro, e põe-se a evaporar. A evaporação deve-se fazer com rapidez, ou em uma retorta, para evitar o contacto prolongado do ar atmosferico, do qual o oxygenio faz passar uma parte do ferro ao estado de per-oxydo, que se precipita, e o iodo se volatilisa.

Na precedente preparação, achando-se o ferro em excesso, eu tomo para 100 partes d'iodo, 21,412 partes de limalha de ferro, que representam a formula  $I_2 F$  com 1000 partes d'agua distillada; agito a mistura até que o todo desappareça, e ponho a evaporar até seccura.

Em quanto á preparação do iodureto de zinco, prescreve-se que, para a obter, se lance em uma solução de iodureto de baryo uma solução de sulphato de zinco, até á cessação do precipitado.

Este processo conduz a recorrer a um grande numero d'outras preparações, taes como o carbonato de baryta, o iodureto de baryo, a decomposição d'este ultimo composto pelo sulphato de zinco; obriga depois a ir as apalpadellas sem que, no tempo da precipitação da baryta, se corre o risco d'ajuntar um excesso de sulphato de zinco que ficaria unido ao iodureto.

Como o zinco se combina tanto mais facilmente com o iodo quanto o ferro e este iodureto são mui solueis, recorro ao mesmo processo que para o iodureto de ferro, como sendo principalmente mais expedido.

Tomo pois para 100 partes d'iodo, 25, 528 par-

tes de zinco puro em limalha, que representa a formula  $I^2 Zn$  e 1000 partes d'agua; operada a combinação ponho-a a evaporar. Deve-se usar das mesmas precauções para a evaporação que para o iodureto de ferro; aliás notar-se-ha, durante esta operação, um precipitado esbranquiçado e flocoso que eu não tenho examinado, mas que penso ser o oxydo de zinco.



## PHARMACIA.

### PHARMACIA PORTUGUEZA.

*Relação dos Doadores e dos objectos doados á Sociedade, durante o 2.º anno de sua Instituição; lida na Sessão Solemne anniversaria de 24 de Julho de 1837.*

### DA ASSOCIAÇÃO MERCANTIL LISBONENSE.

O Relatorio e Synopse de seus principaes trabalhos, durante o 2.º anno de sua Instituição.

### DA COMPANHIA COMMERCIAL PHARMACEUTICA DE LISBOA.

Um exemplar de seus *Estatutos*.

### DA SOCIEDADE DAS SCIENCIAS MEDICAS DE LISBOA.

A continuação da Collecção de seus *Jornais*, até Fevereiro de 1837.

## DA SOCIEDADE JURIDICA PORTUENSE.

A Collecção de todos os seus *Jornaes*, até Dezembro de 1836.

## DA SOCIEDADE LITTERARIA PORTUENSE.

O 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> n.<sup>os</sup> de seus *Annaes*.

## DA SOCIEDADE PROMOTORADA INDUSTRIA NACIONAL.

A Collecção de seus *Annaes*, pertencentes ao 4.<sup>o</sup> anno.

## DA SOCIEDADE PROPAGADORA DOS CONHECIMENTOS UTEIS.

O seu *Panorama*, Jornal Litterario e Instructivo, até ao n.<sup>o</sup> 12.<sup>o</sup>

## DA SOCIEDADE MEDICO-BOTANICA DE LONDRES.

Um folheto contendo as Transacções para os annos de 1832 e 1833,

Outro folheto com o Discurso do Presidente, pronunciado na Sessão Solemne aniversaria de 1836.

## DOS REDACTORES DA GAZZETTA ECLETTICA DE VERONA.

Um n.<sup>o</sup> da dita *Gazzetta*, pertencente ao mez de Dezembro de 1836.

Do Sr. ANTONIO JOSE' MARTINS,  
Pharmaceutico no Porto.

Os Elementos de Physica e Chymica, de *Brisson*.  
As Memorias de Chymica, de *Klaproth*.  
Os Annaes de Chymica, de Paris.

Do Sr. JOAO ANTONIO DOS SANTOS,  
Secretario da Camara Municipal de Lisboa.

Um folheto com a sua Biographia.

#### DOS MEMBROS HONORARIOS.

O Sr. D.<sup>r</sup> Agostinho Albano da Silveira Pinto.

A Pharmacographia doCodigo Pharmaceutico Lusitano.

O Codigo Pharmaceutico Lusitano ou Tratado de Pharmaconomia; segunda edição.

A Estatistica da Academia de Marinha e Commercio da Cidade do Porto.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

O Sr. A. Chevallier.  
As Observações sobre as molestias dos Impressores.  
O Ensaio sobre as Fabricas de Pó fulminante.

Os Accidentes a que estão expostos os Cutelleiros e Amoladores.

A Noticia historica sobre as aguas mineraes d'Uriage, perto de Grenoble, Departamento d'Isère.

As Observações sobre as causas da molestia, denominada *colica de chumbo*, entre os Preparadores d'alvaiaide.

A Memoria sobre as falsificações dos escriptos e os meios de as reconhecer e prevenir.

O Ensaio sobre os meios que se devem pôr em uso para tornar menos frequente o crime d'envenenamento.

#### DOS MEMBROS EFFECTIVOS.

O Sr. *Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira*.

Uma banca para o serviço da Bibliotheca,

O Sr. *Antonio José Nogueira*.

A Pharmacopea Dogmatica do P.<sup>e</sup> Fr. *João de Jesus Maria*.

O Appendice á mesma Pharmacopea, ainda em manuscripto.

O Sr. *Francisco José Rodrigues Loureiro*.

O Systema Natural de *Linnéo*.

O Sr. *José Dionysio Corréa*.

A Chymica ensinada em 24 Lições, por *Payen*; e traduzida pelo Sr. *Gyrão*.

A Memoria sobre a economia do combustivel, pelo Sr. *Gyrão*.

O Diccionario de Chymica de *Klaproth* e *Wolff*.

O Jornal dos Conhecimentos Uteis, de París.

As Memorias sobre os Estabelecimentos de Humanidade, traduzidas do Alemão e do Inglez, e publicadas por ordem do Ministro do Interior em França.

Duas Urnás para as votações da Sociedade.

## DOS MEMBROS CORRESPONDENTES NACIONAIS.

O Sr. Agostinho Dias Lima.

A Flora Fluminense, e suas respectivas Estampas, mandada imprimir por Sua Magestade O IMPERADOR DO BRASIL.

O Sr. Francisco Bernardo dos Santos.

O Tratado de Chymica, de Thomson.

O Diccionario elementar de Botanica, de Buhard.

A Arte de preparar os chloruretos, por Chevallier.

## DOS MEMBROS CORRESPONDENTES ESTRANGEIROS.

O Sr. D. Francisco Puente.

O Regulamento Geral Litterario e Interior das Reaes Academias de Medicina e Cirurgia do Reino d'Hespanha.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

---

*Quadro da Sociedade, publicado na Sessão Solemne  
anniversaria de 24 de Julho de 1837. (\*)*

**PROTECTORES.**

SUA MAGESTADE FIDELISSIMA A SENHORA D. MARIA  
II. RAINHA DE PORTUGAL.  
Sua Alteza Real O Principe D. FERNANDO, SEU  
AUGUSTO Esposo.

**MEMBROS HONORARIOS.**

*Os Ex<sup>mas</sup> Srs:*

Visconde de Villarinho de S. Romão..... *Lisboa.*  
Luiz da Silva Mousinho d'Albuquerque..... *Leiria.*  
\* D.<sup>r</sup> José Alexandre de Campos..... *Lisboa.*

*Os Ill<sup>mos</sup> Srs:*

D.<sup>r</sup> José de Sá Ferreira dos Santos Valle... *Idem.*  
D.<sup>r</sup> Agostinho Albano da Silveira Pinto..... *Porto.*  
Marino Miguel Franzini..... *Lisboa.*  
\* Francisco Ladislau Alvares d'Andrade.... *Idem.*  
\* A. Chevallier..... *Paris.*  
\* Alph: Devergie..... *Idem.*  
\* Chéreau..... *Idem.*  
\* Dechastelus..... *Idem.*  
\* Faraday..... *Londres.*  
\* G. Guibourt..... *Paris.*  
\* J. Caventou..... *Idem.*  
\* J. Pelletier..... *Idem.*

---

(\*) Todos os Membros notados com o asterisco \*, foram admitidos durante o 2.<sup>o</sup> anno da Sociedade.

**MEMBROS EFFECTIVOS.***Os Senhores:*

Agostinho Fernandes de Paiva .....	Lisboa.
Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira.....	<i>Idem.</i>
Antonio Cardoso Pereira de Senna Corrêa ..	<i>Idem.</i>
Antonio de Carvalho.....	<i>Idem.</i>
Antonio Feliciano Alves d'Azevedo.....	<i>Idem.</i>
Antonio Feliciano Lopes .....	<i>Idem.</i>
Antonio Ignacio d'Avilar .....	<i>Idem.</i>
Antonio Joaquim d'Almeida .....	<i>Idem.</i>
Antonio Joaquim de Sousa e Silva .....	<i>Idem.</i>
Antonio Joaquim Raymundo Bessa .....	<i>Idem.</i>
Antonio José de Sousa .....	<i>Idem.</i>
Antonio José Moniz .....	<i>Idem.</i>
Antonio José Nogueira .....	<i>Idem.</i>
Bartholomeu Antonio da Silva .....	<i>Idem.</i>
Bernardino Ribeiro da Silva Henriques .....	<i>Idem.</i>
Bernardo Antonio Cordeiro .....	<i>Idem.</i>
Bernardo d'Almeida Ferreira .....	<i>Idem.</i>
Bernardo José dos Reis .....	<i>Idem.</i>
Carlos das Dores Lourenço .....	<i>Idem.</i>
Carlos Gomes Barreto .....	<i>Idem.</i>
Carlos Maria Monteiro Freire .....	<i>Idem.</i>
Estanislau José de Lemos .....	<i>Idem.</i>
Felisberto do Espírito Santo Trigo Ribeiro ..	<i>Idem.</i>
Francisco Fortunato d'Assís .....	<i>Idem.</i>
Francisco José Rodrigues Loureiro .....	<i>Idem.</i>
Francisco Mendes Cardoso Leal Junior .....	<i>Idem.</i>
Francisco Silvestre do Rego .....	<i>Idem.</i>
Gregorio de Sousa Pereira .....	<i>Idem.</i>
Guilherme Antonio Peres .....	<i>Idem.</i>
Guilherme Cannon Morley .....	<i>Idem.</i>

Henrique José de Carvalho e Castro .....	<i>Lisboa.</i>
João Baptista Ribeiro.....	<i>Idem.</i>
João Chrisostomo da Fonseca Souto.....	<i>Idem.</i>
João Evangelista Guerreiro.....	<i>Idem.</i>
João Fragoso.....	<i>Idem.</i>
João José Clamópin Dorand.....	<i>Idem.</i>
Joaquim Nunes Barbosa.....	<i>Idem.</i>
Joaquim Pedro Ferreira da Silva .....	<i>Idem.</i>
*Joaquim Polye carp o Teixeira de Lemos....	<i>Idem.</i>
José Antonio da Rocha .....	<i>Idem.</i>
José da Costa e Silva.....	<i>Idem.</i>
José da Cunha e Oliveira.....	<i>Idem.</i>
José Dionysio Corrêa.....	<i>Idem.</i>
José dos Prazeres Batallhôz.....	<i>Idem.</i>
José Ferreira da Silva.....	<i>Idem.</i>
José Francisco de Carvalho.....	<i>Idem.</i>
José Lucio Monteiro.....	<i>Idem.</i>
José Maria Barral .....	<i>Idem.</i>
José Vicente Leitão .....	<i>Idem.</i>
José Victorino da Costa Aroeira.....	<i>Idem.</i>
Luiz Francisco Paulo d'Araujo.....	<i>Idem.</i>
* Luiz José da Rosa Limpo.....	<i>Idem.</i>
Luiz Pereira de Mello.....	<i>Idem.</i>
Manoel de S. <sup>a</sup> Anna da C. <sup>nh</sup> Castel-Branco.	<i>Idem.</i>
Manoel José Rodrigues Barreiro.....	<i>Idem.</i>
Manoel Pereira d'Andrade .....	<i>Idem.</i>
Manoel Teixeira Malheiro de Figueiredo .....	<i>Idem.</i>
Narciso José Gomes do Souto.....	<i>Idem.</i>
Pedro Ferreira Norberto.....	<i>Idem.</i>
Thomás d'Aquino e Sousa.....	<i>Idem.</i>
Vicente Moreira Marques.....	<i>Idem.</i>

## MEMBROS CORRESPONDENTES NACIONAES.

*Os Senhores:*

Agostinho Dias Lima.....	Bahia.
Antão José da Rocha .....	Evora.
Antonio da Fonseca Motta.....	Sardoal.
* An. <sup>to</sup> d' Abreu Fig. <sup>do</sup> Vasc. <sup>os</sup> e Sousa .....	Golegâ.
Antonio Faustino d'Araujo .....	Lisboa.
* Antonio Francisco de Lima .....	Porto.
Antonio Joaquim d'Araujo .....	<i>Idem.</i>
* Antonio Joaquim Moreno.....	Santarém.
Antonio José de Carvalho e Castro.....	Evora.
Antonio José d'Oliveira Fialho.....	Almada.
Antonio Machado Cotta .....	Ilha da Madeira.
António Manoel Ferrão.....	Sacavém.
Antonio Quirino de Sousa.....	Ilha da Madeira.
* Antonio Rodrigues Moreira e Santos....	Abrantes.
* An. <sup>to</sup> Xavier Corrêa de Miranda.	Ilha de S. Miguel.
Augustó Cesar Pereira .....	Villa Franca de Xira.
Clementino de Sousa.....	Ilha da Madeira.
Crespim José dos Santos.....	Trocifal.
Domingos Caetano de Figueiredo.....	Lisboa.
Domingos José Affonso Pinto Pereira ...	Alemquer.
Ezebio Pimentel Tavares .....	Porto.
* Fortunato Raphael Gameiro .....	Aldéa-Gallega.
Francisco Antonio da Silva Grenho.	Alcacer do Sal.
Francisco Antonio da Silva Lemos.....	Frades.
Francisco Antonio Pereira Vaz.....	Ariz.
Francisco Bernardo dos Santos .....	Porto.
Francisco José da Silveira.....	Cascaes.
Francisco José Rodrigues.....	Arruda dos Vinhos.
Francisco José Wenceslau Franco.....	Gavião.
Francisco Pereira da Fonseca .....	Belém.

- Francisco Tavares de Medeiros ..... *Torres-Vedras.*  
 Francisco Xavier de Sousa ..... *Ilha da Madeira.*  
 Ignacio José Franco ..... *Belém.*  
 \* Jacintho Rodrigues da Paz ..... *Ilha de S. Miguel.*  
 \* Jacintho Luiz Meirelles ..... *Idem.*  
 \* Jeronymo Honorato d'Oliveira Franco ..... *Vallada.*  
 João Evangelista Pinto Costa ..... *Porto.*  
 João José Carreira dos Santos ..... *Cádaval.*  
 João José Jara ..... *Loulé.*  
 João Maria Manaças ..... *Extremoz.*  
 D. João Rodrigues ..... *Cabo-Verde.*  
 João Vicente Teixeira da Cunha ..... *Mesão-Frio.*  
 \* Joaquim Daniel Lopes ..... *Porto-Alegre.*  
 \* Joaquin Feliciano Ferreira ..... *Rio de Janeiro.*  
 Joaquim Ignacio d'Oliveira Franco ..... *Barquinha.*  
 Joaquim José Rodrigues Vieira ..... *Collares.*  
 Joaquim Miguel dos Santos ..... *Grandola.*  
 Joaquim Rodrigues Bello ..... *Ilha da Madeira.*  
 José Adrião Vinha Marques ..... *Portel.*  
 José Antonio d'Araujo ..... *Lamego.*  
 \* José Antonio Lopes ..... *Caldas da Rainha.*  
 José Antonio Quirino Chaves ..... *Bemfica.*  
 José d'Amaral Castel-Branco ..... *Lamego.*  
 José Faustino Gomes ..... *Carmões.*  
 José Hygino da Cunha ..... *Olhão.*  
 \* José Joaquim de Carvalho ..... *Villa-Nova de Gaia.*  
 José Joaquim de Gouveia ..... *Convalescência.*  
 José Joaquim d'Oliveira ..... *Sacavém.*  
 José Lopes Tavares ..... *Bellas.*  
 José Maria Ferreira ..... *Runa.*  
 J.º M.º Rebocho Fialho de Mend.º<sup>ca</sup> *Caldas da Rainha.*  
 José Martins Pereira e Crespo ..... *Angóla.*  
 José Verissimo d'Almeida ..... *Faro.*  
 Julio Mancio de Faria ..... *Ilha de S. Miguel.*

- Lourenço Antonio Corrêa..... *Ilha Terceira.*  
 Luiz Albertino Gomes ..... *Ribaldeira.*  
 \* Luiz Antonio Lopes..... *Rio de Janeiro.*  
 \* Luiz Pinto de Paiva e Silva ..... *Carmões.*  
 Luiz Vicente Fortuna..... *Mathosinhos.*  
 Manoel Baptista dos Santos Cadet ..... *Bahia;*  
 Martiniano Evaristo Serpa..... *Ilha Terceira.*  
 \* Nicandro Joaquim d'Azevedo.... *Ilha da Madeira.*  
 Possidonio Vic.<sup>te</sup> Vedigal Pinhão. *Monte-Mór o Novo.*  
 \* Sebastião Ferreira Torres ..... *Lamego.*

#### MEMBROS CORRESPONDENTES ESTRANGEIROS.

*Os Senhores:*

- D. Francisco Puente..... *Villa-Nueva del Fresno.*

*Representação, ao Conselho Medico do Hospital Nacional e Real de S. José de Lisboa, sobre o estado do Laboratorio-Pharaceutico do mesmo Hospital; feita*

**PELO SR. JOSÉ DIONYSIO CORRÊA.**

**ILL<sup>mos</sup> SRS.**

Tendo sido commettido a VV. SS., pelos §§. 1.<sup>o</sup>, 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> do Art. 117.<sup>o</sup> do Decreto de 29 de Dezembro de 1836, o Governo Medico Geral d'este Hospital, venho chamar a attenção de VV. SS. sobre o estado em que se acha este Estabelecimento a meu cargo.

Grande, sobremodo, é a falta de meios necessarios para conseguir os fins que a Faculdade Phaceutica m'impõe.

Desde que tomei posse da Administração ainda não cessei de representar, por todos os meios possíveis, a urgente necessidade da reforma d'esta Officina. Não ha espaço sufficiente para o grande numero de preparados officinaes e magistraes que diariamente se manipulam; não ha fogão proprio e proporcionado; não ha laboratorio apropriado para os diversos medicamentos que demandam mais seria attenção; não ha estufa para a deseccação dos medicamentos; não ha casa d'arrecadação com as proporções necessarias para a boa conservação dos simples e compostos; não ha todos os utensilios convenientes; e só a podér de muitissimos trabalhos, fadigas, e de força, por assim dizer, bruta, é que se tem podido conseguir e consegue alguma cousa.

Desejaria muitíssimo que o Illustre Conselho se dignasse haver ás suas mãos o Plano de Reforma que apresentei á Comissão Administrativa d'este Hospital, em 4 de Junho de 1835 (\*). Alli se encontrará minuciosamente tudo que teria aqui d'expôr, e igualmente os imperiosos motivos por que cada um dos objectos se precisa. Alli, repito, se encontrará os grandes prejuizos que estão tendo os Pobres Enfermos e Fazenda d'este Hospital, em quanto se não effectua a reforma projectada. Aquelles, por estarem bebendo alguns medicamentos (forçoso é confessá-lo) com grande numero d'horas de feitos, que, por essa razão, não produzem, algumas vezes, o efecto desejado. Esta, por que, se elles hão de curar-se em oito dias, por exemplo, teem, pelos mesmos motivos, d'estar mais tempo; dando logar a augmento de camas, roupas, sustento, medicamentos, Empregados, &c. &c.

(\*) Vide pag. 364.

Além do que acabo de referir, acresce que esta Officina, pelo §. 4.<sup>o</sup> do supradito Artigo e Decreto, passa a servir provisoriamente de Dispensatorio-Pharmaceutico da *Escola Medico-Cirurgica de Lisboa*.

Occorre-me uma lembrança, que submetto á consideração de VV. SS., e é que a Escola, d'acordo com o Illustre Conselho Medico, representasse ao Governo de Sua Magestade a falta que ha de um completo Dispensatorio-Pharmaceutico, o proveito que haveria em ser nesta Botica, pelo variado numero de formulas e preparados que diariamente se pedem das enfermarias d'este Hospital, o podêr-se conciliar a hora do expediente com a do ensino pratico, e a proximidade em que se acham ambos os Estabelecimentos; a fim de conceder-lhe que o partido das Obras Publicas, que anda trabalhando nos arranjos da nova habitação da Escola, passasse depois a ultimar a edificação da Botica, de que pouco resta.

Espero que VV. SS. não deixarão de fazer todos os esforços para que se remediem as ponderadas faltas, d'onde resulte a cessação dos males provenientes das mesmas; e os mais felizes resultados para a Humanidade enferma e desvalida, para a Scienza e Fazenda d'este Hospital.

Lisboa, e Botica do Hospital Nacional e Real de S. José, em 24 de Maio de 1837.

José Dionysio Corrêa,

Administrador.

## PHARMACIA ESTRANGEIRA.

*Novo processo para a preparação do Xarope de Violas ; traduzido do Bulletin générale de Therapeutique Médicale et Chirurgicale — Julho de 1836,*

**PELO SR. JOSÉ MARIA BARRAL.**

O xarope de violas, ainda que seja preparado com todo o cuidado possível, difficilmente se conserva mais de dous annos sem fermentar, e sobre tudo sem perder uma parte do seu aroma e da sua cõr, que já no fim do primeiro anno estão sensivelmente alterados.

Para os Pharmaceuticos, que todos os annos podem facilmente obter petalas frescas de violas, esta conservação seria suficiente; estando certos de vender durante o anno a quantidade de xarope que preparam: mas, como nem sempre assim acontece, e os Pharmaceuticos de Ultramar, por exemplo, se fornecem entre nós d'este xarope, o qual difficilmente podem conservar, quando lhes não chega já alterado pela viagem, um modo de conservação mais seguro, e que em nada altera as propriedades do xarope, nos parece deve ser de alguma utilidade para nossos Collegas. Propomos preparar o xarope de violas, fazendo com as petalas e assucar uma conserva que pode durar sem alteração por muitos annos, e serve para fazer o xarope.

Eis como operamos ha já quatro annos, achando-nos muito satisfeitos com os resultados que temos obtido.

*Conerva de violas para a preparação do xarope.*

Tome. Petalas recentes mondadas de violas. 1 parte.

Assucar branco puro ..... 4 "

Ponha as violas e o assucar em um gral de marmore, pise esta mistura até obter uma massa homogenea e bem unida, e conserve-a para uso.

Para a preparação do xarope:

Tome. Conserva de violas ..... 5 libras.

Agua da fonte ..... 2 "

Por meio de brando calor dissolva na agua o assucar que contém a conserva; passe por um coador privado pela lavagem de qualquer parte alcalina, e conserve o xarope obtido em garrafas bem rolhadas.

Este xarope ainda que seja preparado com a conserva de dous annos, goza das mesmas propriedades do obtido pelos processos ordinarios.

*Observação sobre os Xaropes por distillação, feita pelo Sr. D. G. SALLES, Pharmaceutico; traduzida do Journal de Pharmacie et des Sciences accessoires de Paris — Desembro de 1835,*

**PELO SR. JOSÉ DIONYSIO CORRÊA.**

Posto que os diversos processos publicados até hoje, para a preparação dos xaropes por distillação, tenham todos por objecto fazer entrar nestes medicamentos os principios fixos e volateis das substancias que lhes servem de base, pode-se dizer todavia que nenhum d'elles consegue completamente este objecto.

Podem-se reduzir estes processos a dous modos principaes: o 1.<sup>o</sup> consiste em reunir dous xaropes preparados separadamente, um com o liquor extractivo restante no alambique, e outro com o producto da distillação; o 2.<sup>o</sup> em preparar como o liquor extractivo um xarope que se concentra até que tenha adquirido tal densidade que depois da sua mistura, fóra do fogo, com o liquor distillado marque o grão conveniente. Ora, o primeiro modo de preparação (o do *Codex*) é desfeituoso, por que obriga, para operar a solução do assucar no liquor distillado, a aquecer a mistura até à mesma temperatura que foi necessaria para fazer passar este liquor á distillação, occasionando d'esta forma a perda dos principios mais volatéis; esta perda é consideravel quando na preparação do xarope entra vinho, por que o liquor se volatilisa mais facilmente, não dissolve tão bem o assucar e a solução exige um calor por mais tempo sus-tentado. Tem-se apontado, é verdade, operar a solução do assucar em um alambique bem lutado, munido d'un recipiente, a fim de recolher as partes mais aromaticas, para ajuntar depois á mistura dos dous xaropes esfiados; mas é mui difícil de conseguir a fusão do assucar sem o agitar de vez em quando, ou sem entreter por muito tempo o calor; e tanto em um como em outro caso há sempre perda de principios volatéis. Accrescentamos que os xaropes d'esta forma preparados jámais são d'uma transparencia perfeita.

Quanto ao segundo modo de preparação, que antigamente era mui usado para muitos xaropes simples, preparados então por distillação, elle pode dar melhores resultados entre mãos habeis e exercitadas, mas offerece ainda alguns inconvenientes. Pri-

meiro, por que é difícil saber exactamente até que grau de densidade se deve concentrar o xarope extractivo, e, em segundo logar, por que, quando se opera sobre massas consideraveis, o xarope, cosido além de 30 graos, tende a subir e a espalhar-se muito mais facilmente que o xarope commun; ao mesmo tempo que os principios extractivos se al eram por causa da elevação de temperatura que acompanha o augmento de densidade.

E' nestes motivos que eu me fundo para propôr um novo modo de preparação d'execução simples, e facil, applicavel em todos os casos; e que me parece alcançar completamente o fim desejado.

Distilla-se como de ordinario, conforme o formulario adoptado, pesa-se depois o producto da distillação e se guarda á parte o duplo do assucar tomado sobre a totalidade destinada á formação do xarope. Então cõa-se o liquor restante no banho de maria do alambique, e se faz com o resto do assucar um xarope cosido a 30 graos de fervura, clarificado conforme os casos *per ascensum* ou *per descensum* (\*), que se deita sobre uma blanqueta ou coador de pano-collado por cima d'um vaso de dimensão capaz de conter todo o xarope; durante este tempo se clarifica, com a metade do seu peso d'água e quantidade suficiente de clara d'ovo, o assucar guardado á parte; passa-se o xarope a travez d'um coador, depois cose-se sobre um fogo mui vivo até á consistencia pilular; lança-se logo no primeiro xarope ainda bem quente, havendo o cuidado de mexer de pressa com

(\*) Eu me proponho publicar, sobre o modo de clarificação *per descensum*, algumas particularidades d'observação practica; as quaes não serão, talvez, sem utilidade para os Alumnos que começam o estudo das preparações pharmaceuticas.

uma colher, a fim d'impedir que elle se pegue em massa ao fundo do vaso, e se deixa esfriar completamente a mistura. Então ajunta-se todo o liquor distillado que se lhe mistura intimamente; depois, passadas algumas horas de repouso em vaso fechado, introduz-se o xarope em garrafas.

*N. B.* E' evidente, 1.<sup>o</sup> que em vez de clarificar duas partes d'assucar para uma de liquor distillado, podem-se fazer coser, até á consistencia pilular, tres partes de xarope simples preparado d'antemão; 2.<sup>o</sup> quando por qualquer razão não se pode coser o xarope simples até á consistencia pilular antes que o primeiro esteja completamente frio, é necessario então operar a mistura dos doux xaropes d'uma maneira inteiramente inversa; isto é, que em logar de lançar o xarope cosido até á consistencia pilular no xarope extractivo, precisa-se deitar este naquelle, separando a bacia do fogo: basta mesmo misturar-lhe uma pequena quantidade de xarope extractivo para o fundir sólamente, e depois bota-se tudo no primeiro vaso destinado a conter a totalidade do xarope.

Ha douos annos emprego sempre com o mesmo efecto o processo que acabo de indicar; mas não o tenho querido publicar antes de o haver repetido no laboratorio do Sr. Cap., em quasi todos os xaropes por distillação, com especialidade em mui grandes massas de xarope anti-scorbutico, que d'esta maneira não perde absolutamente nada de seus principios volatileis, e é infinitamente superior aos que se preparam por qualquer outro processo.

*Extracto de um Relatorio feito á Academia Real de Medicina de París, em 12 de Julho de 1836, sobre um processo do Sr. Dausse, concernente à Purificação do Manná commun e sua conversão em Manná em lagrima; traduzido do Journal de Pharmacie et des Sciences accessoires de París — Outubro de 1836, (\*)*

**PELO SR. JOSÉ MARIA BARRAL.**

A Academia, em sessão de 12 d'Abrial ultimo, recebeu do Sr. *Dausse Senior*, Pharmaceutico em París, uma carta, na qual annuncia um novo processo para purificar o manná em sorte por meio do carvão animal. Esta carta vinha acompanhada de uma amostra de manná em lagrima obtido pelo processo indicado, cuja approvação o Auctor pede á Academia.

A Comissão julgou dever considerar a questão debaixo de tres pontos de vista.

1.º *É novo o processo proposto pelo Sr. Dausse?*

2.º *Há igualdade de composição entre o manná que elle purificou e o manná em lagrima natural?*

3.º *Há entre os douos mannás identidade de propriedades therapeuticas?*

A resposta á primeira parte da questão nos fornece *Baumé* em seus Elementos de Pharmacia. Algumas pessoas, diz este celebre Pharmaceutico, fazem artificialmente manná em lagrima. Dissolvem o manná commun em uma pequena quantidade d'agua, deixam assentar a dissolução, decantam para separar

(\*) A Comissão era composta dos Srs., *Honoré*, *Caventau* e *Planche*.

as impurezas, e fazem-no condensar até que se coagule inteiramente em esfriando: então repetidas vezes e perpendicularmente mergulham fios à maneira das canetas. Deste manha limita muito bem o manná em lagrima, e pode-se dizer que o iguala em bondade, pois que não é outra cousa senão manná muito puro. Notemos primeiro que na epocha em que *Baumé* isto escrevia, a analyse vegetal estava ainda na sua infancia; que o emprego do carvão animal, ou como agente capaz de descorar os corpos, ou como suscetivel de lhes absorver o cheiro, não era conhecido, e comtudo já se obtinha, pelo processo simples que acabamos de referir, manná purificado, que tinha todas as apparencias do manná em lagrima. Accrescentamos que um dos Membros da Comissão, e varios negociantes sabem que um Pharmaceutico da Escola de París, o Sr. *Avequin*, actualmente no Port-au-Prince, preparava ha oito annos, no seu domicilio em Chaillot, manná em lagrima muito bom; tratando, como o Sr. *Dausse*, o manná commum pelo carvão animal. Ignoramos a causa porque esta especulação não progrediu; mas o que é certo é que o emprego do carvão animal na purificação do manná era já conhecido desde o anno de 1828.

Passamos á segunda parte da questão: i) ha igualdade de composição, ou mais exactamente, a relação proporcional dos componentes é a mesma no manná commum purificado pelo Sr. *Dausse* e no manná em lagrima natural? Para responder a esta parte da questão, a Comissão fez alguns ensaios dos quaes indicaremos os principaes resultados; mas primeiramente diremos que o manná do Sr. *Dausse* se apresenta em concreções stalactiformes bem similhante ao manná em lagrima natural: despojado senão da totalidade,

ao menos de uma parte do cheiro nauseante particular a esta substancia. Alguns bocados tem a branura do manná novo, outros mais corados assemelham-se mais ao manná de dous annos. Sendo a branura igual de ambos os lados, o manná purificado é menos friavel, mais glutinoso quando se amassa, e tambem mais hygrometrico. Assim como o Auctor annuncia na sua carta á Academia, o manná em lagrima, preparado artificialmente, dissolve-se de todo na agua, sem lhe perturbar a transparencia; observamos todavia que esta solução é um pouco mais córada do que a do manná em lagrima natural, que não avermelha, como esta ultima, o papel de tornasol: resultado evidentemente devido á reacção do acido livre do manná sobre algum carbonato de cal contido no carvão animal empregado na sua purificação. O manná purificado mais solivel em alcohol fervendo do que o manná natural, deixa contudo um ligeiro residuo escuro, e, causa notavel, contém muito menos mannita. Assim nós só obtivemos do manná do Sr. *Dausse* 44 por 100 d'este principio, á mesmo tempo que o manná em lagrima do commercio nos forneceu 68 por 100. Como se vê, o manná communum purificado tendo a mesma apparencia do manná em lagrima, contém um terço de menos de um dos principaes elementos d'este, e, por uma consequencia necessaria, a materia mucosa e o assucar não se lhe encontram nas mesmas propórcões. Só a experienzia therapeutica podia decidir a questão, de saber até que ponto os dous mannás examinados, diferentes na proporção dós seus componentes, se approximavam ou se affastavam por suas propriedades medicinaes. Um dos Membros da Commissão, que com especialidade se podia ocupar neste exame, fez ad-

ministrar o maná purificado a varios doentes no serviço, que lhe é incumbido no Hôtel-Dieu.

Eis-aqui o resumo de suas experiencias:

Nove doentes de idade, constituição e estado pathologico diferentes tomaram cada um duas onças e meia de maná.

**1 teve 12 evacuações.**

**1 — 10**

**2 — 5 a 6**

**1 — 3 a 4**

**1 — 1**

**1 não observado.**

**1 — 0**

**1 vomitou-o.**

Resultado inteiramente analogo áquelle que geralmente se obtem empregando qualquer especie de maná, o qual uns digerem completamente, e outros o vomitam depois de o haver tomado. Isto prova, para o dizer de passagem, quanto é difícil em therapeutica fixar claramente a acção de certos medicamentos. Porque se o maná purificado, como nós o temos estabelecido neste relatorio, differe do maná em lagrima por uma menor proporção de mannita, principio ao qual muitos Medicos attribuem a propriedade purgativa, se por outra parte o carvão animal se apodera em grande parte do principio nauseante do maná, em que outros Auctores fazem residir exclusivamente a acção purgativa d'este medicamento, deveria-se d'aqui logicamente concluir que o maná purificado é menos purgativo que o maná em lagrima, e comtudo a experencia não confirma esta consequencia.

*Conclusão.*

A Comissão é pois de parecer: 1.<sup>º</sup> que o maná apresentado á Academia, pelo Sr. *Dausse*, pode ser empregado sem inconveniente em concorrecia com o maná em lagrima; — 2.<sup>º</sup> que não sendo novo, o processo annunciado pelo Sr. *Dausse*, não ha lugar de conceder a este Pharmaceutico a approvação que elle sollicita, pois que se consagraria como descoberta, o que só deve ser tido como simples renovação de processo; — 3.<sup>º</sup> que se dirijam agradecimentos ao Sr. *Dausse* pela sua communicação.



*Chronologia de todos os Alvarás, Decretos, e demás Leis relativas aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; tudo extraído por Certidão do Nacional e Real Archivo da Torre do Tombo.*

## da Ordem dos Farmacêuticos

DOM AFFONSO por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves Senhor de Cepta, e de Alcassere em Africa, etc. A quantos esta Carta virem Fazemos saber, que Dom Affonso Duque de Bragança, e Conde de Barcellos nosso muito amado, e prezado Thio nos disse, que por quanto, que pela muita min-

goa, que houve no tempo da peste das mezinhas, e Boticas, em que pereceron muitas gentes, e das que se achavão, estão faltas de mesteres, sizerão vir de Cepta ao Mestre Ananias, trazendo muitas á sua custa, e com ellas alguns Boticarios aptos para este Reino, promettendo-lhe da nossa parte certos Privilegios, Liberdades, e Isenções, os quaes nos pedia lhe declarassemos, para saberem os de que gozão; e nós veendo como cumpre aos nossos Regnos, e Povos pela grande mingoa, que delles havia, e como por falta das taes não serem abastadas, se lhes deixavão perecer muitas pessoas, querendo poer remedio a tamnho damno: Havemos por bem, e nos praz, que assim o dito Mestre Ananias como todos os mais, que com elle vierão, e aos que após delle vierem, ou aprenderem com elle, ou de eom outros quaesquer dos nossos Regnos, e assentarem suas Boticas estaveis em qualquer parte delles, e nellas tiverem aptas tantas mezinhas, e Boticas, que sempre estêm bem amezinhadas, e non corruptas, que tenham de valor mil e quinhentas coroas de valor dellas aos tempos, que se mandarem correr, sendo sempre frescas, e vezitadas pelos Fysicos de nossos Regnos, a que comprirá a vezitação das taes, que elles gozem de todos os privilegios, gracas, e isenções, que por nós, e pelos Reys nossos antepassados são concedidos aos Doutores Fysicos, e dos mais, que de direito lhe forem concedidos, e devidos; entre os quaes são de todas as honras, de que gozão os Cavalleiros, e quando se lhe contarem custas, que houverem de vencer, lhas contem como aos Nobres, e não como a peões, e que havendo de serem prezos se lhe dará menagem naquelles casos, que o direito outorga, e que possão trazer armas offensivas, e defensivas sem lhe serem

coutadas, nom embargando as nossas Ordenações em contrario, e que com elles se não entenda mandados geraes, nem especiaes nossos, que elles, e suas mulheres, e filhos possão trazer todas as Sedas de Ouro, e Prata, que trazem os nossos Cavalleiros; queremos não sejão Curadores, nem Titores de nenhumas pessoas contra sua vontade, nem quadrilheiros, nem sejão constrangidos a hirem a nenhuma Fronteira, nem Bandeiras nem servirem por mar, nem terra a cavallo, ou a pé, e que nenhuma pessoa de qualquer qualidade pouze com elles em suas Casas, nem lhe tomem palha, nem sevada, nem lenha, nem gallinhas, nem bestas, nem outra alguma cousa de seu contra suas vontades, e alinda que sejão para nós, ou nossa Rainha, ou Infantes, e que não paguem funtas, nem tallias, que os Concelhos lancarem ahinda que seja para refazimento dos muros, e lugares donde são moradores, ou fontes, pontes, nem calçadas, e que as caças, e pateos, ou quintaes, em que tiverem assentado as suas Boticas, e viverem, e tenhão suas fornalhas, lares, e cantareiras, lhe não sejão tomadas de Aposentadoria para outrem, e caso que lhas erdem algum, ou compre, e queira viver nellas, lho farão a saber antes de douz annos pera que haja logo de haver outras, em que bem viva, e assente a dita Botica; e que não sejão constrangidos a terem cavallo, nem com elle servirem, e que não paguem jugadas, nem quartos, nem outavos, nem portagem por todos estes Regnos: e finando-se o tal Boticario, e ficando em seu lugar outro tal, que bem saiba, e sua mulher refaça, e sustente a tal Botica com as mezinhas sobreditas na guiza acima conthenda, e mantenha sua honra, e prol, goze dos mesmos privilegios, que o dito seu marido, e os mesmos gozarão os Obreiros,

que com estes estiverem, e que sahido delles, e querendo poer Boticas sobre sim não tendo as mezinhas, que bem valhão a dita quântia a fora os Instrumentos da Botica, lhe não valerá a tâa assim não serem: os Doutores Fysicos, a que comprar, e vizitar, hirão ajuramentados a que bem as vizitem pelo damno que se forem dannadas, poderá vir aos que houverem mister delles, e isso sob pena de daninhos encontra a saude pruvica, e que sejaõ os taes livres, e isentos de todas as servidões, a que os Cancelhos forem theudos de servir do pedido do Rey do imprestido, tudo assim pela guiza, que se conthem em hum Alvara d'ElRey Dom Pedro nosso Vizavou feito em Santarem a des de Junho do anno de mil trezentos e sessenta, em que concedeo aos Fysicos Doutores os faces, e outros quaesquer privilegios, que houverem de huns, e outros: Hey por bem, e me praz que os gozem os taes Boticarios, e os mais, que daqui avante ouver, como nelles se conthem, que são os aqui postos; e porém mandamos a todos os nossos Corregedores, Juizes, e Justiças, e outras quaesquer Justiças, e Officiaes, e pessoas, que esta houverem de ver, que lhe comprão, e guardem, e façam inteiramente comprar, e guardar esta Carta, como esta expresso, e declarado, sem lhe poerem nem consentirem poer nenhum embargo, nem dúvida sobrepena dos que não cumprem o que por seu Rey e Senhor lhe he mandado, porque assim he nossa mercê de comprar ao Duque a promessa, que por nós foi feita para os taes: Dada em Vianna apar d'Alvito a vinte dous de Abril. Esteve Anes a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor e Jezus Christo de mil e coatrocentos e quarenta e nove. = REY =

(Livro 2.<sup>o</sup> de = Privilegios = a folhas 94.)

N.º 2.

DOM AFONSO etc. Avos manuel dominguez nosso almoxarife em esta cidade devora e a todolos Juizes e Justicas e a outros quaesquer a que o conhecimento desto perteencer per qualqure guiza que seia e esta Carta for mostrada. Saude sabede que os especieiros e buticairos e marceeiros desta cidade se agravaram a nos dizendo que os Recebedores e Rendeiros das nossas Sisas da dita cidade os costrangiam que lhes dessem accordos per esprito de suas mercadorias aos primeiros tres dias do mes de Janeiro na entreada do anno e pero lhe os ditos especieiros e buticairos e marceeiros diziam que as suas mercadorias nam eram de tal maneira pera dellas poderem fazer Recepta nem despesa porque eram meudas e de desyairadas naçooes e que eles eram prestes quando a eles ditos Recebedores e Rendeiros prouvesse de lhe mostrarem bem e verdadeiramente as ditas mercadorias como nos mandavamos em nosso artiigo e que eles com seu esprivão ou Requeredores ou porleiros as vissem e as esprevessem em os livros da sua pera averem seu direito e se acharem que lhe souegayam as ditas mercadorias que se comprisse em eles a pena do nosso artiigo e que seu embarguo de todo esto que os dictos Recebedores e Reudeiros os citavam e demandavam que logo a vabo dos ditos tres dias levasssem as dietas Receptas per esprito o que lhes era impossivel de fazer e nos pediam que lhe ouvessemos a esto algum Remedio e lhe mandassemos dar nosso artiigo feito sobre tal caso mandando que lhe comprissem e guardassem como em elle fosse contheudo. E nos veendo que pediam direto lhe mandamos dar o dito treliado em esta nossa Carta o qual he este

quesse segue = Item que os Rendeiros per sy e per seus parceiros e Requeredores com o porteiro da dita Sisa chegueim aos mercadores que mercadorias teverem pera vender e Requeiram que lhas mostrem e lhes digam quaaes e queJandas sam pera as aver desprever ho esprivão em seu livro Aos quaaes nos mandamos que lhe digam quaaes e queJandas sam bem e verdadeiramente pera elles ayerem o seu derecho E se per ventura alguuns desses que espreverem as ditas mercadorias sonegarem alguumas dellas ou lhes nam quiserem mostrar as mercadorias que assi teverem pera vender peraas o dito esprivão esprever do dia que lhes for requerido a tres dias que eles paguem a Sisa do que montar em suas mercadorias e se viir que taaes pessoas o nam queiram mostrar pera se averem desprever e forem pessoas poderosas e taaes que os ditos Remdeiros nam ousem a mandar penhorar por a Sisa que ham de pagar das mercadorias que assi sobnegarem ou nam quizerem consentir que lhas esprevam que vos Juizes e Justicas ho ajudees a penhorar e costanger assi como aqueles que devedores sam nas ditas Sisas. Porem nos mandamos que lhe cumpraaes e façaaes comprar e guardar o dito nosso artiigo per a guisa que em esta nossa Carta he comitheudo. Salvo mostrando voz os dilos Recebedores ou Rendeiros outros alguuns artiiguos ou mandado nosso em contrario deste. E esto fazeem em tal guisa que sse nam venham a nos mais agravar e huuns e outros al nam façades. dada em a nosa cidade devora nove dias de Março. ElRey o mandou per lopo dalmela da Seu conselho e Veedor da sua fazenda. Gomçalle annes a fez anno do Senhor Jesu Christo de mil quatro centos e cincuenta.

(*Livro 3.<sup>o</sup> de = Odiana = a folhas 254 v.*)

## N.º 3.

DOM AFOMSSO etc. a quantos esta nossa carta virem fazemos saber que a nos foi feita em formaçam que em alguumas Cidades villas e luguares dos nossos Regnos os cellorgiaaēs e fissicos que em elles moram ouallguuns tempos estam fazem as meeziñas em suas casas pera os doentes de que curam e compram muitas vezes as meeziñas dos buticairos pera os doentes por os preços acustumados e dannas por outros preços moores em modo que o poboo he enganado no preço das ditas meeziñas e os buticairos nom podem viver per seus offeitos por os fisicos fazerem as meeziñas em suas casas e asi se esquivam de as comprar que amtes muitos se leixam morrer que se curar domde se sege os buticairos nom poderem teer nem manteer suas buticas nem teerem as meeziñas que necessarias pera boma provissam da gemte quando quie que adoeceim E que esso mesimo os buticairos se entremetem muitas vezes a querer aconselhar nos casos da fissica e cellorgia e asi sem conselho de fissico ou cellorgiam despachā muitas meeziñas e como nom sabem conhecer as meeziñas pera as doenças nem tem disso conhecimento soo pera despacharem suas meeziñas empecem a muitos homens e asi fazem perjuizo aos fisicos e dano ao poboo e que outro si muitos marceeiros e espicieiros vemdem meeziñas alguumas compostas ao poboo nom sabendo a composiçam dellas mas fazem as trazer de castella e daraguam nas quaes sse cometem muitos erros de que ao poboo vem grande dapno e perda e queremdo nos acerca dello proveer com alguum remedio e yendo o que nos asi requeriam E

conhecendo seer obra meritaria e serviço de Deos. Temos por bem e queremos que nenhum físsico nem cellorgiam nom façam meezinhas em suas casas pera **vender** ao pêboo homde quer que buticairo estever assentado com sua butica nem eso mesmo allguum buticairo seja ousado acomselhar nehuum doemte que se cure com nenhuma meeinha e que nenhuma outra pessoa possâ **vender** meezinhas compostas ao pêboo pollo meudo de quallquier estado e condiçam que seja salvo buticairos homde quer que os ouver e todos dias continuadamente teverem suas buticas E pero aos buticairos possam ser vendidas e elles comprar dos que as de fora do Regno trouverem. E isso meesmo que nenhuum tragueiro nom possa **vender** tiriagua em estes nossos Regnos sem primeiro ser eixaminada sua tiriagua se he boma a quall eixaminaçom sera feita per quallquier fisico christião que ouver na cidade ou luguar homde se a dita tiriagua **vender** ou se ho hi nom ouver no luguar que for mais cerca daquelle e o tragueiro levara certidom do fisico que a eixaminou e esto avemos asi por bem que se faça porque nom leve dinheiro por o que pouco ou nada aproveita E quallquier que o contrairo desto fezer queremos que pague mill rreaaes quinhentos pera os cativos e os outros quinhentos pera quem os acusar e esto por cada vez que em esto caiarem.

da Ordem dos Farmacêuticos (Continua-se ha 9)



## SESSÕES.

---

*Extracto da Acta da Sessão, n.º 54, de 9  
de Janeiro de 1837.*

### PRESIDENCIA DO SR. J. D. CORREA.

Abertura da Sessão — 4 horas da tarde.

Acta aprovada.

### Correspondencia.

1.º Do Ex.<sup>mo</sup> Administrador Geral interino de Lisboa: — Um Ofício, reinettendo á Sociedade oito arrateis de Urzella, colhida nas Berlengas, a fim de ser analysada em quanto à parte colorante. — Mandou-se analysar.

2.º Da Sociedade Juridica Portuense: — Recebeu-se, com especial agrado, o n.º 11.º da sua Revista Juridica.

3.º Da Academia Real das Sciencias de Berlin: — Uma Carta, agradecendo a remessa de nossos Jornaes. — Inteirada.

4.º Do Sr. António José Martins, Pharmaceutico no Porto: — Um Ofício, offertando, para a Bibliotheca da Sociedade, os Elementos de Physica e Chymica, de Brisson; as Memorias de Chymica, de Klaproth; e os Annaes de Chymica, de París. — Recebido com especial agrado.

(Entrou o Sr. Presidente J. V. Leitão, que tomou o seu lugar.)

*Ordem do Dia.*

O Sr. *J. Carvalho* : — Fez uma proposta de Candidato para Membro da Sociedade. — Ficou sobre a mesa.

O Sr. *J. D. Corrêa* : — Apresentou seis propostas sobre diferentes objectos, as quaes ficaram para terem segunda leitura.

Foi admittido, na qualidade de Membro Correspondente, o Sr. *Antonio d'Abreu Figueiredo Vasconcellos e Sousa*, Pharmaceutico em Golegã.

Deu-se segunda leitura a varios trabalhos scientificos e propostas que existiam sobre a mesa, e, admittidos na sua generalidade, foram enviados ás Comissões respectivas.

A's 6 horas da noite fechou-se a Sessão.

*Idem*, n.º 55, — 29.

PRESIDENCIA DO SR. J. D. CORRÊA.

Abertura da Sessão — 12 horas do dia.

Acta — aprovada.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos  
*Correspondência.*

1.<sup>o</sup> Do Sr. *João Antonio dos Santos*, Secretario da Camara Municipal de Lisboa : — Um folheto com a sua Biographia. — Recebido com especial agrado.

2.<sup>o</sup> Dos Membros Correspondentes, os Srs., *J. L. Meirelles* e *A. X. C. Miranda*, da Ilha de S.

Miguel, e D. J. Rodrigues, de Cabo-Verde:— Varios Officios, agradecendo á Sociedade havel-os admittido a Socios.— Inteirada.

O Sr. Presidente:— Deu parte á Sociedade que a Mesa, em virtude do que se havia deliberado, dirigira, a Sua Magestade A RAINHA, os agradecimentos seguintes:

“SENHORA! — Na geral gratidão adquirem os Thronos os mais fortes esteios da sua segurança e estabilidade, sempre que d'elles descem bem aconselhadas reformas, patentemente dirigidas a melhorar a sorte de Classes e Nações inteiras. Os Sceptros nunca são tão poderosos, como quando as Soberanas Mãos Que os empunham d'elles só usam para vantagem dos Povos. As Corôas não tem tão bella e gloriosa, nem tão util prerogativa, como a de fazer bem.

„Taes, SENHORA! são, o Throno, o Sceptro, a Corôa de Vossa MAGESTADE, Que, Sabia e philanthropicamente adoptando os Conselhos de Ministros Patriotas, Se Ha Dignado Decretar, em todos os ramos do Publico Regimen, as mais salutares medidas; e assim Tem Posto as bases da futura prosperidade Nacional, e assim Tem Firmado a Regia Autoridade, e assim Tem Fortalecido o Poder Soberano, e assim com o bello e glorioso Tem Eulaçado o util.

„Por estas vitaes medidas, SENHORA! Vossa MAGESTADE (será dicto sem lisonja, que não é propria de homens livres) Ha-Se Avantajado a todos os Seus mais Illustres Ayós, Ha Grangeado maiores titulos ao voto geral dos Portuguezes, e ao particular de muitas Classes. Uma d'ellas é a Classe Pharmaceutica, a qual, posto que muito agraciada com va-

rios Privilegios por alguns Senhores Reis de Portugal, todayia, até á Assignatura do Decreto de 29 de Dezembro do anno proximo preterito, nunca obteve ser legalmente considerada, senão como simples manipuladora de Medicamentos.

„No dicto Decreto Havendo VOSSA MAGESTADE por bem estabelecer-lhe Estudos geraes preparatorios, e um Curso de Pharmacia em Aulas regulares, a Elevou ao nobre grão litterario, Outorgou-lhe a consideração que lhe era devida, como exercendo uma Profissão que faz parte das Sciencias Medicas, as mais interessantes á Humanidade, Sancionou o dictame da Razão que altamente reclamava uma reforma no ramo da Arte de Curar exercitado pela referida Classe, em harmonia com os progressos por elle feitos nos ultimos tempos e em outros Paizes; Lançou os alicerces ao futuro aperfeiçoamento dos Pharmaceuticos, Abriu a Portugal um novo caminho de Civilisação, e lhe proporcionou os meios de rivalisar, em Pharmacia, com as demais Nações cultas: como já dignamente rivalisa em Cirurgia e Medicina, glorioso resultado de Sabias reformas, emprehendidas e executadas nestes ramos em anteriores Reinados.

„A VOSSA MAGESTADE, SENHORA! Que Deu, em tão excellente medida, um dos mais irrecusaveis Documentos da Sabedoria e Espírito de progresso que presidem a Suas Soberanas Resoluções, em nome dos Pharmaceuticos e de toda a Nação Portugueza, em nome da Razão e da Humanidade, eminentemente interessadas na Saúde Publica, tributa a Sociedade Pharmaceutica de Lisboa a mais respeitosa homenagem de agradecimento; sentindo, ao mesmo tempo, vivissima satisfação em pensar e dizer que todos os bons Portuguezes, penhorados por tantos e-

tão grandes rasgos de Real Munificencia, se acham, assim como ella, na firme resolução de sustentar, a todo o custo, a Sagrada Causa de VOSSA MAGESTADE, identificada com as Liberdades e progressivos Melhoramentos da Patria.

„Deus Guarde a VOSSA MAGESTADE como haveremos mister. Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica de Lisboa, em 16 de Janeiro de 1837. — José Vicente Leitão, Presidente. — José Dionysio Corréa, 1.<sup>o</sup> Secretario. — Antonio de Carvalho, 2.<sup>o</sup> Secretario. „

*Ordem do Dia.*

O Sr. Leal Junior : — Apresentou douis trabalhos analyticos sobre Chymica applicada ás Artes. — Approvados. (Vide pag. 253.)

O Sr. J. D. Corréa : — Pediu a palavra para propôr a urgente necessidade de se eleger uma Comissão especial, encarregada de analysar os Decretos de 29 de Dezembro do anno proximo passado e 3 do corrente mez, na parte relativa á Pharmacia; reduzindo as suas observações a Projecto, a fim de ser discutido e enviado ás Cortes. — Approvado.

Foram, definitivamente, approvadas algumas das propostas apresentadas na Sessão antecedente pelo Sr. J. D. Corréa; as quaes são :

“1.<sup>a</sup> Que se nomeasse uma Comissão *ad hoc*, incumbida de alterar os Estatutos e Regimento Interno, naquelle parte em que o julgasse opportuno; ouvindo, primeiramente, todos os Membros da Sociedade. ”

“2.<sup>a</sup> Que se fizesse uma Representação ás Cortes, pedindo a revogação do Art. 139.<sup>o</sup> do Decreto.

de 29 de Dezembro de 1836, por estar inteiramente opposto aos principios geraes de Liberdade. ”

O Sr. J. D. Corrêa, como Relator de duas Comissões especiaes: — Deu conta de pareceres sobre diferentes objectos. — Ficaram sobre a mesa.

Approvaram-se as Analyses d'algumas cascas d'Angustura. (Vide pag. 245.)

Pelas 2 horas e meia da tarde se fechou a Sessão.

*Idem, n.º 56, de 12 de Fevereiro de 1837.*

#### PRESIDENCIA DO SR. J. D. CORREA.

Abertura da Sessão — meia hora da tarde.

Acta — appoyada.

#### Correspondencia.

##### 1.º Do Ministerio dos Negocios do Reino : —

Uma Portaria, em resposta aos agradecimentos que a Sociedade tributou a Sua Magestade A RAINHA, por haver Concedido o estabelecimento da Eschola de Pharmacia. — Mandou-se fazer honrosa menção.

##### 2.º Do Membro Correspondente, o Sr. F. B.

Santos, do Porto: — Um Officio, oferecendo, para a Bibliotheca da Sociedade, o Tratado de Chymica, de Thomson; o Dictionario elementar de Botanica, de Bulliard; e a Arte de preparar os Chloruretos, por Chevallier. — Recebido com especial agrado.

O Sr. J. D. Corrêa: — Offertou, para a Bibliotheca, o Dictionario de Chymica, de Klaproth e Wolff; e as Memorias sobre os Estabelecimentos de

Humanidade, traduzidas do Allemão e do Inglez, e publicadas por ordem do Ministro do Interior em França.— Recebido com especial agrado.

*Ordem do Dia.*

O Sr. Reis: — Apresentou uma Memoria, relativa á cultura do Algodoeiro em o nosso solo; acompanhando a mesma com uma porção d'Algodão colhido entre nós. — Ficou para ter segunda leitura.

Approvou-se a Descripção da Arvore — CHA'—, especies commerciaes do mesmo, falsificações, analyse, &c., apresentada pelo Sr. J. D. Corréa. (Vide pag. 289.)

Entrou em discussão na sua especialidade, e foi aprovada, uma proposta offerecida, nas Sessões antecedentes, pelo Sr. J. D. Corréa; e foi:

« Que a Sociedade nomeasse uma Comissão especial, para apresentar um Projecto de Representação ás Córtes, pedindo-lhes que a Faculdade Pharamaceutica fosse dispensada do Serviço activo da Guarda Nacional. »

O Sr. Avelar: — Leu o parecer da Comissão *ad hoc*, sobre o Projecto de Representação que devia subir ás Córtes, pedindo diversas modificações nos Decretos de 29 de Dezembro de 1836 e 3 de Janeiro de 1837.— Mandou-se imprimir para entrar em discussão.

Levantou-se a Sessão pelas 3 horas da tarde.

*Idem, n.º 57, — 26.*

### PRESIDENCIA DO SR. G. S. PEREIRA.

Abertura da Sessão — 12 horas do dia.

Acta — aprovada.

### Correspondencia.

1.º Dos Redactores da *Gazzetta Eclettica de Verona*: — Uma Carta, manifestando o desejo de estabelecerem relação d'amizade e correspondencia com esta Sociedade, e enviando juntamente um numero da dicta *Gazzetta*. — Recebida com especial agrado, retribuindo-se-lhes da mesma forma.

2.º Do Membro Honorario, o Sr. D.<sup>r</sup> A. A. S. Pinto: — Outra Carta, offertando a segunda edição do seu Código Pharmaceutico Lusitano. — Recebido com especial agrado.

3.º Do Membro Correspondente, o Sr. F. B. Santos, do Porto: — Um Oficio, acompanhado de uma porção de Cravo do Monte, e pedindo á Sociedade que fosse analysado. — Mandou-se analysar.

O Sr. Oliveira: — Offereceu uma banca para o serviço da Bibliotheca. — Recebida com especial agrado.

### Ordem do Dia.

O Sr. Puente, de Villa-Nueva del Fresno: — Enviou, para ser tractada na Sociedade, uma Memoria sobre o Enxofre saturnino; e uma Exposição sobre os Materias para a Historia da Cholera-Morbus Asiatica. — Ficou tudo para se lêr segunda vez.

Entrou em discussão especial o Projecto de Representação sobre as modificações nos Decretos de 29 de Dezembro de 1836 e 3 de Janeiro de 1837. — Houve grande debate, entrando nelle a maioria dos Membros Effectivos; e, como chegasse a hora, ficou a materia adiada para a posterior Sessão.

Encerrou-se a Sessão pelas 3 horas e meia da tarde.

*Idem, n.º 58, extraordinaria, de 3 de Março de 1837.*

PRESIDENCIA DO SR. G. S. PEREIRA.

Abertura da Sessão — 4 horas da tarde.

Acta — aprovada com algumas modificações.

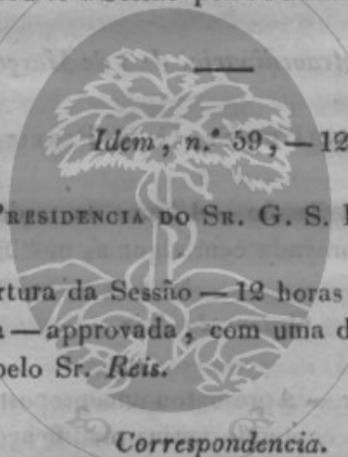
*Ordem do Dia.*

O Sr. Reis: — Apresentou uma proposta, que declarou urgente, contendo varias modificações ás disposições de alguns Artigos dos Estatutos, com especialidade dos que dizem respeito ás quotisações. — Admittida em globo.

Continuou a discussão especial do Projecto de Representação, começada na Sessão precedente; havendo grande questão, e emendas apresentadas por muitos dos Membros que se achavam presentes. Por ultimo ficou terminada a materia, e foi remettida á Comissão de Redacção, a fim de apresentar os seus trabalhos divididos; sendo o primeiro relativamente á Eschola de Pharmacia, e o segundo sobre aquella parte do Conselho de Saúde Publica que diz respeito aos Pharmaceuticos.

Os Membros que mais se distinguiram nesta Sessão, foram os Srs., *Reis*, *Avelar*, *Oliveira*, *Moniz*, *Leal Junior*, *Azevedo*, *A. Carvalho*, *Peres*, *Cunha e Oliveira*, *Norberto*, *Batalhós*, *Barreto*, *J. D. Corrêa*, *Fragoso*, *Bessa*, *Rocha*, *M. T. M. Figueiredo*, *Lemos*, *B. A. Silva*, *Rego*, *Senna Corrêa*, *Barbosa*, *Sousa e Silva*, *Assis*, *A. J. Almeida*, *L. F. P. Araujo*, e *B. A. Ferrreira*.

Fechou-se a Sessão pelas 8 horas e meia da noite.



*Idem, n.º 59, — 12.*

PRESIDÊNCIA DO SR. G. S. PEREIRA.

Abertura da Sessão — 12 horas do dia.

Acta — aprovada, com uma declaração de voto feita pelo Sr. *Reis*.

*Correspondencia.*

1.º Da Sociedade Promotora da Indústria Nacional: — Um Ofício, acompanhado dos seus Anuários pertencentes ao 4.º anno; os quaes ella ofereceu a esta Sociedade. — Recebidos com especial agrado.

2.º Da Sociedade Jurídica Portuense: — Recebeu-se, com especial agrado, o n.º 12.º da sua Revista Jurídica.

3.º Do Sr. Jerônimo Pereira de Vasconcellos: — Uma Carta, dando parte á Sociedade que elle se achava compondo a Estatística de Lisboa; e por isso rogava uma Lista com os nomes e moradas de todos os Membros. — Encarregado o Sr. 1.º Secretario de

Ihe enviar a mencionada Lista, declarando haver-se recebido esta communicação com especial agrado.

4.<sup>o</sup> Do Membro Correspondente, o Sr. *J. I. O. Franco*, da Barquinha: — Um Officio, com o seu parecer relativamente á reforma dos Estatutos da Sociedade. — Inteirada.

### *Ordem do Dia.*

O Sr. Oliveira: — Fallou extensamente sobre a proposta do Sr. Reis, apresentada na antecedente Sessão, e concluiu não só votando pela sua adopção, mas apresentando mais alguns paragraphos addicionaes.

Proseguindo-se na discussão da proposta do Sr. Reis e paragraphos do Sr. Oliveira, foi tudo aprovado com pequenas alterações; como consta da Circular expedida, na data de hoje, a todos os Membros contribuintes.

Deu-se segunda leitura a uma proposta, feita pelo Sr. *J. D. Corrêa*, que foi aprovada na sua especialidade; e era do teor seguinte:

“ Que a Sociedade promovesse, por todos os meios legaes, a defensa de seus Membros, quando fossem injustamente arguidos, por quaesquer Autoridades, d'erro scientifico ou falta de cumprimento dos deveres que a Profissão lhes impõe. »

O Sr. Peres, como Relator de uma Comissão especial: — Apresentou o parecer da mesma sobre varios Artigos litterarios que hayiam sido propostos pelos Srs. Barral e Barbosa. — Ficou sobre a mesa.

O Sr. *J. D. Corrêa*, como Relator da Comissão de Redacção: — Deu parte de haver ella concluído os trabalhos relativos á melhor redacção das Re-

presentações aprovadas na ultima Sessão, sobre as indispensaveis modificações nos Decretos de 29 de Dezembro de 1836 e 3 de Janeiro de 1837. — Aprovados e encarregada a Mesa de, em nome da Sociedade, as fazer subir ás Cortes. (Vide pag. 361 e 417.)

Discutiram-se e aprovaram-se, na sua especialidade, varios Artigos traduzidos por diferentes Membros; e são os que se seguem;

Pelo Sr. *Barbosa*:

Questão grammatical sobre a diferença que ha entre as palavras *Boticario* e *Pharmaceutico*. (Vide pag. 377.)

Pelo Sr. *Barral*:

Nota sobre a conservação das Cantharidas, pelo processo do Sr. *Appert*. (Vide pag. 309.)

Nota sobre a preparação do Kermes mineral e do Enxofre dourado d'Antimonio, pelo Sr. *Musculus*. (Vide pag. 295.)

Pelo Sr. *J. D. Corrêa*:

Descrição do Tartaro emetico e seus diferentes processos. (Vide pag. 297.)

Formula do Emplastro simples, pelos Srs. *Henry* e *Guibourt*; com uma Nota feita pelo Traductor. (Vide pag. 311.)

Terminou-se a Sessão pelas 3 horas e meia da tarde.

## da Ordem dos Farmacêuticos

*Idem, n.º 60, de 10 d' Abril de 1837.*

PRESIDENCIA DO SR. G. S. PEREIRA.

Abertura da Sessão — 4 horas e meia da tarde.

Acta — aprovada, com uma emenda feita pelo Sr. *J. D. Corrêa*.

*Correspondencia.*

1.<sup>o</sup> Dos Ill.<sup>mos</sup> Srs., *Consules Geraes* da França, Russia, Austria, Prussia, Belgica e Estados Unidos da America : — Varios Officios, assentindo gostosos a enviar, para as suas Nações, quaesquer Escriptos da Sociedade. — Recebidos com especial agrado.

2.<sup>o</sup> Da *Sociedade Litteraria Portuense* : — Recebeu-se, com especial agrado, o 1.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> dos seus Annæas.

3.<sup>o</sup> Dos Membros Correspondentes, os Srs., *F. B. Santos* e *E. P. Tavares*, do Porto, *S. F. Torres*, *J. A. Aranjo* e *J. A. Castel-Branco*, de La-mego, *A. J. C. Castro* e *A. J. Rocha*, d'Evora, *J. V. Almeida*, de Faro, *J. A. Lopes*, das Caldas da Rainha, *D. J. A. P. Pereira*, d'Alemquer, *C. J. Santos*, do Trocifal, *J. H. O. Franco*, de Vallada, *A. M. Ferrão*, de Sacavém, *J. A. Q. Chaves*, de Bemfica, *J. J. R. Vicira*, de Collares : — Diversos Officios, contendo as suas reflexões sobre a melhor reforma dos Estatutos. — Remettidos á Comissão d'Estatutos.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

O Sr. *J. D. Corrêa* : — Fez uma proposta para que, com urgencia, se fizesse uma Representação ás Côrtes, pedindo-lhes a dispensa do Sello nos Jornaes ou Periodicos puramente litterarios ou scientificos. — Approvada.

O Sr. *Reis* : — Propôz que, com urgencia, se representasse ao Governo a necessidade de promptas medidas tendentes a obstar a continuaçao da venda

de medicamentos, feita por pessoas sem idéa alguma de Botanica; de Chymica e de Pharmacia. — Aprovada, e encarregada uma Comissão de apresentar o Projecto de Representação.

O Sr. *A. Carvalho*: — Offereceu a traducção de um Artigo de Chymica applicada á Agricultura. — Ficou para ser lido segunda vez.

O Sr. *J. D. Corrêa*: — Apresentou uma Nota sobre o Proto-chlorureto ammoniacal de Mercurio, pelos Srs. *Cap e Salles*. — O mesmo destino.

Foi admittido, na qualidade de Membro Honorario, o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. D.<sup>r</sup> *José Alexandre de Campos*, Vice-Reitor da Universidade de Coimbra.

Approvaram-se, definitivamente, os diferentes Artigos que existiam sobre a mesa, e eram

Do Sr. *Leal Junior*:

Observações analyticas sobre a Urzella, de que a Sociedade havia sido convidada, como consta da Sessão n.<sup>o</sup> 54. (Vide pag. 334.)

Maneira de conhecer a falsificação do Iodo e das Flores de Zinco. (Vide pag. 357.)

Maneira de conhecer nas Artes a falsificação do Ácido tartrico pulverisado. (Vide pag. 359.)

Do Sr. *Barral*:

Acordão da Auctoridade de Bordéos sobre os doces corados. (Vide pag. 336.)

Do Sr. *J. D. Corrêa*:

Formula do *Paraguay-Roux*, tintura alcoólica contra as dôres de dentes. (Vide pag. 377.)

E, pelas 7 horas e um quarto da noite, encerrou-se a Sessão.

## CORRESPONDENCIA.

*Portaria do Ministerio do Reino, pela qual Sua Magestade A RAINHA Manda louvar, á Sociedade, as expressões de agradecimento pela criação da Aula de Pharmacia.*

MINISTERIO DO REINO.

4.<sup>a</sup> REPARTIÇÃO.

Tendo manifestado a Sua Magestade A RAINHA, as expressões de agradecimento que a Sociedade Pharmaceutica de Lisboa dirigiu, oficialmente, por esta Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino em 16 do corrente mez, por Haver A Mesma Augusta Senhora, por Decreto de 29 de Dezembro ultimo, estabelecido Estudos Geraes preparatorios e um Curso especial de Pharmacia em Aules regulares; encaminhando assim esta interessante parte das Sciencias Medicas a podér alcançar em Portugal aquelle grao de perfeição a que tem chegado nas Nações mais cultas: Manda Sua Magestade, pela indicada Secretaria d'Estado, participar á referida Sociedade Pharmaceutica, que lhe foram muito gratos os testimonhos do seu reconhecimento por aquelle motivo; assegurando á Sociedade, que nem A Mesma Augusta Senhora nem o seu Governo, esmerando-se em promover por todos os meios possiveis a prosperidade Nacional, podiam deixar d'attender, como convinha, aos melhoramentos de um estudo tão util á Humanidade.

Palacio das Necessidades, em 30 de Janeiro de 1837.

*Manoel da Silva Passos.*

*Carta dirigida á Sociedade, pelo Sr. João Jose' dos Santos, Pharmaceutico, Membro Correspondente da Sociedade Pharmaceutica de Lisboa, &c. &c., acompanhada de varios Productos Naturaes colhidos nas nossas Possessões Asiaticas.*

III.<sup>mo</sup> Sr. 1.<sup>o</sup> Secretario da Sociedade Pharmaceutica de Lisboa.

Macáo 16 d'Abri de 1837.

..... Pelo Sr. João Marçal da Matta, Cirurgião da Barca »Novo Paquete«, enviou a V. S.<sup>a</sup> douos caixotinhos, com o letreiro = *Sociedade Pharmaceutica de Lisboa* =, os quaes conteem o pouco que pude alcançar em tão limitado tempo, ausencia quasi de tres mezes de um Ajudante d'esta Botica, nativo China, e de um Facultativo Chinez com quem tracto.

Uma das caixas vai cheia de Cantharidas da China, que, não obstante diversificarem, na apparen- cia, das do Levante, os effeitos são mais promptos e não atacam as vias urinarias; e talvez que o preço convide, pois se poderão vender ahí, com ganho, a menos de oito tostoes a libra: e se representam com estes caracteres 犀牛毛. A outra caixa contém dentro outras caixas. Una d'ellas leva Raiz d'Agarico da China, a que elles chamam *Foum-Caó-Moo*, que quer dizer »raiz com a figura de um cão com cabello amarelo«; e escrevem este nome com as letras 黃狗毛. O uso é para estancar o sangue, mas os livros de Botanica Chineza não mencionam nada a respeito d'esta raiz; porém a particularidade que tem é que, quando se lhe tira todo o cabello, borrifan-

de-a com vinho ou agua-ardente torna a crescer-lhe. Outra caixinha encerra Pedra Tafú, o que os Chinas chamam *Xá-Koo*, que quer dizer « Pedra de Sal », e escrevem com estas letras 石墨. Usam d'este sal interiormente, como calmante e muito refrigerante, e o applicam na irritabilidade do estomago; e a dose é de tres até cinco oitavas. Tambem usam d'ella para purificar o assucar candil, coalhar o leite, e o tafú de que tira o nome vulgar. Finalmente outra e que vai dividida, leva Céra vegetal, a que chamam *Chom-Lap*, e escrevem este nome com estas letras 木蠅虫苔. Os Chinas a extrahem de uma arvore grande que cresce na China, Cochinchina e Camboja, e para abreviarem melhor a operação matam a arvore com uma certa qualidade de formigas pretas e muito grandes: mas ordinariamente é extrahida por incisões a travez das quaes passa um succo, que, concretando-se, é a Céra vegetal. Os Chinas não usam d'ella na Medicina, mas usam-na em velas, misturando-a com vinte vezes o seu peso d'azeite, para lhe dar uma consistencia mais propria; e o seu custo aqui é de seis a sete tostões. Na mesma caixinha vam umas fructas, que se usam como sabão, e se chama Sabão vegetal; e os Chinas lhe chamam *Maó-Van*, e escrevem este nome 木患, vulgarmente conhecido pelo de « *Mocorou*. » Esta fructa é produzida por uma arvore grande, que cresce espontaneamente na China, e floresce em Maio e Junho. Os Chinas e Christãos usam da casca, não só para lavarem os vestidos mas tambem os corpos; o caroço assado tem gosto de castanha, e se pode comer sem susto: não tem uso na Medicina e cresce em quasi todos os terrenos.

Ha uma raiz que, por ser muito cara e escassa,

não a posso mandar; porém vai a descripção tal qual a pude obter, e é como se segue:

*Raiz de Ginsão ou Raiz phosphorica.*

E' a raiz de uma planta propria da China, Tartaria e Coréa; porém a melhor é a da China e-lhe chamam *Tou-Mao-Ginsão*, e escrevem este nome com estas letras 士木人參. Para conhecereis e apanharem esta planta, vão aos sitios, onde desconfiam que à ha, em uma noite bem serena; e, observando uma luz phosphorica, atiram áquelle sitio com uma seta de flecha, para bem marcarem a planta, e não se enganarem com outra ou com a mais inferior. A raiz da primeira qualidade ou superior custa, cada onça, de duzentos a trezentos mil réis.

E' considerada como um poderoso tonico e muito propria para fortificar os nervos. Antigamente se usava com muito escrupulo, mas agora se considera como remedio o mais efficaz em todos os casos, na delinação das febres lentas ou hecticas, na remissão, quando o enfermo está muito debilitado. Tambem se tem conhecido a sua grande efficacia nas gangrenas, que proveem de causas internas, e em todos os casos d'esta natureza; nas bexigas, quando não supporam bem, ou quando se recolhem e apresentam maus symptomas. A dose para os adultos é de um até deus escrupulos.

O methodo mais ordinario de usar o ginsão é o seguinte: 安胃止吐丸 ou *Hom-Vai-Chi-Tou-Nião*, que quer dizer «Bebida tonica e anti-emetica»,

## FORMULA.

Tome. Raiz de ginsão do melhor... 2 escropulos.  
 ——— de gengibre fresca... 1      "  
 Áqua pura ..... 6 onças.

Faça ferver lentamente e em vaso de barro, em B. M., por espaço de duas horas; depois tire o vaso do lume e infunda

Canella da Cochinchina bem oleosa e machucada..... 1 escropulo.

Depois de frio toma-se por tres vezes.

Os Chinas teem diferentes obras de Medicina e Botanica, e d'esta uma obra que consta de duzentos ou mais Volumes; mas não ha meia duzia de pessoas que falem ou traduzam China, e d'aqui nasce a grande dificuldade de se saber muita cousa util: e por isto creio que, se o Governo mandasse aqui traduzir qualquer d'aquellas obras pelo *Interprete da Cidade*, seria melhor o mesmo encarregar a este Governo aqui o cuidado de conseguir, por via dos Missionarios, os Productos Naturaes de que tanto abunda a vasta China.

Se a Illustre Sociedade Pharmaceutica aceitar ou julgar digna de estima esta pequena remessa, não terei dúvida de continuar e esforçar-me por obter qualquer outra cousa, a ser util. Por estar certo que V. S.<sup>a</sup> fará sciente à Sociedade d'esta minha lembrança e da pura sinceridade com que a faço, tenho a satisfação de subscrever-me com respeito e estima.

De V. S.<sup>a</sup>

Muito attento, muito Venerador e Criado.

João José dos Santos.

## SAÚDE PÚBLICA.

*Materiaes para a Historia da Cholera-Morbus Asiatica;*

**PELO SR. D. FRANCISCO PUENTE,**

Licenciado na Faculdade de Pharmacia em Hespanha, ex-Eucarregado da Inspeção dos Medicamentos no Hospital Militar de Albuquerque, Membro Correspondente Estrangeiro da Sociedade Pharmacutica de Lisboa, &c. &c.

Cholera-Morbus Asiatica, cruelissima enfermidade, que, depois de deixar desertos de viventes varios Reinos da Ásia, penetrou, na Europa culta, para executar em seus habitantes horriveis matanças. Seus miasmas, segundo o celebre *Hermann*, são mui volateis, e sua malefica influencia se divisa desde que o homem os absorve pelos pulmões ou pelle. O sangue, segundo *Morgagni*, *Searle* e *Hamilton*, sofre os effeitos de sua acção perniciosa. *Scot*, *Bell* e o D.<sup>r</sup> *Falp*, sustentam que o veneno cholericico obra com preferencia sobre o grande sympathico, paralysando os nervos e destruindo a sensibilidade. Ainda que lastimosamente tudo isto succeda, o tubo gastro-intestinal é o principal assento da cholera; em tão delicado apparelho distilla seu veneno, alli rôe com fereza, fazendo entrar, por um proceder sympathico, em tempestuosa desordem, os demais systemas da economia, até lançar a pique o fragil baixel da vida. Esta é a opinião de *Moreau*, *Jonnes*, *Broussais* e *Parkin*, tão conforme com a minha. Guiado por um analogismo philosophico, sempre foi este o meu modo de pensar; comprova-se com um escripto remettido em 5 de Janeiro de 1831 ao